Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 13 de Fevereiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1284

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 707/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051059/2015
ADESÃO ATA REGISTRO PREÇO PREGÃO ELETRÔNICA FNDE/MEC Nº 051/2014.
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
POSITIVO INFORMÁTICA S.A - Contratada.
CNPJ: 81.243.735/0001-48
Objeto: aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior.
Vigência: 12 meses.
Valor: R$ 12.600,00(Doze mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.52.36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salário Educação.
12.361.0006.1008.0000 – Investimentos na Educação.
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Janeiro de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Daniel Padilha Garrido – Representante
CPF: 833.079.901-87

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:F4A09F5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 721/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051087/2015
ADESÃO ATA REGISTRO PREÇO PREGÃO ELETRÔNICA FNDE/MEC Nº 051/2014.
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
POSITIVO INFORMÁTICA S.A - Contratada.
CNPJ: 81.243.735/0001-48
Objeto: aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior.
Vigência: 12 meses.
Valor: R$ 52.920,00(Cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.52.36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.
12.361.0006.1008.0000 – Investimentos na Educação.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Janeiro de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Daniel Padilha Garrido – Representante
CPF: 833.079.901-87

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:0C071E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2015 DE 12 DE FEVERREIRO DE 2015 - LUTO OFICIAL - JULIA OLIVEIRA CARDINAL

"Decreta LUTO OFICIAL no Município de Amambai e dá outras providências."

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai, e,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. JULIA OLIVEIRA CARDINAL, ocorrido no dia 12 de fevereiro de 2015.

CONSIDERANDO ainda, sua relevante contribuição com o município de Amambai, quando em 1.988, doou ao município uma fração de área rural denominado na ocasião Itapoty (Lei Municipal nº 1.139/1987 – hoje denominado ESCOLA AGRÍCOLA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 01 (um) dia, no Município de Amambai, em homenagem a Sra. JULIA OLIVEIRA CARDINAL – pelo seu falecimento ocorrido em 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial do Município – Assomasul.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.
Publicado no D.O.M. Assomasul.
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:08BB4ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2015 DE 06 DE FEVEREIRO 2015 - DESMEMBRAMENTO - OCLARIDES CÓRDOBA DE SOUSA,

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote letra C, da Quadra nº 63, Centro, Matrícula n° 8.919 do CRI Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Oclarides Córdoba de Sousa, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2.015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Administração.

ANEXO I
DO DECRETO Nº 038/2015
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote letra C, da Quadra nº 63, Centro, perímetro Urbano de Amambai-MS, que passam a ser denominados de Lote C-1, Lote C-2 e Lote C-3.
Área Total: 937,50m² (Novecentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng.º Civil Willian Delgado, CREA-MG 73586D, visto MS 10626.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE C-1
Remanescente
ÁREA: 12,50x25,00m = 312,50 m² (Trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados).
Ao Norte : 12,50m com fração do lote C-3;
Ao Sul : 12,50m com a Rua Francisco Serejo Neto, onde faz frente;
Ao Leste : 25,00m com fração do lote C;
Ao Oeste : 25,00m com o lote C-2, à 12,50m da Rua Sete de Setembro.

LOTE C-2
Desmembrado
ÁREA: 12,50x25,00m = 312,50 m² (Trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados).
Ao Norte : 12,50m com fração do lote C-3;
Ao Sul : 12,50m com a Rua Francisco Serejo Neto, onde faz frente;
Ao Leste : 25,00m com o lote C-1;
Ao Oeste : 25,00m com a Rua Sete de Setembro, esquina com a Rua Francisco Serejo Neto.

LOTE C-3
Desmembrado
ÁREA: 12,50x25,00m = 312,50 m² (Trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados).
Ao Norte : 25,00m com fração do lote C;
Ao Sul : 25,00m com os lote C-1 e lote C-2, à 25,00m da Rua Francisco Serejo Neto;
Ao Leste : 12,50m com fração do lote C;
Ao Oeste : 12,50m com a Rua Sete de Setembro, onde faz frente.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:353492A1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar Geovana Pereira da Paixão, detentora do cargo em comissão de Assessora de Secretaria, para responder interinamente, no cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Teodoro Rondon.

Anastácio-MS, 10 de fevereiro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D5209FF3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 029, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS PARA EVENTOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme Art. 47, inciso IV, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação para concessão de autorização para interdição de vias do Município de Anastácio;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficaz os procedimentos administrativos concernentes à interdição das vias, bem como a indicação das direções alternativas a serem utilizadas;

CONSIDERANDO que é objetivo desta administração, a garantia ao direito de cada cidadão transitar em condições de segurança, segundo os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido pelo §2º do art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO que compete à autoridade de trânsito autorizar as interdições das vias do Município de Anastácio, conforme estabelecido no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer prazos e normas para a concessão de autorização por período determinado, para estacionamento de veículos e interdição de vias abertas à circulação pública da cidade que acarretem obstrução de calçadas ou logradouros interferindo na livre circulação de pedestres e veículos em eventos programados em áreas públicas e privadas, sendo os seguintes:
I - culturais;
II - esportivos;
III - recreativos;
IV - expositivos;
V - promocionais;
VI - religiosos;
VI - desfiles de blocos carnavalescos;
VII - filmagens;
VIII - científicos e similares;
IX - espetáculos;
X - encontros
XI - reuniões e aglomerações de qualquer natureza.

Art. 2º Toda e qualquer solicitação de interdição de logradouros públicos, acompanhada da Consulta Prévia de Evento, será encaminhada, primeiramente, à Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito - CMTTA, objetivando estudos técnicos, planejamento, sinalização e elaboração de portaria com antecedência de 10 (dez) dias úteis da data do evento.

Parágrafo único. Não estão sujeitos a exigências deste Decreto, as interdições decorrentes dos eventos e atos de que trata o inciso XVI do Artigo 5º do Constituição Federal, não desobrigando os seus responsáveis de comunicar à Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito-CMTTA, no prazo previsto no §2º do Artigo 95 do CTB.

Art. 3º As interdições de que tratam o presente Decreto deverão ser levadas ao conhecimento público, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através dos meios de comunicação social em cumprimento ao prescrito no § 2º do artigo 95 do CTB.

Art. 4º Fica a critério da CMTTA a proibição ou a não realização de eventos em vias principais de grande circulação de veículos e pedestres, que possam colocar em risco sua segurança, sendo as seguintes:

I - Avenida Manoel Murtinho;

II - Avenida de Integração;

III - Avenida Juscelino Kubitschek;

IV - Rua 27 de Julho.

Art. 5º As solicitações que não atenderem aos prazos estabelecidos neste Decreto serão classificadas como intempestivas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições encontradas.

Anastácio-MS, 04 de fevereiro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:32560336

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 031, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar, a pedido, Osvaldina Alvez Queiróz do cargo em comissão de Diretora da Escola da Escola Municipal Teodoro Rondon, Símbolo DEM -1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de fevereiro de 2015.

Anastácio-MS, 09 de fevereiro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8CCCC1FD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 032, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Emerson Bandeira Bastos para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Josefa Maria da Conceição – Dona Zefa, Símbolo DEM – 1, previsto na Lei Complementar n° 33, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 05 de fevereiro de 2015.

Anastácio-MS, 09 de fevereiro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:FDE9DDD5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 033, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Geovana Pereira da Paixão para exercer o cargo em comissão de Assessora de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 05 de fevereiro de 2015.

Anastácio-MS, 09 de fevereiro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:3FE2941A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 35, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art.47, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Nomear, para exercer em caráter efetivo os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 073 de 26 de fevereiro de 2014, publicado no dia 07 de março de 2014, a saber:

CARGO –	MÉDICO – CLINICO GERAL	
INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASS.
000000079445	ANALICE MENDES FIALHO	01
000000079170	BARBARA CRISTINA SCARCELLI BOIGUES	02

CARGO –	ENFERMEIRO	
INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASS.
000000079920	DIONE BRITO PERESTRELO	1
CARGO –	PSICÓLOGO	

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASS.
000000080534	SOILLA MARIA MACIEL CALVIES	1

CARGO –	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASS.
000000082177	ELISANGELA APARECIDA MOREIRA DE SENA	1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 10 de fevereiro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

EDITAL N° 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO.

O **MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO,** com sede à Rua João Leite Ribeiro, 754, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 03.452.307/0001-11, neste ato representado pelo prefeito municipal **DOUGLAS MELO FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Anastácio, homologado pelo Decreto nº 073 de 26 de fevereiro de 2014, publicado no dia 07 de março de 2014, e Decreto nº 035, de 10 de fevereiro de 2015, para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observada a ordem de classificação e cronograma, de acordo com Anexo Único deste Edital.

1. A inspeção médica será realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Anastácio, no dia e local mencionados no Anexo Único deste Edital.

2. Os candidatos deverão apresentar à Junta Médica Oficial do Município de Anastácio os seguintes exames:
VDRL;
Glicemia de jejum;
Hemograma completo;
Eletrocardiograma com laudo (para candidatos acima de 45 anos);
Machado guerreiro;
Avaliação oftalmológica, com laudo;
Raios-X do tórax (campo pulmonar) com laudo;
Exame Admissional.

2.1. Não serão aceitos pela Junta Médica Oficial do Município de Anastácio os exames realizados há mais de 30 (trinta) dias.

3. Os candidatos aptos deverão comparecer para posse, no dia e local mencionados no Anexo Único deste Edital, onde apresentarão o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:

Carteira de identidade;
Título de eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais (Eleições 2014);
Cadastramento no CIC/CPF;
Cadastramento no PIS/PASEP;
Quitação com as obrigações militares, quando couber;
Certidão de casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento dos filhos, quando couber;
Comprovante de residência (conta de água luz ou telefone);
Comprovante de escolaridade e registro no órgão competente, quando couber;
Carteira de trabalho;
Diploma de Graduação compatível com o cargo;
Inscrição no respectivo conselho;
Certidão negativa de antecedentes Criminal-FÓRUM de Anastácio;
Laudo da Junta Médica Oficial do Município de Anastácio.

4. Os candidatos que não comparecerem no dia e hora especificados no Anexo Único deste Edital, terão até 30 (trinta) dias a contar da data da posse, para apresentação de requerimento.

4.1. O não comparecimento ocasionará em revogação da nomeação, de acordo com o disposto no artigo 32, § 2°, da Lei Complementar n° 30, de 04/04/2008.

Anastácio-MS, 10 de fevereiro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

INSPEÇÃO MÉDICA: 09 e 11/03/2015
Horário: A partir das 06 horas
Local: CEM – Centro de Especialidade Médica (Ambulatório Municipal), Rua Dom Aquino esq. com Rua Coronel Ponce.

POSSE: 16/03/2015
Horário: 08 horas
Local: Prefeitura Municipal de Anastácio (Departamento de Recursos Humanos - DRH)

CARGO –	MÉDICO – CLINICO GERAL	
INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASS.
000000079445	ANALICE MENDES FIALHO	01
000000079170	BARBARA CRISTINA SCARCELLI BOIGUES	02
CARGO –	ENFERMEIRO	

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASS.
000000079920	DIONE BRITO PERESTRELO	1
CARGO –	PSICÓLOGO	

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASS.
000000080534	SOILLA MARIA MACIEL CALVIES	1

CARGO –	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASS.
000000082177	ELISANGELA APARECIDA MOREIRA DE SENA	1

Anastácio-MS, 10 de fevereiro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8C830AAE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 028, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

REGULAMENTA INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIAS PÚBLICAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IV, do art.47, da Lei Orgânica do Município, arts. 94 e 95 do CTB e Resolução nº 39/98 do CONTRAN,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficaz os procedimentos administrativos concernentes à implantação de ondulações transversais;
CONSIDERANDO o direito de cada cidadão transitar em condições de segurança segundo os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB;
CONSIDERANDO o parágrafo único, do artigo 94, que proíbe a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores, como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN;
CONSIDERANDO o prazo estabelecido pelo § 2º, do artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB;
CONSIDERANDO que compete à autoridade de trânsito, autorizar, planejar, operar e regulamentar as intervenções nas vias do Município de Anastácio, conforme estabelecido no Artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB,

DECRETA:

Art.1º Ficam regulamentadas as normas para concessão de autorização para implantação de ondulações transversais em vias abertas à circulação pública da cidade de Anastácio/MS.

Art. 2º Estabelecer normas descritivas a seguir, para concessão de autorização para implantação de ondulações transversais em vias abertas à circulação pública da cidade de Anastácio.

Art. 3º Toda e qualquer solicitação de implantação deverá primeiramente ser encaminhada a CMTTA, com jurisdição sobre a área e que pertença a via pretendida para implantação, objetivando estudos técnicos de engenharia de tráfego, planejamento, sinalização, confecção de projeto, juntamente com os documentos definidos a seguir:

I - requerimento do representante da comunidade local, demonstrando ser morador da área onde se pretenda realizar a implantação, contendo cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) telefone de contato;
d) comprovante de residência (conta de luz, telefone, água, etc.);

II - abaixo assinado original, com a destinação devidamente especificada em cada laudo pelo menos 2/3 (dois terços) das unidades residenciais da via pretendida para a implantação, com nomes e endereços legíveis, acompanhando o requerimento.

Art. 4º Os requerimentos já instruídos com todos pareceres técnicos, estatísticas, com os demais requisitos necessários à implantação, deverão ser encaminhados a CMTTA, com jurisdição sobre a área a que pertença a via para análise e autorização.

Art. 5º Não serão concedidas autorizações para implantação de ondulações transversais em locais que tenham:

I - estabelecimentos comerciais e industriais de grande porte;

II - unidades das forças armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou Delegacia Policial;

III - unidade hospitalar de qualquer espécie.

Parágrafo único. As exceções serão expressamente autorizadas pelo Coordenador Municipal de Transporte e Trânsito, após apresentação de justificativa.

Art. 6º As autorizações para implantação de ondulações transversais somente serão concedidas quando acompanhadas de projeto elaborado de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 39/98 do CONTRAN.

Art. 7º As implantações de que tratam a Resolução 39/98, deverão ser levadas ao conhecimento público com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, através de meios de comunicação social, em cumprimento ao prescrito no § 2º do artigo 95 do CTB.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 04 de fevereiro de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:41AEF9E2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 034, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS QUE ESPECIFICA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO *que desapropriação configura-se como o procedimento de direito público pelo qual o Poder Público transfere para si a propriedade de terceiro, levando-se em consideração razão de utilidade pública ou de interesse social, na maioria absoluta dos casos, através de pagamento de indenização (artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal);*
CONSIDERANDO *como utilidade pública aquelas situações onde a transferência de determinado bem se afigura conveniente para a Administração Pública;*
CONSIDERANDO *que, nos termos da alínea "e" e "i" do art. 5º do Decreto-Lei n. 3.365/41, considera-se utilidade pública "a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência", a "exploração ou a conservação dos serviços públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais";*

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela via administrativa ou judicial, o imóvel urbano abaixo discriminado, no Setor A do Loteamento denominado "Altos da Cidade na cidade de Anastácio-MS, consta a Quadra A: destinada ao comercio, com 13.909,m² medindo 60,00 mde frente para a rua Manoel Dionisio Alves de Albres, azm de 261º 57' do lado direito com 179,50 m e azm. 351º 57'; aos fundos com 96,30 m e azm. De 84º 08'; ao lado esquerdo com 179,50 m; e azm de 183º 35'. Limites: ao Norte, rua Profª Esmeraldina Malhado; ao Sul, rua Manoel Dionizio Alves de Albres; ao leste; rua Kalil Salamene; e a Oeste, com a rua José Candia, parte da Matrícula n. 6.765do Serviços Notarias e Registrais do 4º Ofício de Aquidauana – MS.

§ 1º O imóvel acima expropriado pertence à Firma Oca – Consultoria de Imóveis Ltda, inscrita no CGCnº 15565948/0001-61, com sede e foro na cidade de Anastácio/MS, sito, à Avenida Integração s/nº.

§ 2º Referida propriedade adveio aos proprietários por compra de Honorivaldo Alves de Albres mediante escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Serviços Notarias e Registrais do 4º Ofício de Aquidauana – MS, às fls. 025/028 do Livro 15 FS, em 08 de outubro de 1987.

Art. 3º O imóvel a que se refere o artigo anterior destinam-se para construção e instalações de Escola do Programa PAR, como também será reservada área institucional para futuras construções publicas que atenderam a municipalidade .

Art. 4º A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária deverá realizar laudo técnico, visado por engenheiro habilitado para fixação prévia do valor do bem expropriado, para fins de indenização.

Art. 5º Após avaliação do valor do bem expropriado em questão fica determinada à Procuradoria Jurídica do Município que convoque formalmente os proprietários do imóvel para que manifestem concordância com o preço sugerido a título de indenização pela desapropriação, lavrando-se ata para fins de registro.

Art. 6º Havendo manifestação favorável dos proprietários ou quem esteja legalmente na disposição dos bens, a Procuradoria Jurídica deverá formalizar o aceite mediante declaração, com designação imediata de data para celebração do contrato de compra e venda, procedendo o levantamento das documentações legais para aferição de regularidade do imóvel expropriado, notadamente, quanto: certidão real de ônus; escrituras particulares de aquisição imobiliária, compromissos de compra e venda, de cessão ou promessa de cessão, julgados e atos jurídicos de inventário, arrolamentos e partilhas, sentenças declaratórias de usucapião, desapropriações, direitos possessórios, arrematação, dação em pagamento, recibo de imposto

predial e territorial urbano – IPTU, de imposto sobre propriedade territorial rural – ITR entre outros.

Art. 7º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações existentes no orçamento vigente, devendo o setor contábil providenciar a consignação do crédito, para efeito de controle orçamentário.s bens, a Procuradoria Jurisposiçcianterua Acogo e a Leste e ao Oeste com corredores p

Art. 8º O Município de Anastácio poderá imitir-se na posse dos imóveis ora desapropriados imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio–MS,09 de fevereiro de 2015

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:7A50C2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N. 07/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em promoção e organização de eventos para realização do **"V Carnaval da Gente 2015**" município de Anastácio-MS, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Anastácio MS.
CONTRATADA: Nivea Rosa Aguilar Larson – ME, CNPJ nº 07.867.602/0001-90.
VALOR: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)
Dotação: 12.02.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-100
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Nivea Rosa Aguilar Larson, Isac Luiz Gomes e Cícero de Moura

Anastácio – MS, 04 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F37291A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em recuperação de valores decorrentes da alíquota do Risco Ambiental do Trabalho e outros valores recolhidos a maior ou indevidamente a Previdência Social pelo Município de Anastácio – MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 017/2014 – Processo nº 091/2014
CONTRATADA: Coimbra e Palhano Advogados Associados, CNPJ 12.503.235.0001-85, representada por Luciane Ferreira Palhano.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 14.01.2015 a 13.01.2020.
VALOR MAXIMO ESTIMADO: R$ 647.145,00 (seiscentos e quarenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais).
VALOR: R$ 1.999,00 (hum mil, novecentos e noventa e nove reais) a cada 10.000,00 (dez mil reais) recuperados.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Luciane Ferreira Palhano, Manoel Luiz da Silva e Ernandes Peixoto de Miranda.

Anastácio – MS, 14 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:2C4353EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 010/2015 – TOMADA DE PREÇOS N° 01/2015.

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para a construção de escola com 06 salas – Projeto FNDE, no Bairro Altos da Cidade, Municipio de Anastácio MS de acordo com o Termo de Compromisso nº PAC 32508/2014.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 11 de março de 2015 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações do Município de Anastácio/MS, sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 100,00 (cem reais).
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 11 de fevereiro de 2015.

VILSON ZANQUETA
Presidente do GEL

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:AC93AFF1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.502, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS e AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2015".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.449, de 22 de novembro de 2013, com vigência para o período de 2014 a 2017, alterado pela Lei nº 1.478, de 18 de julho de 2014; na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1.477, de 18 de julho de 2014, com vigência para o exercício financeiro de 2015, a ação seguinte, e abrir o respectivo Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município, instituído pela Lei nº 1.497, de 30 de dezembro de 2013, vigente para o exercício financeiro de 2015.

AÇÃO ATIVIDADE	2.140	REFORMA DO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
DESCRIÇÃO	Realizar reformas e readequação da estrutura física do Terminal Rodoviário	
FINALIDADE	Sanar problemas na estrutura física do Terminal Rodoviário e adequar às necessidades atuais.	
DOTAÇÃO	**RUBRICA/FONTE**	**VALOR**
02.04.04.122.006.2.140	3.3.90.39.00.00.00.01.00	R$ 152.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 152.000,00**

Art. 2º Os recursos disponíveis para cobertura do Crédito Adicional Especial serão os indicados no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes da tabela abaixo:

DOTAÇÃO	RUBRICA	VALORES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
02.10.15.451.025.1063	4.4.90.51.00.00.00.01.00	R$ 152.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**R$ 152.000,00**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicada na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:8F5B0DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.501, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUMOS RIBEIRO LTDA".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação do imóvel denominado de Lote 04, da Quadra B, do Loteamento Distrito Industrial IV "Wilques Alves de Queiroz", objeto da Matrícula n.º 17.246, do Serviço de Registro Público de Imóveis da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para a empresa Indústria e Comércio de Fumos Ribeiro Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.677.337/0001-80, que tem como objetivo social a indústria e o comércio atacadista de produtos do fumo e derivados.

Parágrafo único. A doação do imóvel prevista neste artigo fundamenta-se no Programa de Desenvolvimento de Aparecida do Taboado – PRODEAT, previsto na Lei Municipal n.º 1.265, de 08 de dezembro de 2009.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo 1º, desta Lei, será utilizado pela donatária para a edificação de seu complexo industrial e comercial.

Art. 3º A donatária sujeitar-se-á às condições previstas na Lei Municipal n.º 1.265/09, devendo ser transcrita na escritura de doação o disposto nos artigos 16 a 18 da mencionada Lei.

Art. 4º Os benefícios previstos nos artigos 18 e 19 da Lei n.º 1.265/09, poderão ser concedidos à empresa por até 05 anos.

Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da escritura definitiva ou outros expedientes cartorários correrão por conta da donatária.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o inciso II, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.451, de 29 de novembro de 2013.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicada na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:A926A2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no dia 17 de fevereiro do corrente ano, comemora-se o dia de Carnaval, e o mesmo transcorrerá em uma terça-feira;
Considerando que o dia 16 de fevereiro de 2015, segunda-feira, está entre o domingo e o dia de Carnaval;
Considerando que no dia 18 de fevereiro de 2015, quarta-feira, é nacionalmente conhecido como a "quarta-feira de cinzas";
Considerando que o ponto facultativo nas mencionadas datas, a par de não impor nenhum prejuízo aos negócios do Município, proporciona redução no custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, excetuados os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, no dia 16 de e 18 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:4BD333BC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 559/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 200/2014
PARTES: GABINETE DO PREFEITO e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Água Mineral para o gabinete do prefeito.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.01.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0070,
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 013/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 013/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E33E8FC5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 552/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 170/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Mat. de Limpeza e Prod. De Higiene P/ Manut. das Ativ. Da Esc. Mun. São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.037.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 012/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 636,23 (Seiscentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:79D06C3A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 553/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 171/2015
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL DISTRIBUIDORA FERATA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de Mat. de Limpeza e Prod. De Higiene P/ Manut. das Ativ. Da Esc. Mun. São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.037.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 012/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 189,05 (Cento e oitenta e nove reais e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3044D6A0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 561/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 178/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquis. de Gêneros Alimentícios p/ Manutenção Do Ens. Inf. CEI Menino Jesus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.207,33 (Tres mil duzentos e sete reais e trinta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:164B4B1F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 560/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 177/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquis. de Gêneros Alimentícios p/ Manutenção Do Ens. Inf. CMEI Rosália Queiroz de Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.255,09 (Tres mil duzentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1669DEDF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 562/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 176/2015
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquis. de Gêneros Alimentícios p/ Manutenção Do Ens. Inf. CMEI Adelice Bernardes de Melo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.355,24 (Tres mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7B6A2851

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 356/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 197/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Simone de Camargo Rubio - EPP.
OBJETO: Aquisições de leite de em pó-suplemento alimentar tipo Sustevit ou Similar para Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.303.0038.2.108.33.90.32.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 11/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 011/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 6.550,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Fevereiro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9FD4FF92

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 358/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 198/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Simone de Camargo Rubio - EPP.
OBJETO: Aquisições de leite de em pó para Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.303.0038.2.108.33.90.32.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 11/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 011/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 20.795,00 (Vinte mil setecentos e noventa e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Fevereiro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4CF79BFC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 357/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 195/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Grimar Camargo de Souza.
OBJETO: Aquisições de leite de Soja para Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.303.0038.2.108.33.90.32.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 11/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 011/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 718,50 (Setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Fevereiro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3C06C38F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 359/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 196/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Cirumed Comércio LTDA.
OBJETO: Aquisições de Fraldas Geriátricas Descartáveis p/ Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.303.0038.2.108.33.90.32.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 11/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 011/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 6.670,00 (Seis mil seiscentos e setenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Fevereiro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2A97772C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 360/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 199/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Briato Comercio Medico-Hospitalar e Serviços EIREL.
OBJETO: Aquisições de Fraldas Geriátricas p/ Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.303.0038.2.108.33.90.32.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 11/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 011/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Fevereiro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2E3A3F14

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 365/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 190/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Eliezer Alves de Assis - ME
OBJETO: Fornecimento de Material de expediente para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.095.33.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 012/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 149,80 (Cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Fevereiro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C65DA648

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 361/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 180/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Eliezer Alves de Assis - ME
OBJETO: Fornecimento de Material de expediente para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.122.0034.2.089.33.90.30.16.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 012/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 110,25 (Cento e dez reais e vinte e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Fevereiro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F614A718

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 362/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 179/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Eliezer Alves de Assis - ME
OBJETO: Fornecimento de Material de expediente para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.100.33.90.30.16.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 012/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 185,60 (Cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Fevereiro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6BB02CC2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 363/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 184/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Eliezer Alves de Assis - ME
OBJETO: Fornecimento de Material de expediente para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.33.90.30.16.00.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 012/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 146,25 (Cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Fevereiro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E9BFA060

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 364/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 186/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Eliezer Alves de Assis - ME
OBJETO: Fornecimento de Material de expediente para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.33.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 012/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 170,55 (Cento e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Fevereiro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:709D4DD1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 368/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 192/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Eliezer Alves de Assis - ME
OBJETO: Fornecimento de Material de expediente para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.33.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 012/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 114,50 (Cento e quatorze reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Fevereiro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:39A1C63A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 367/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 188/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Eliezer Alves de Assis - ME
OBJETO: Fornecimento de Material de expediente para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.33.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 012/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 136,75 (Cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Fevereiro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4FD3526A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 368/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 194/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Eliezer Alves de Assis - ME
OBJETO: Fornecimento de Material de expediente para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.33.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 012/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 153,55 (Cento e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Fevereiro de 2015.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:89108F8D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 556/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 182/2015
PARTES: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ELIEZER ALVES DE ASSIS - ME.
OBJETO: Aquis. de Material de expediente para Manutenção das Atividades da Sec. De Fazenda e Planejamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.05.04.123.0007.2021.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 491,00 (Quatrocentos e noventa e um reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0ABD41F7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 558/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 181/2015
PARTES: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO e ELIEZER ALVES DE ASSIS - ME.
OBJETO: Aquis. de Material de expediente para Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.04.04.122.0006.2015.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 683,50 (Seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:01FECDB8

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 566/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 213/2015
PARTES: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ELIEZER ALVES DE ASSIS - ME.
OBJETO: Aquis. de Material de expediente para Manutenção das Atividades da "Esc. Mun. São Jerônimo".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.07.12.361.0009.2037.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.625,00 (Um mil seiscentos e vinte e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:03F3B5F4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 567/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 212/2015
PARTES: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ELIEZER ALVES DE ASSIS - ME.
OBJETO: Aquis. de Material de expediente para Manutenção das Atividades da "Esc. Mun. Prof. Jesus Jose de Souza".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.07.12.361.0009.2040.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.867,60 (Um mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CEC9FB76

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 568/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 210/2015
PARTES: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ELIEZER ALVES DE ASSIS - ME.
OBJETO: Aquis. de Material de expediente para Manutenção das Atividades da "Esc. Mun. João Luiz Pereira".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.07.12.361.0009.2039.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.132,90 (Um mil cento e trinta e dois reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0943BB09

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 569/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 209/2015
PARTES: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ELIEZER ALVES DE ASSIS - ME.
OBJETO: Aquis. de Material de expediente para Manutenção das Atividades da "Esc. Mun. João Alves Lara".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2036.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.806,85 (Um mil oitocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:86BE4293

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 570/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 208/2015
PARTES: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ELIEZER ALVES DE ASSIS - ME.
OBJETO: Aquis. de Material de expediente para Manutenção das Atividades do Ens. Inf. CMEI Adelice B. de Melo".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2025.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 87,95 (Oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3F36F2A7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 571/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 207/2015
PARTES: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ELIEZER ALVES DE ASSIS - ME.
OBJETO: Aquis. de Material de expediente para Manutenção das Atividades da Ens. Inf. CMEI Rosália Q. de Oliveira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2026.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 290,40 (Duzentos e noventa reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.
Aparecida do Taboado – MS, 05 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A2F601FB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 572/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 216/2015
PARTES: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ELIEZER ALVES DE ASSIS - ME.
OBJETO: Aquis. de Material de expediente para Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação "Esporte".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.27.812.0013.2048.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 93,30 (Noventa e três reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F1A338DB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 573/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 215/2015
PARTES: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ELIEZER ALVES DE ASSIS - ME.
OBJETO: Aquis. de Material de expediente para Manutenção das Atividades da Sec. De Educação "Esporte".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.07.12.122.0011.2041.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 33,85 (Trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7D4634D1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 574/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 211/2015
PARTES: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ELIEZER ALVES DE ASSIS - ME.
OBJETO: Aquis. de Material de expediente para Manutenção das Atividades da "Esc. Mun. Prof. Jesus Jose de Souza".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.07.12.361.0009.2040.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 77,95 (Setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:35FD3F24

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORRECAO

PORTARIA Nº 084, 19 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ELINEIDE SOARES ALVES,** matrícula n.º 1533, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Apoio de Programa Comunitário, lotada na Secretaria de Assistencia Social, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 529/2014, para gozo a partir do dia 19 de janeiro de 2015 a 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 19 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:0BEE240A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORRECAO

PORTARIA Nº 061, 07 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JOSE VALENTIM DA COSTA,** matrícula n.º 840, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria nº 477/2012 e 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 462/2013, para gozo a partir do dia 02 de janeiro de 2015 a 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 02 de janeiro de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 07 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A0B9A383

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORRECAO

PORTARIA Nº 085, 19 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, da Lei Municipal nº. 429/90, regulamentada pelo Decreto nº. 033/92 de 14 de outubro de 1992;

R E S O L V E

CONSIDERANDO os termos da certidão RH nº 002/2015.

CONCEDER incorporação definitiva de mais 1/5 (um quintos) totalizando assim 4/5 da gratificação do símbolo DAÍ-6, da Lei Municipal nº 1.459/14, aos vencimentos da servidora **EURIDES RAMOS DUARTE GOTARDO,** matrícula nº. 627, ocupante do cargo efetivo de **LANÇADOR,** Padrão IV, Classe B, Referência 09, com fulcro no artigo 62, inciso II, da Lei Municipal 429/90, regulamentada através do Decreto nº. 033/92 de 14 de outubro de 1992.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:BBC5F360

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORRECAO

PORTARIA Nº 098, 27 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARIA CANDIDA DE FREITAS,** matrícula n.º 1466, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Ações Governamentais Externas, lotada no Gabinete do Prefeito, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 109/2014, para gozo a partir do dia 05 de janeiro de 2015 a 24 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 05 de janeiro de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 27 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:43C89F00

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORRECAO

PORTARIA Nº 103, 30 de janeiro de 2015.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSE ALVES DOS SANTOS,** matricula 640, ocupante do cargo efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viario, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 26 de janeiro de 2015, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drº Leandro Galindo Martins.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 26 de janeiro de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:F4E9AD5D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORRECAO

PORTARIA Nº 109, 02 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,
R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 17.12.2006 a 16.12.2011, a funcionária **LENY BAPTISTA FERREIRA BIZELLI,** matrícula 581, ocupante do cargo efetivo de **ODONTOLOGO**, lotada na Secretaria de Saúde, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 02 de março de 2015 a 01 de junho de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:607F5C31

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORRECAO

PORTARIA Nº 113, 02 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – **CONCEDER**, progressão funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 428, de 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	REF/ANTER	REF/ATUAL
403	Carlos Taboas Carrasco	09	10
963	Jose Vicente de Souza Junior	03	04
547	Pedro Francisco de Menezes	16	17
965	Cleidemar Pereira da Silva	03	04
964	Maria Edna de Faria	03	04
572	Onilce de Fatima Anselmo	12	13
362	Sylvia Elizia Gonçalves Silva	12	13
968	Paulo Alexandre Lima	03	04
951	Claudia Alves da Silva	03	04
960	Luzia Aparecida de Jesus Ferreira	03	04
959	Marinez Alves da Silva	03	04
364	Eliana Lisalda Moreira Cantelli	13	14
311	Jane Carla Pereira Freitas	09	10
277	Osvaldo Antonio Martins	12	13
330	Claudete Velozo	12	13
388	Norail Jesus Ferreira	16	17
532	Clair Aparecido de Souza	15	16
552	Edileuza Gomes da Silva	08	09
660	Wilson da Silva Mendonça	08	09

Art. 2º – CONCEDER, conforme disposto no artigo 67, § 1º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional por tempo de serviço aos seguintes servidores municipais;

MAT.	N O M E S	ADIC/ANTERIOR	ADIC/ATUAL
176	Januario Mundinho de Oliveira	25%	30%
570	Marilde de Fatima Duarte	25%	30%
532	Clair Aparecido de Souza	30%	35%
1082	Daliane Mairelle Secunda Lacerda	00%	10%
1083	Sheila Aparecida Gomes Dias	00%	10%
264	Fatima Carvalho Campos	25%	30%

Art. 2º - CONCEDER, promoção funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso VI, da Lei Municipal nº 428, do dia 29 de junho de l990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	CLAS/ANTERIOR	CLAS/ATUAL
572	Onilce de Fatima Anselmo	B	C
362	Sylvia Elizia Gonçalves Silva	B	C
277	Osvaldo Antonio Martins	B	C
330	Claudete Velozo	B	C
264	Fatima Carvalho Campos	E	F

Art. 4º – **CONCEDER** conforme disposto no artigo 67, § 2º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional da sexta parte ao seguinte servidor municipal.

MAT.	N O M E S	ADICIONAL
176	Januario Mundinho de Oliveira	6ª PARTE
570	Marilde de Fatima Duarte	6ª PARTE
264	Fatima Carvalho Campos	6ª PARTE

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:94C65C7D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 116, 02 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **FABIO JUNIO TEODORO DOS SANTOS,** matrículas 786, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, 03 (três) dias de dispensa do serviço nos dias 26, 27 e 28 de janeiro de 2015, sendo que o funcionário acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de nas eleições de 05 e 26 de outubro de 2014 (1º e 2º turno) e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 26 de janeiro de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:5CAF07A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 117, 02 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ANA ELISA RODRIGUES DE ALMEIDA MORIS,** matrícula n.º 1471, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Controle de Patrimonio, lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 109/2014, para gozo a partir do dia 02 de fevereiro de 2015 a 16 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:2D6231F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 118, 03 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **MANOEL PIMENTA DE QUEIROZ NETO,** matrículas 384, ocupante da função gratificada de Encarregado de Serviços, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2015, sendo que o funcionário acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de nas eleições de 05 e 26 de outubro de 2014 (1º e 2º turno) e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:FF493E00

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 119, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **CRISTINA MARIA DE FREITAS PIRES,** matrícula n.º 422, ocupante do cargo efetivo de Psicologa, lotada na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 109/2014, para gozo a partir do dia 04 de fevereiro de 2015 a 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:DE14A7FA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 120, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LUZIA FRANCISCA BORGES,** matrícula n.º 345, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 353/2014, para gozo a partir do dia 04 de fevereiro de 2015 a 05 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:1268C0C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 121, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ADRIANA MENEZES DE BARROS,** matrícula n.º 1369, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 353/2014, para gozo a partir do dia 04 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:94E8AD2C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 122, 05 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ANALICE GONÇALVES DOMINGOS,** matrícula n.º 348, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistencia Social, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 181/2014, para gozo a partir do dia 02 de fevereiro de 2015 a 21 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 02 de fevereiro de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:0383314F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 123, 05 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JOSE ALVES DE SOUZA NETO,** matrícula n.º 1330, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 412/2014, para gozo a partir do dia 04 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 04 de fevereiro de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:F77DABBA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 124, 05 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **GIVAN NUNES PEREIRA,** matrícula n.º 638, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 211/2014, para gozo a partir do dia 04 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 04 de fevereiro de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:C539C28C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 125, 05 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **RONIVALDO FLAUZINO GONÇALVES,** matrícula n.º 502, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2008/2009, suspensas através da Portaria nº 100/2009, para gozo a partir do dia 04 de fevereiro de 2015 a 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 04 de fevereiro de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:EC5555F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 126, 05 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **EDUARDO FIGUEIREDO CAPUTTO,** matrícula n.º 1288, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 332/2013 e 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 301/2014, para gozo a partir do dia 04 de fevereiro de 2015 a 05 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 04 de fevereiro de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:775CCB1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 127, 05 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **TANIA CRISTINA ALVES,** matrícula n.º 1371, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 630/2014, para gozo a partir do dia 04 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 04 de fevereiro de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:1409D779

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 128, 05 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LUZIA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula n.º 1419, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 412/2014, para gozo a partir do dia 04 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 04 de fevereiro de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:3847BFCE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 011, 06 DE FEVEREIRO DE 2015

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, o senhor, **ANDERSON BERNARDES MARCOLINO**, do cargo comissionado de Chefe de Atividades Recreativas, com lotação na Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:FB45A182

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 012, 06 DE FEVEREIRO DE 2015

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o senhor **ANDERSON BERNARDES MARCOLINO SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Formulação de Políticas Públicas, símbolo DAS - 6, com lotação na Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:40FD1111

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
P O R T A R I A Nº 022/2015 BATAYPORÃ-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Mato Grosso do Sul, no uso de gozo de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Complementar nº 020/2012, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados em concurso publico, constante do anexo único, para comparecerem no Departamento Pessoal entre os dias 19/02/2015 a 27/02/2015, munidos da seguinte documentação:

Cédula de Identidade-RG
CPF/MF
Pis/Pasep
Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (Se Homem)
Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral
Laudo de inspeção médica
Comprovação da escolaridade exigida para o cargo
Comprovação da Formação Profissional exigida para o cargo
Carteira de registro no órgão de classe competente
Comprovante de quitação junto ao conselho
Declaração de acúmulo ou não de cargos
Declaração de bens ou de isento
Certidão de antecedentes criminais
Comprovante de Residência
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Carteira de habilitação (para motoristas)
Conta no Banco do Brasil

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer entre os dias 23/02/2015 a 26/02/2015, para realização do laudo de inspeção médica, a ser realizado pelo médico do trabalho José Papa, no endereço localizado à Rua Walter Hubacher, 1729, em Nova Andradina, conforme previsto no item 14.11do edital do concurso.

Art. 3º Os candidatos que não cumprirem o estabelecido nos art. 1º e 2º desta portaria, serão declarados desclassificados e perderão automaticamente seu direito à nomeação.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos doze dias do mês de fevereiro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA
Nº 202/2014

SUPERIOR COMPLETO

CARGO	NOME	Class.
Controlador Geral	Fábio Cardoso Radeke	03º

ENSINO MÉDIO

CARGO	NOME	Class.
Fiscal de Vigilância Sanitária	Jean Carlos Rodrigues Sanches	01º

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos doze dias do mês de fevereiro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:0C1B5818

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O Município de Batayporã-MS, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 006/2015, tipo menor preço. Objeto: Aquisição de 01(um) Veículo Automotor novo, fabricação nacional, ano e modelo 2015, 0 km, com capacidade para 07 lugares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 013/2015, Processo n° 015/2015. O Edital poderá ser solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br. **Entrega e abertura das Propostas Dia: 03/03/2015 às 08h00min.**
Batayporã-MS, 12 de Fevereiro de 2015.

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:59BC3110

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

O Município de Batayporã-MS, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 007/2015, tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 805710/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, através da C.I. nº 001/2015, Processo n° 016/2015. O Edital poderá ser solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br. **Entrega e abertura das Propostas Dia: 06/03/2015 às 08h00min.**
Batayporã-MS, 12 de Fevereiro de 2015.

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:C35FB9F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
ATO N° 07 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o que dispõe o art. 6° da Resolução n°81, de 03 de maio de 2013 e
Considerando o que dispõe a Resolução Nº 65, de 31 de agosto de 2000, baixa o seguinte

Art. 1°. Todas as informações de caráter contábil e financeiro, são de responsabilidade do Contador da Câmara Municipal de Bonito-MS, quanto a sua produção, captação e alimentação no Site da Câmara Municipal, bem como a execução de quaisquer outras tarefas e ações, visando o atendimento dos dispositivos da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 e de seus regulamentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. As informações de caráter contábil e financeiro, de que trata este artigo, são, dentre outras, aquelas relativas a:
I – registros de repasses ou transferências de recursos financeiros;
II – registros das despesas;
III – balancetes mensais;
IV – relação de pagamentos
V – diárias pagas;
VI – suplementações;
VII – Relatório de Gestão Fiscal
VIII – Balanço Anual.

Art. 2°. Todas as informações administrativas e legislativas, são de responsabilidade do Diretor Geral da Câmara Municipal de Bonito-MS, quanto a sua produção, captação e alimentação no Site da Câmara Municipal, bem como a execução de quaisquer outras tarefas e ações, visando o atendimento dos dispositivos da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 e de seus regulamentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. As informações administrativas e legislativas, de que trata este artigo, são, dentre outras, aquelas relativas a:
I – subsídios de Vereador;
II – ajuda de custo indenizatória;
III – licitações;
IV – contratos celebrados;
V – aprovação de Contas;
VI – Recursos Humanos.

Art. 3º. O atendimento e o recebimento de quaisquer pedidos de acesso à informação por qualquer meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, são de responsabilidade da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Bonito-MS.
Parágrafo único. São ainda, de responsabilidade da Assessoria de Imprensa, todas as demais informações não tratadas nos artigos 1º e 2º, deste Ato, quanto a sua produção, captação, execução e alimentação no Site da Câmara Municipal, bem como a execução de quaisquer outras tarefas e ações, visando o atendimento dos dispositivos da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 e de seus regulamentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. É de responsabilidade da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Bonito-MS, prestar todo o apoio jurídico, quanto aos procedimentos previstos nos artigos 1º, 2º e 3º, deste Ato.
Parágrafo único. Compete ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal, a fiscalização quanto ao cumprimento da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 e de seus regulamentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, emitindo parecer, sempre que necessário, a respeito de possíveis procedimentos e correções.

O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito-MS, 13 de Fevereiro de 2015.

AMIR PERES TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Aline Larreia Ximenes
Código Identificador:99328AE0

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
ATO CMB Nº09, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

ATO CMB Nº09, de 12 de Fevereiro de 2015.

Substituição de Membro na Composição da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2015.

Amir Peres Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere,

RESOLVE

Substituir o membro da Comissão Permanente de Licitação (ATO 03/2015) Elber Gonçalves Canos, Suplente Exonerado pelo Servidor Tiago da Rocha.
Fica assim composta a Comissão para o exercício de 2015, os servidores públicos municipais abaixo nominados, para sob presidência do primeiro, proceder a todos os atos de licitação, nas modalidades elencadas no artigo 22 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes:
Jânio Dos Santos Jacques – Presidente – Servidor não efetivo;
Aline Larreia Ximenes – Secretária – Servidora não efetiva;
Lucimar Xavier de Lima – Membro – Servidora efetiva;
Tiago da Rocha - Suplente – Servidor não efetivo.

ART. 2º. AUTORIZAR, o presidente da Comissão Permanente de Licitação, a firmar os editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

ART. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, para que produza efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito-MS, 12 de Fevereiro de 2015

AMIR PERES TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Aline Larreia Ximenes
Código Identificador:0F01529C

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
ATO CMB Nº 08, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que dispõe a Resolução Nº 65, de 31 de agosto de 2000,

R E S O L V E

Nomear o Servidor **Cássio Garcia Xavier** para exercer na Câmara Municipal de Bonito-MS, o cargo em Comissão de Assessor Legislativo I – Símbolo ADI-1, com validade à partir de 12 de Janeiro de 2015.

Bonito-MS, 12 de Fevereiro de 2015.

AMIR PERES TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Aline Larreia Ximenes
Código Identificador:6266E41E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2014 –ALDO HILTON DE MARCO COUTINHO – ME –PREGÃO PRESENCIAL N°. 054/2014. REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Onde se lê:
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, Item 6.1, que passa agora a ter a seguinte redação:"CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIAFica prorrogado o prazo da prestação do serviço até a data de 31.12.2015, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93."
Do valor: Os valores a serem a pagos a partir de 01/janeiro/2015 serão no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, passando a totalizar o valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) anual.

Lê-se:
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, Item 6.1, que passa agora a ter a seguinte redação:"CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA fica prorrogado o prazo da prestação do serviço até a data de 23.01.2016, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93."
Do valor: Os valores a serem a pagos a partir de 23/janeiro/2015 serão no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, passando a totalizar o valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) anual.

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:C3BBD9AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 02 de março de 2015.
HORAS: 14h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 12 de fevereiro de 2015.

Assinado na Autorização
HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:36A5E05B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2015

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de

21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática, impressoras etc, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 02 de março de 2015.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 12 de Fevereiro de 2015.

Assinado na Autorização
HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:9A606583

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2015–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, a servidora **Shirley Esmilce Lovera Soares,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI,** Classe B, Referencia 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais com base na ultima remuneração contributiva, fundamentado, no art. 6º da EC nº 41/2003 e nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", § 5ºda Constituição Federal,** bem como na Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, anexo I e II, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 2.937,66(dois mil e novecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 019/2014**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008.

ART. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI**, ocupado pela servidora quer ora se aposenta.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de fevereiro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:391FC15B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2015–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, a servidora **Terezinha de Jesus Pereira,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-V,** Classe B, Referencia 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais com base na ultima remuneração contributiva, fundamentado, no art. 6º da EC nº 41/2003 e nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", § 5ºda Constituição Federal,** bem como na Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, anexo I e II, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 2.401,73 (dois mil e quatrocentos e um reais e setenta e três centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 020/2014**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008.

ART. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-V**, ocupado pela servidora quer ora se aposenta.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de fevereiro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:02E5A6B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2015–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a servidora **Zenilda Gonçalves de Rezende,** do Cargo Comissionado de Secretária Municipal, Símbolo DAS - 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 10.02.2015.**

Bonito-MS, 11 de fevereiro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:AF22A427

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2015–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido a servidora **Cleide Aparecida Nunes Siqueira,** do Cargo Efetivo de Professor N-VI, Classe A Referencia 018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60% (Professores), com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 12.02.2015.**

Bonito-MS, de 12 de fevereiro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:D6CE3141

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0017 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o
artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1361 de 23 de Dezembro de 2014 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de

R$ 320.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.2012.002-339039- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01.08.244.3022.046-335043- Subvenções Sociais 20.000,00

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.122.3052.018-339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUS

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

07.02.23.691.4012.025-339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.131.2012.003-339030- Material de Consumo 30.000,00

02.01.04.131.2012.003-339036- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.846.2022.006-329091- Sentenças Judiciais 30.000,00

03.01.04.846.2022.006-339047- Obrigações Tributaras E Contributivas 30.000,00

03.01.04.846.2022.006-339093- Indenizações E Restituições 10.000,00

03.01.04.846.2022.006-469071- Principal da Divida Contratual Resgatado 30.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

04.01.12.361.3011.001-449051- Obras E Instalações 50.000,00

04.01.12.361.3011.001-449051- Obras E Instalações 25.000,00

04.01.12.361.3011.001-449051- Obras E Instalações 25.000,00

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.122.3051.004-449051- Obras E Instalações 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D566BA3C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2.015

"Dispõe sobre a nomeação de comissão de levantamento patrimonial do Legislativo Municipal e dá outras providências."

O Vereador **Humberto Bogarim Mantenense,** Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, e com fundamento no Art. 2º, inciso II da Resolução nº. 014/91, que alterou o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Levantamento do Inventário Patrimonial do Legislativo Municipal, bem como, fazer os devidos ajustes de depreciação, reavaliação e baixas dos bens móveis.

Art. 2º. Designar os membros da referida Comissão, a ser presidida pelo primeiro, composta pelos seguintes servidores:

1º - Andréia Martins Ferreira - Presidente
2º - Danny Lemos de Carvalho - Membro
3º - Eliziario Costa Dos Santos - Membro

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, que contará a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 4°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário**.**

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 de janeiro de 2.015.

HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:4A57011F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2015
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel celular, para realização de ligações telefônicas, bem como transmissão de dados, de caráter local e longa distância, com fornecimento de aparelhos compatíveis com o sistema digital disponível para o Município de Camapuã, em regime de comodato, para atender as necessidades da Administração Pública de Camapuã/MS. **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO–GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireto **DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**: 27 de fevereiro de 2015 Até às 07:30h. **DATA DA ABERTURA: 27 de fevereiro de 2015 as 08h. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (vinte e cinco reais).

Camapuã – MS, 12 de fevereiro de 2015.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:2514252D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER RESOLUÇÃO/SECEL Nº 062/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO/SECEL Nº 060/2014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2015, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º O ano escolar de 2015, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, terá a duração mínima de 207 (duzentos e sete) dias, sendo:

I – 200 (duzentos) dias letivos;
II – 2 (dois) dias de jornada pedagógica;
III – 5 (cinco) dias destinados a exames finais

Art. 2º Caracteriza-se como dia letivo toda atividades, com data prevista no Calendário Escolar, com freqüência exigível do aluno e a efetiva presença e orientação do professor.
Art. 3º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

§ 1º O não-cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.
§ 2º Somente quando o não-cumprimento de dia letivo ocorre ao final de mês, será permitida a sua reposição no mês seguinte.

Art. 4º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser comunicada formalmente à Secretária Municipal de Educação, com antecedência mínima de cinco dias.
§ 1º A alteração a ser feita só será efetivada após a apreciação da Secretária Municipal de Educação.
§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 5º Compete ao Inspetor Escolar acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 6º A somatória das atividades extraclasses, (Conselho de Classe, aulas programadas, atividades culturais e esportivas) corresponderá no máximo a 7% (sete por cento) do total dos dias letivos previstos, sendo utilizados pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único Serão utilizados para atividades extraclasses os seguintes sábados:
I – 21 de Fevereiro – Elaboração de Planejamento;

II – 14 de Março – Revisão e estudo com a Secretaria Municipal de Educação;
III – 11 de Abril – Campeonato Municipal Estudantil de Handebol;
IV – 18 de Abril – Conselho de Classe;
V – 13 de Junho – Atividade Cultural (Festa Junina);
VI – 27 de Junho - Campeonato Municipal Estudantil de Vôlei;
VII – 04 de Julho – Conselho de Classe;
VIII – 29 de Agosto – Atividade Cultural – Abertura da Semana da Pátria;
IX – 07 de Setembro – Atividade Cultural – Encerramento da Semana da Pátria;
X – 26 de Setembro – Conselho de Classe;
XI – 30 de Setembro – Atividades Culturais e ou Esportivas em Homenagem ao Aniversário de Camapuã;
XII – 10 de Outubro – Atividade Cultural e Recreativa, Festa em Homenagem ao dia da Criança;
XIII – 06 de Dezembro - Conselho de Classe.

Art. 7º As aulas programadas deverão ser efetivadas em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa nº 1 / SECE / 2009.

Art. 8º O ano escolar e o ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino iniciarão, respectivamente, 12 e 19 de fevereiro de 2015 e encerrarão em 11 e 18 de dezembro de 2015.

Art. 9º Compete à Direção elaborar o Calendário Escolar, após reunião com o Conselho Escolar, o qual deverá ser encaminhado, até a data de 19 de Fevereiro de 2015, à Secretaria Municipal de Educação para fins de apreciação.

Parágrafo Único: Após a análise, a Secretaria deverá devolver uma via do Calendário Escolar à escola.

Art. 10 Cabe a Secretaria Municipal de Educação divulgar esta Resolução nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto à sua aplicação.

Art. 11 Compete a cada Direção fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 12 O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.
Art. 13 Esta Resolução não será aplicada aos Centros de Educação Infantil do Município.

Art. 14 A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 16 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução / SECEL nº 060/2014, de 17 de Dezembro de 2014.

CAMAPUÃ/MS, 17 de Dezembro de 2014.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DECRETO P/Nº 008/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Publicado por:
Rodolfo Rodrigues Soares Aquino
Código Identificador:A9446369

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2015

Processo Administrativo Nº 001/2015
Convite Nº 001/2015
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol- MS
CONTRATADA: Jose Maria de Oliveira Barbosa-ME
Objeto: **Contratação de empresa para organização do Carnaval 2015, denominado "CARAFOLIA", a ser realizado no Município de Caracol - MS, abrangendo contratação de Banda Musical e locação de palco, iluminação, som, equipamentos, materiais, tendas, banheiros químicos e seguranças,** podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93
VALOR: **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil Reais)
PRAZO: **até 31/07/2015**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	05	SECRETARIA MUNIC. EDUC. CULT ESPORTE LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Projeto/Ativ.	2042	Difusão da Cultura no Município
12.392.0011	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	.....	**R$ 72.000,00**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 28 de janeiro de 2015.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Jose Maria de Oliveira Barbosa-ME (contratada)

Caracol – MS 28 de janeiro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:993D8F19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2015

Processo Administrativo nº 001/2015
Convite nº 001/2015

Objeto: Contratação de empresa para organização do Carnaval 2015, denominado "CARAFOLIA", a ser realizado no Município de Caracol - MS, abrangendo contratação de Banda Musical e locação de palco, iluminação, som, equipamentos, materiais, tendas, banheiros químicos e seguranças**.**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, e considerando que não houve recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** à empresa **JOSE MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA-ME**, com o valor total de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) autorizando, em conseqüência a celebração dos respectivos contratos em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.
P.R.I.

Caracol – MS, 28 de janeiro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:157E80BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ: 03.217.924/0001-32 CONTRATANTE
CONTRATADA: DOUGLAS LOPES VILALBA
CNPJ: 11.704.718/0001-85
OBJETO:**Prestação de Serviço, de Operação S.V.A habilitação de acesso a Internet em 4 (quatro) pontos de acesso na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/CREAS,CRAS Conselho Tutelar e na Secretaria Municipal de Educação/Tele Centro do Município de Caracol**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 001/2015, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: COMARCA DE BELA VISTA/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA DE CARACOL.

06	Secretaria Municipal de do Trabalho e Assistência Social
002	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2058	Programa CRAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R$ 1.800,00
06	Secretaria Municipal de do Trabalho e Assistência Social
002	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2059	Centro de Referencia de Assistência Social-CREAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R$ 1.800,00
06	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
001	Secretaria Municipaldo Trabalho e Assistência Social
08.243.0008.2050	Conselho Tutelar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R$ 1.800,00
05	Secretaria Municipal Educação
001	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2029	Manutenção de Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R$ 1.800,00

LOCAL E DATA: CARACOL/MS, 30 DE JANEIRO DE 2015.
ASSINAM: MANOEL DOS SANTOS VIAIS– PREFEITO MUNICIPAL.
CPF: 033.970.748-86

SR. DOUGLAS LOPES VILALBA
CPF: 989.905.271-04

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:56C3BD54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2014

Processo Administrativo Nº 087/2014
Chamada Publica Nº 002/2014
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°006/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol- MS
CONTRATADA: DIEGO HUMBERTO DO CARMO
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,para o Primeiro Semestre de 2015, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93.
VALOR: **R$ 2.880,00** (dois mil oitocentos e oitenta reais)
PRAZO: 31/07/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2040	Programa de Alimentação Escolar – Recursos FNDE
12.306.0007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor		**R$ 2.880,00**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 23 de janeiro de 2015.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Diego Humberto do Carmo (contratada)

Caracol – MS 23 de janeiro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:4E886357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2014

Processo Administrativo Nº 087/2014
Chamada Publica Nº 002/2014
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°007/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol- MS
CONTRATADA: Gelio Tomassini
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,para o Primeiro Semestre de 2015, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93.
VALOR: **R$ 8.966,00** (oito mil novecentos sessenta e seis reais).
PRAZO: 31/07/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2040	Programa de Alimentação Escolar – Recursos FNDE
12.306.0007	3.3.90.30.00.07	Material de Consumo
Valor		**R$ 8.966,00**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 23 de janeiro de 2015.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Gelio Tomassini (contratada)

Caracol – MS 23 de janeiro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:30BCD523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2014

Processo Administrativo Nº 087/2014
Chamada Publica Nº 002/2014
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°008/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol- MS
CONTRATADA: Ilario Remicio de Souza
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,para o Primeiro Semestre de 2015, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93.
VALOR: **R$ 2.467,00** (dois mil quatrocentos sessenta e sete reais).
PRAZO: 31/07/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2040	Programa de Alimentação Escolar – Recursos FNDE
12.306.0007	3.3.90.30.00.07	Material de Consumo
Valor		**R$ 2.467,00**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 23 de janeiro de 2015.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Ilario Remicio de Souza (contratada)

Caracol – MS 23 de janeiro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:068C3635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2014

Processo Administrativo Nº 087/2014
Chamada Publica Nº 002/2014
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°009/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol- MS
CONTRATADA: ONALDO BARTOLO SCARDIM
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,para o Primeiro Semestre de 2015, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93.
VALOR: **R$ 3.437,00** (três mil quatrocentos e trinta e sete reais)
PRAZO: 31/07/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2040	Programa de Alimentação Escolar – Recursos FNDE
12.306.0007	3.3.90.30.00.07	Material de Consumo
Valor		**R$ 3.437,00**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 23 de janeiro de 2015.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Onaldo Bartolo Scardim (contratada)

Caracol – MS 23 de janeiro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:F1E28CF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2014

Processo Administrativo Nº 087/2014
Chamada Publica Nº 002/2014
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°010/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol- MS
CONTRATADA: Rosalino Garcia
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,para o Primeiro Semestre de 2015, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93.
VALOR: **R$ 1.827,00** (mil oitocentos e vinte e sete reais).
PRAZO: 31/07/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2040	Programa de Alimentação Escolar – Recursos FNDE
12.306.0007	3.3.90.30.00.07	Material de Consumo
Valor		**R$ 1.827,00**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 23 de janeiro de 2015.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Rosalino Garcia (contratada)

Caracol – MS 23 de janeiro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:4B55CEA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2014
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2014

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO DIEGO HUMBERTO DO CARMO,** com o valor total de **R$ 2.880,00** (dois mil oitocentos e oitenta reais)**, GELIO TOMASSINE,** com o valor total de **R$ 8.966,00** (oito mil novecentos sessenta e seis reais), **ILARIO REMICIO DE SOUZA** com o valor total de **R$ 2.467,00** (dois mil quatrocentos sessenta e sete reais), **ONALDO BARTOLO SCARDIM** com o valor total de **R$ 3.437,00 (**três mil quatrocentos trinta e sete reais) **ROSALINO GARCIA** com o valor total de **R$ 1.827,00** (mil oitocentos e vinte e sete reais) . Autorizo, em consequência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 23 de janeiro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:94DCF10B

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº 008, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

> "Torna sem efeito o ato de provimento de candidato aprovado em concurso público de provas e títulos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caracol – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MANOEL DOS SANTOS VIAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública norteia-se por princípios insculpidos na Constituição Federal, dentre eles o da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que os candidatos relacionados nesta Portaria foram devidamente convocados através do Edital nº 001/2014 e nomeados através da Portaria nº 017/2014, ambos devidamente publicados na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição do dia 19/11/2014);

CONSIDERANDO que os candidatos relacionados nesta Portaria não atenderam ao chamamento do aludido edital para apresentarem no prazo estabelecido e tampouco requereram a prorrogação do referido prazo; e

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação nº 001 /2014 prevê que os candidatos que não atenderem o seu teor serão considerados desistentes;

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO o ato de provimento que nomeou os candidatos **BARBARA FARIAS DE MATTOS** e **LUIZ BRUNING SCHUCK,** aprovados em concurso público de provas e títulos realizado por esta Municipalidade, para os cargos de Advogado e Controlador Municipal.

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, fica a candidata declarada desistente à vaga.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:5F8EA470

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº 009, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Torna sem efeito o ato de provimento de candidato aprovado em concurso público de provas e títulos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caracol – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MANOEL DOS SANTOS VIAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública norteia-se por princípios insculpidos na Constituição Federal, dentre eles o da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a candidata relacionada nesta Portaria foi devidamente convocada através do Edital nº 002/2014 e nomeada através da Portaria nº 22/2014, ambos devidamente publicados na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição do dia 22/12/2014);

CONSIDERANDO que a candidata relacionada nesta Portaria não atendeu ao chamamento do aludido edital para apresentarem no prazo estabelecido e tampouco requereram a prorrogação do referido prazo; e

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação nº 002/2014 prevê que os candidatos que não atenderem o seu teor serão considerados desistentes;

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO o ato de provimento que nomeou a candidata **CAMILA CORAZZA GOMES,** aprovada em concurso público de provas e títulos realizado por esta Municipalidade, para o cargo de Psicólogo.

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, fica a candidata declarada desistente à vaga.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:41C27400

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº 010, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Torna sem efeito o ato de provimento de candidato aprovado em concurso público de provas e títulos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caracol – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MANOEL DOS SANTOS VIAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública norteia-se por princípios insculpidos na Constituição Federal, dentre eles o da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que os candidatos relacionados nesta Portaria foi devidamente convocados através do Edital nº 001/2015 e nomeada através da Portaria nº 001/2015, ambos devidamente publicados na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição do dia 07/01/2015);

CONSIDERANDO que os candidatos relacionados nesta Portaria não atendeu ao chamamento do aludido edital para apresentarem no prazo estabelecido e tampouco requereram a prorrogação do referido prazo; e

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação nº 001/2015 prevê que os candidatos que não atenderem o seu teor serão considerados desistentes;

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO o ato de provimento que nomeou os candidatos **FLÁVIO RENATO ALMEIDA REYES, ARLENE BARCELLOS DOS SANTOS GOMES, JUÇARA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA** e **MARIA FRANCISCA VALIENTE,** aprovados em concurso público de provas e títulos realizado por esta Municipalidade, para os cargo de Advogado, Professor de Educação Infantil e Professora de Língua Portuguesa.

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, fica a candidata declarada desistente à vaga.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:78E6809C

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº. 011/2015

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 78, IX, c.c. com artigo 119, inciso III alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, e por não ter havido comparecimento nem manifestação do indiciado no prazo previsto, considerando do disposto no artigo 154 §2º da Lei Municipal n. 415/2005, que prevê a designação de defensor dativo, **RESOLVE:**
Art. 1°. Designar o servidor **Carlos Junior Godoy**, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente técnico de administração, matrícula sob n. 177 para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita e acompanhar toda a instrução em nome do servidor **Paulo Renato Godoy Ocampos**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que deixou de atender a regular citação no Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2015 – Rito Sumário, funcionando a Comissão na Avenida Libindo Ferreira Leite n. 251, Centro, Caracol/MS, onde os autos do processo estarão à sua disposição.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 12 de fevereiro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:4F4FFCF8

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº. 012/2015

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 78, IX, c.c. com artigo 119, inciso III alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no 123, §7° da Lei Municipal n. 415/2005, e tendo em vista as justificativas constantes do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2015 – Rito Sumário, **RESOLVE:**
Art. 1°. Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob o Rito Sumário, designada pela Portaria n. 02/2015, de 14 de janeiro de 2015.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 12 de fevereiro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:4C086997

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº. 013/2015

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 78, IX, c.c. com artigo 119, inciso III alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, e por não ter havido comparecimento nem manifestação do indiciado no prazo previsto, considerando do disposto no artigo 154 §2º da Lei Municipal n. 415/2005, que prevê a designação de defensor dativo, **RESOLVE:**
Art. 1°. Designar o servidor **Carlos Junior Godoy**, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente técnico de administração, matrícula sob n. 177, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita e acompanhar toda a instrução em nome da Senhora **Maria Celina Jara**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula 573, lotada na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, que deixou de atender a regular citação no Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2015 – Rito Sumário, funcionando a Comissão na Avenida Libindo Ferreira Leite n. 251, Centro, Caracol/MS, onde os autos do processo estarão à sua disposição.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 12 de fevereiro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:6BC173D3

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº. 014/2015

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 78, IX, c.c. com artigo 119, inciso III alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no 123, §7° da Lei Municipal n. 415/2005, e tendo em vista as justificativas constantes do Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2015 – Rito Sumário, **RESOLVE:**
Art. 1°. Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob o Rito Sumário, designada pela Portaria n. 04/2015, de 14 de janeiro de 2015.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 12 de fevereiro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:9F52E2BE

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº. 015/2015

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 78, IX, c.c. com artigo 119, inciso III alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, e por não ter havido comparecimento nem manifestação do indiciado no prazo previsto, considerando do disposto no artigo 154 §2º da Lei Municipal n. 415/2005, que prevê a designação de defensor dativo, **RESOLVE:**
Art. 1°. Designar o servidor **Daniel Magalhães Franco**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula sob n. 516, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita e acompanhar toda a instrução em nome da Senhora **Geisa Cantelli**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Odontóloga, matrícula 504, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que deixou de atender a regular citação no Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2015 – Rito Sumário, funcionando a Comissão na Avenida Libindo Ferreira Leite n. 251, Centro, Caracol/MS, onde os autos do processo estarão à sua disposição.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 12 de fevereiro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:2190AC21

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº. 016/2015

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 78, IX, c.c. com artigo 119, inciso III alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no 123, §7° da Lei Municipal n. 415/2005, e tendo em vista as justificativas constantes do Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2015 – Rito Sumário, **RESOLVE:**

Art. 1°. Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob o Rito Sumário, designada pela Portaria n. 04/2015, de 14 de janeiro de 2015.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 12 de fevereiro de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:FB5FE64C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015**, Processo Licitatório nº. 005/2015 cujo objeto é o fornecimento de 180 Toneladas de Massa Asfáltica a Granel, usinado a quente, CBUQ, preparada com agregados, modificado por aditivo, processo e mistura não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa buracos) no município. Empresa vencedora: **FAVA & FAVA CONSTRUTORA LTDA – ME,** perfazendo o valor total de R$ 136.710,00 (cento e trinta e seis mil e setecentos e dez reais).

Deodápolis-MS, 12 de fevereiro de 2015.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:B1FE03AB

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015**, Processo Licitatório nº. 006/2015 cujo objeto é o *Fornecimento de Equipamentos e Materiais de Consumo destinados a Academia da Saúde com Recursos Federal conforme Portaria 3.181/2007*.

Empresa vencedora: **HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** perfazendo o valor total de R$ 11.910,60 (onze mil novecentos e dez reais e sessenta centavos).

Deodápolis-MS, 12 de fevereiro de 2015.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:A3528B02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 005/2015.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 005/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vencedor(es): COMLUB COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, no Anexo I - item: 2, totalizando R$ 4.474,50 (quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); POZZER & MARTINAZZO LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 3.392,50 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

Eldorado/MS, 12 de fevereiro de 2015.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 12 de fevereiro de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:C11F8E8B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 151/2013

Processo Nº 059/2013 – Pregão nº 044/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa MORAES E MAGALHÃES LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza interna e externa dos prédios públicos do Município.
Valor aditado: de R$ 24.000,00 mensais, para R$ 26.112,00 mensais.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, II, "d", e § 6º da Lei 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araújo – Prefeita Municipal e Luiz Fernando de Oliveira Moraes.

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:90814556

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 109 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre ponto facultativo na segunda-feira dia 16/02/15 e quarta-feira dia 18/02/15"

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que 17/02/2015 é o dia de Carnaval (terça-feira) e feriado nacional;

Considerando que o ponto facultativo na mencionada data, não irá impor nenhum prejuízo aos trabalhos do Município, e proporciona ainda redução de custeio da administração pública municipal;
DECRETA

Art. 1º - Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2015, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.
§ 1º - O expediente será normal, e sob a responsabilidade do respectivo Secretário (a) Municipal, nas Secretarias cujas atividades não possam ser suspensas devido a sua complexidade e/ou interesse público.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação e / ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinz**e.**

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:3369A7DA

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 087/2015

"DISPÕE SOBRE A READEQUAÇAO DAS TABELAS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado-MS, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal ***APROVOU*** e eu ***SANCIONO*** a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam readequadas as Tabelas 1, 2 e 3, do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 004/90, com suas alterações posteriores, para atendimento ao disposto no artigo 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 139, da Lei Complementar Municipal nº 059/2011, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no que couber e lhe for aplicável.
Art. 2º As Tabelas de que trata o artigo anterior, para todos os efeitos legais, passam a vigorar com as redações e valores constantes do Anexo Único desta Lei, a contar de 01 de Janeiro de 2015.
Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 087 /2015

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR Nº 004/1990
TABELA 1
GRUPO OPERACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR SÍMBOLO–DAS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO BASE
DAS - 1	SECRETÁRIO GERAL	R$ 6.890,00
DAS - 1	CONTROLADOR GERAL	R$ 7.950,00
DAS – 2	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R$ 3.402,60
DAS – 3	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 2.410,18
DAS – 4	DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVO	R$ 2.008,67
DAS – 5	ASSESSOR PARLAMENTAR	R$ 1.710,30

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 087 /2015

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR Nº 004/1990
TABELA 2
GRUPO OPERACIONAL II – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO SIMBOLO – DAI
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO BASE
DAÍ – 1	CONTADOR / CONTABILISTA	R$ 2.643,64
DAÍ – 2	ASSISTENTE PARLAMENTAR	R$ 903,96
DAÍ – 3	AGENTE DE DIGITAÇÃO	R$ 768,99

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 087 /2015
ANEXO II
TABELA 3
PLANO DE REMUNERAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 004/1990
GRUPO OCUPANTE 1, 2 e 3
CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS NÍVEIS DE QUALQUER NATUREZA

CLASSE		A						B						C					
REFERÊNCIA		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NÍVEIS	I	771,26	802,10	834,19	867,56	902,26	938,35	975,88	1.014,92	1.055,51	1097,73	1141,65	1187,31	1234,80	1284,19	1335,56	1388,99	1444,54	1502,33
	II	1.021,91	1062,79	1105,30	1149,51	1195,50	1243,32	1293,05	1344,77	1398,56	1454,50	1512,68	1573,19	1636,12	1701,57	1769,62	1840,41	1914,03	1990,59
	III	2.505,85	2609,21	2713,57	2822,11	2935,00	3052,40	3174,50	3301,47	3433,53	3570,88	3713,71	3862,26	3016,75	4177,42	4344,52	4518,30	4699,03	4886,99

I. AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS E OUTROS ASSEMELHADOS;
II. ASSISTÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS ASSEMELHADOS;
III. TÉCNICO DE CONTABILIDADE E OUTROS ASSEMELHADOS.

NOTA: Aos servidores enquadrados no nível "I" , com carga horária não superior a 04 (quatro) horas diárias, será atribuída remuneração mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor determinado para referência ocupada.

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:E2628D25

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
P O R T A R I A Nº 024/2015

"Nomeia a Comissão que especifica e dá outras providências".

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
1-Nomear os servidores**, Sirlei Siqueira Costa Simas, Cristiane Augusta Rodrigues e Viviane Piva** para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão Especial destinada a Coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº001/2015 destinado à seleção de Profissional Assistente Social para atuar no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho / ACESSUAS/TRABALHO no município de Eldorado.
2-Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo de seleção.
3-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Eldorado – MS, 12 de Fevereiro de 2015.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:507B5C37

SECRTETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2.015.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA AREA DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – MS, através de sua Secretaria de Educação, torna pública a abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo de Professores.
1 – Das condições para a inscrição
1.1 – O interessado deverá ter a formação em curso de licenciatura plena, com comprovante de colação de grau, em cursos reconhecimentos pelo MEC.
1.2 – Ter no mínimo 01 ano de experiência de regência de classe.

2 – Da Convocação dos Candidatos
2.1 – A convocação dos candidatos será feita pela unidade escolar de acordo com as vagas disponíveis;
2.2 – A efetivação da convocação será mediante a apresentação das documentações que comprovem a habilitação de acordo com a ficha de inscrição;
2.3 – A não comprovação da habilitação implicará na anulação da inscrição.
2.4 – O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo pela Secretaria de Educação caso não haja demanda de alunos ou quando o titular das vagas retornar às atividades.

3 – Os Candidatos de 1º ao 5º ano e Educação Infantil, deverá ter Diploma na área de Normal Superior, Pedagogia, em caso de escolha para a Educação Infantil deverá constar no Diploma habilitação para a Educação Infantil, sendo que o mesmo tem que optar em qual área quer atuar.

4 – Os Candidatos de 6º ao 9º ano deverá ser de acordo com a área de graduação:
4.1 – Na área de Artes, poderá ser preenchida por professores formados em Letras e Artes.

5 – Os candidatos concorrerão às aulas da Rede Municipal e não por escola.

6 – A s inscrições serão realizadas exclusivamente no período de 02 e 03 de fevereiro de 2.015 no horário das 7h as 11h, no prédio da Prefeitura Municipal na Secretaria de Educação.

7 – Entrevista será dia 05 de Fevereiro, na Escola Municipal Sebastião de Paula, no horário das 07h as 11h.

8 – Os candidatos inscritos deverão assumir no inicio do ano letivo ou durante o ano quando houver vaga.

9 – A lotação dos candidatos aprovado dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10 – Regime de contratação temporário que é o regido pela Lei nº 968/2012 de 20 de dezembro de 2012, conforme o Art. 23, período de contratação sera de 19 de fevereiro a 11 de julho de 2015 e de 28 de julho a 23 de dezembro de 2.015.
11 - Este Edital entrará em vigor a partir da sua publicação.

Eldorado-MS, 26 de Janeiro de 2.015.

Publicado por:
Elaine Moreira de Brito Nava
Código Identificador:59EDE3CE

SECRTETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2015

"*NOMEIA A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

MARTA MARIA ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I – Nomear os servidores **Ivonilde da Silva, Marli Alves Nogueira, Devanir Aparecido Pitton**, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem comissão especial destinada a coordenar processo seletivo simplificado, destinado para contratação temporária de professores, e administrativos para atuação na área de educação.

II – Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo de seleção.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado - MS, 26 de janeiro de 2.015.

MARTA MARIA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Moreira de Brito Nava
Código Identificador:F1208DE7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2015

Resolução Nº 001/2015, de 29 de janeiro de 2015.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇAO DO PLANO DE AÇAO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXERCICIO 2015.

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Iguatemi-MS em sessão ordinária, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistências Social, no dia 29 de janeiro de 2015, e no uso de suas atribuições legais aquelas contidas na Lei Municipal nº 557/94.
RESOLVE:
Art.1º-Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual de Assistência Social Exercício 2015.
Art. 2º- Esta resolução estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi-MS 29 de janeiro 2015.

ELIZEU CELESTINO DOS SANTOS
Presidente - CMAS

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:C8619E4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 013/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 007/2015
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Gêneros Alimentícios, com entrega parcelada, para atender as Secretarias Municipais do Município de Iguatemi - MS, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Licitação.

Vencedor(es): F. R. DA CRUZ - EPP, no Anexo I - itens: 2,4,6,8,10,12,14,16,17,19,20,22,24,26,28,30,32,34,36,38,40,42,44,46, 48,50,52,54,56,58,60,62,64,66,68,69,71,72,74,76,78,80,82,84,86,88, 90,91,92,93,94,98, totalizando R$ 83.873,48 (oitenta e três mil e oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos); S. C. BOLLER & CIA LTDA - ME, no Anexo I itens: 1,3,5,7,9,11,13,15,18,21,23,25,27,29,31,33,35,37,39,41,43,45,47,49, 51,53,55,57,59,61,63,65,67,70,73,75,77,79,81,83,85,87,89,95,96,97, totalizando R$ 85.257,19 (oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos);

Iguatemi/MS, 12 de fevereiro de 2015.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 12 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:352F2DD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto, a Aquisição de luvas de látex natural e sacos plásticos para lixo de 100 litros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 007/2015.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 021/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2015
FAVORECIDO (S): F. R. DA CRUZ LTDA
VALOR: R$ 3.399,00 (Três Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais).

Iguatemi/MS, 09 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:13C237CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 005/2015
Processo Nº. 021/2015
Dispensa de Licitação Nº. 007/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa F. R. DA CRUZ.
Objeto: Aquisição de luvas de látex natural e sacos plásticos para lixo de 100 litros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
02-09.02-10.305.0704-2081-3.3.90.30 - 435 – Secretaria Municipal de Saúde - Fundo municipal de Saúde - Operacionalização da Vigilância e promoção de saúde - Material de Consumo.
R$ 3.399,00 (Três Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais)
Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2015.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr Fátima Regina da Cruz (F. R. DA CRUZ).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:876A1B96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 008/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 005/2015
OBJETO: Contratação de empresas devidamente constituídas para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de transporte de escolares residentes na Zona Rural de Iguatemi (MS), durante o ano letivo de 2015
Vencedor(es): HOFFMANN & CIA LTDA, no Anexo I - itens: 3,4,7,8, totalizando R$ 388.909,60 (trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e nove reais e sessenta centavos); IGUATUR TRANSPORTES LTDA - EPP, no Anexo I - itens: 1,2,5,6, totalizando R$ 465.004,37 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatro reais e trinta e sete centavos);
Iguatemi/MS, 12 de fevereiro de 2015.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Iguatemi/MS, 12 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:ADCF4855

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 023/2015
PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2015

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.235/2015, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ÍTEM" nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, do Edital.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 08h00min do dia 05 de Março de 2015.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871 – centro de Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 05 de Fevereiro de 2015.

ROBSON LUIS BALDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.235/2015.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:8B193A99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 022/2015
PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2015

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.235/2015, torna público que

fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ÍTEM" nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa, visando a aquisição de produtos de padaria e confeitaria, com entregas parceladas, para atender as necessidades das Secretárias deste Município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, do Edital.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09h00min do dia 04 de Março de 2015.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871 – centro de Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 05 de Fevereiro de 2015.

ROBSON LUIS BALDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.235/2015.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:04930516

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 024/2015
PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2015

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.235/2015, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Urnas Mortuárias e Ornamentos para Velório, bem como a contratação de empresa especializada no serviço de Translado de Cadáveres para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Licitação.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 04 de Março de 2015, às **08:00** Horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 12 de Fevereiro de 2015.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.235/2015

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:C7573E0B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 033/2015

"DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2015, o servidor **JOSÉ ELIAS RODRIGUES**, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviço, com fulcro na Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 015/2005.

II - Atribuir ao referido servidor, em razão da designação tratada no inciso anterior, gratificação de 40 % (quarenta por cento) sobre o vencimento base.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:2FD512D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2013

– PROCESSO N° 009/2013 DISPENSA N° 004/2013; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E O SENHOR: ALICIO CANDIDO PEREIRA OBJETO: LOCAÇÃO DEIMÓVEL. ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO DE R$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) NA CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO FIRMADO EM 04/02/2013 DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2015. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:25F561EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 349, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DO CARNAVAL DO ANO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, **Vagner Gomes Vilela**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1º. Será facultativo o ponto nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Jaraguari, no período do carnaval durante os dias **16 (dezesseis) segunda-feira, 17 (dezessete) terça-feira, do mês de fevereiro de 2015.**

Parágrafo único. O expediente nos termos do caput deste artigo retoma suas atividades normais no dia **18, (dezoito) quarta-feira as 13h00.**

Art. 2º. Estão excluídos das disposições do artigo anterior todos os órgãos e repartições públicas municipais da administração direta e indireta que pela natureza dos serviços não permitem paralisação como:

I - Atendimento ambulatorial na saúde pública municipal, que atenderá sob o regime de plantão;
II - Lançamento tributário e arrecadação;
III - Coleta de lixo urbano;
IV - Serviços emergenciais de qualquer secretaria municipal.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 12 de fevereiro de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:2DFF8074

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE JARAGUARI ATA DIGITAL Nº 0024/2014 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI

Ata Digital Nº 0024/2014
Do
Conselho Municipal de Saúde de
Jaraguari

Jaraguari/ MS 15 de dezembro de 2014.

Ao Décimo dia do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Quatorze reuniram-se no espaço cedido pela Vigilância Sanitária, exatamente ás oito horas e trinta minutos os Membros do Conselho Municipal de Saúde:
Valdirene de Oliveira Rosa Alves (Secretaria Executiva).
Luiz do Nascimento Silva(titular Trabalhador em saúde)
Durval Ferreira Filho (Sindicato Patronal) Conselheiro (titular usuário)
Keilla Faustina da Silva (titular usuário)
EderLeonidas Franco Gomes (titular usuário)
José Claudio Gasparetto (titular usuário)
Luiz Alberto da Costa (titular gestor)
Jairo Pereira da Silva (titular gestor)
Luiz Carlos Ferreira dos Santos(titular trabalhador em saúde)
E os Membros:Alisson Bruno Pontes Braga(Presidente), Natalina da Silva Castro(Vice-Presidente),Juliana VonijoneCostamilan(Secretária) que compõem a Mesa Eleitoral para a realização da Eleição para Presidente,Vice-Presidente e Secretário.
Composta a Mesa Eleitoral passou-se á votação,onde a mesma houve empate entre os candidatos.E devido o empate ocorrido,o desempate houve conforme Regimento interno dimensiona que seja aprovado o candidato de maior idade, ou seja,superior ao concorrente.Sendo assim o candidato vencedor foi o senhor José Claudio Gasparetto.
Ficando o Conselho composto da seguinte forma: Presidente: José Claudio Gasparetto,Vice-Presidente: Eder Leonidas Franco Gomes, Secretário:Luiz do Nascimento Silva e Membro Conselheiro:Durval Ferreira Filho. Então a Composição do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio de 2014/2016 fica da seguinte forma:

Presidente:
José Claudio Gasparetto

Vice-Presidente:
Eder Leônidas Franco Gomes

Secretário:
Luiz do Nascimento Silva

Membro Conselheiro:
Dulval Ferreira Filho

Conselheiros

Trabalhador em Saúde

Titular-Luiz Carlos Ferreira dos Santos
Suplente-Maria Aparecida de Souza Ferreira dos Santos Godóy

Titular-Luiz do Nascimento Silvam(Minitério da Saúde) e 1ºSecretário
Suplente-Vilma dos Santos Quirino

Conselheiros Usuários:

Titular-Durval Ferreira Filho
Suplente-Jonas de Almeida Batista

Titular-José Claudio Gasparetto(Presidente do Conselho)
Suplente-Edelvan R. Oliveira Ribeiro

Titular-Keilla Faustina da Silva
Suplente-Sidinéia Lima do Espirito Santo

Titular-Eder Leônidas Franco Gomes
Suplente-Luciana da Silva Prado Gomes

Conselheiros Prestadores de Serviço

Titular-Jairo Pereira da Silva
Suplente-Eduardo Oliveira Costa

Titular-Luiz Alberto da Costa
Suplente-Agenor Barbosa de Oliveira

Nada mais tendo a tratar foi determinada a lavratura da Ata, que depois de lida e aprovada pelos Conselheiros e por mim Valdirene de Oliveira Rosa redigida e assinada com os demais presentes.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:EFB65AFB

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE JARAGUARI ATA DIGITAL Nº 0025/2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI

Ata Digital Nº 0025
Do
Conselho Municipal de Saúde de
Jaraguari

Jaraguari/ MS 28 de janeiro de 2015.

Ao Vigésimo oitavo dia do mês de janeiro do Ano de Dois Mil e Quinze reuniram-se na sala de reunião do Sindicato Patronal de Jaraguari MS, exatamente ás oito horas e quarenta e cinco minutos os Membros do Conselho Municipal de Saúde:
Durval Ferreira Filho (Sindicato Patronal) Conselheiro (titular usuário)
Eder Leônidas Franco Gomes (titular usuário) e Vice- Presidente

José Claudio Gasparetto (titular usuário) e Presidente
Luiz Alberto da Costa (titular gestor)
Jairo Pereira da Silva (titular gestor)
Luiz Carlos Ferreira dos Santos(titular trabalhador em saúde)
Natalina da Silva Castro a Secretária Municipal de Saúde Senhora Andrieli Aguiar Nunes para discutir as seguintes Pautas**: 1ª)**CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO CMS- Ficou definido na terceira quarta- feira de cada mês, podendo haver alteração caso necessário, devido feriado ou outros.**2ª)**LICITAÇÕES- A Secretária Municipal de Saúde Senhora Andrieli Aguiar Nunes apresentou o Planejamento das licitações para o ano de 2015 solicitando ao CMS para Deliberação. A mesma fez explanação das demandas da Saúde enfatizando as prioridades para dar andamento na oferta de serviços de Saúde do Município. Materiais de laboratório, odontológicos,medicamentos, combustíveis, prótese dentária, tonner, serviços de pedreiros, material de limpeza, plantões médicos, material de escritório, gênero alimentícios, gás,especialidades médicas(pediatra, cardiologista, psiquiatra), serviços ECG, serviços laboratoriais(exames), veículos, aquisição, construção do NASF e vigilância , construção Posto de Saúde em Furnas do Dionísio, materiais de distribuição gratuitos, equipamentos e materiais permanentes, serviços de raio x e ultrassom, manutenção de equipamentos, borracharia, materiais educativos (impressos), academia ar livre, recreação infantil(campanhas de vacinas), reforma e ampliação das Unidades de Saúde
Em anexo será enviado cópia para cada Conselheiro para análise e posterior deliberação pelos Membros.

Não havendo nada mais a ser tratado deu por encerrada a reunião às dez horas da manhã e lavrada a Ata por mim Natalina da Silva Castro, que será assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:9BEDA467

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Calendário Reuniões Ordinárias 2015/2016 do Conselho Municipal de Saúde
Jaraguari /MS

Janeiro dia 28/01/2015
Fevereiro dia 19/02/2015
Março dia 18/03/2015
Abril dia 15/04/2015
Maio dia 20/05/2015
Junho dia 17/06/2015
Julho dia 15/07/2015
Agosto dia 19/08/2015
Setembro dia 16/09/2015
Outubro dia 21/10/2015
Novembro dia 18/11/2015
Dezembro dia 16/12/2015
Janeiro dia 20/01/2016
Fevereiro dia 17/02/2016
Março dia 16/03/2016
Abril dia 20/04/2016
Maio dia 18/05/2016
Junho dia 15/06/2016
Julho dia 20/07/2016
Agosto dia 17/08/2016
Setembro dia 21/09/2016
Outubro dia 12/10/2016

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:FE6B6175

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

O Município de Jaraguari – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Torna Pública** a retificação do Edital nº 001/2015 do processo seletivo simplificado que visa a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Item 2.7.4.6 **- Onde se lê:**

6.2. Os requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estão descritos nos quadros a seguir:

2.7.4.6 – Localidade: CEINF

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Professor	Pedagogia	40h	R$ 1.103,40 20 % de regência de classe	01

Leia-se:
2.7.4.6 – Localidade: CEINF

6.2. Os requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estão descritos nos quadros a seguir:

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Professor	Pedagogia	40h	R$ 2.206,80 20 % de regência de classe	01

Jaraguari /MS, 12 de fevereiro de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:67409029

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°.009/2015

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 022/2015. Inexigibilidade de Licitação de Nº. 001/2015. Contratante: MUNICIPIO DE JARAGUARI – MS. Contratada: **PATRICIA MARTINS DE ARRUDA 82566917191**, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.114.002/0001-77, no valor global de R$ 26.316,00 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E DEZESEIS REAIS). Objeto: **REALIZAÇÃO DE DESPESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2015 EM JARAGUARI, NOS DIAS 13, 14, 15 FEVEREIRO DE 2015 DAS 22:30 h AS 04:00 h, E MATINE NO DIA 15 DE JANEIRO DAS 16:00 h AS 19:00 h COM A BANDA ROSY FIRMO & ALARCÓN, INCLUSO MUSICOS, BAILARINOS, PALCO CAMINHÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCO E DECORAÇÃO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** em conformidade com as Leis 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 11/02/2015 á 13/03/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:D9697415

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 009/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 023/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS,** por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal no

314, de 01 de Setembro de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Groso do Sul, em 02 de Setembro de 2014, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de n°. 008/2015, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LIMPEZA DE VIAS URBANAS PAVIMENTAS (LIMPEZA DE ENTULHOS, PINTURA DE MEIOS FIOS NO CENTRO DA CIDADE) DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE CUSTOS EDITAL E SEUS ANEXOS PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.*** Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79440/000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de 25/02/2015. Sessão Pública: 27/02/2015 ás 08h. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima supracitado ou através do e-mail: licitacaojar@hotmail.com. Data: 11/02/2015.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:4898E56C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO Nº 044/2015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

ITAMAR BILIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Nos termos do artigo 69, inciso VIII DA Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã-MS, fica estabelecido:
CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao município;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável, e honrada;

Art 1º - LUTO OFICIAL, por 03(três) dias em todo território do município, em sinal de profundo pesar pelo passamento da Srª **JULIA OLIVEIRA CARDINAL**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a contar de 12 de fevereiro de 2015.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:84C06A32

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

O Município de Laguna Carapã - MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o serviço de transporte escolar rural com motorista e monitor.

EMPRESA CLASSIFICADA:

MARTA FERNANDES HUERTA NETO – ME apresentou menor preço nas linhas 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor global de **R$: 977.310,00** (Novecentos e setenta e sete mil trezentos e dez reais).
CERRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA apresentou menor preço nas linhas 03 e 04 no valor Global de **R$: 256.652,00** (Duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais)**.**

Laguna Carapã – MS, 09 de Fevereiro de 2015.

MANOEL ANDERSON B. DE LAVOR
Pregoeiro

Homologo o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:EA7722B0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº48/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015
PARTES
Contratante: **MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS**
Contratado: **AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR**

OBJETO:
Contratação da empresa AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR, detentor da prestação de serviços exclusivos da Banda PIZINDIM, sendo 05 (cinco) apresentações, noturnas, 01 (uma) matinê.

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução direta sob regime de tarefa por menor preço global .

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 1100 GESTÃO ADMINISTRATIVA- SETMARH
04 122 1100 2090 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

ASSINANTES
Contratante: Juliana Pereira Almeida de Almeida
Contratada: Ailton Loyola dos Santos Junior

Miranda – MS, 12 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:5527639A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 13 / 2015

Nomeia Servidor que especifica, e dá outras providências.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear o servidor Antonio Carlos de Abreu, no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, aplicando 24% (vinte e quatro por cento) a Título de Gratificação, a contar do dia 02 de fevereiro de 2015.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2015.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:049A8A04

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 14 / 2015

Nomeia Servidor que especifica, e dá outras providências.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear o servidor Vagner Pinheiro Cavalcante, no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar II, aplicando 43% (quarenta e três por cento) a Título de Gratificação, a contar do dia 02 de fevereiro de 2015.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2015.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:FC913DB4

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 15 / 2015

Nomeia Servidor que especifica, e dá outras providências.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear o servidor Kelton Ireno da Silva, no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, aplicando 41% (quarenta e um por cento) a Título de Gratificação, a contar do dia 02 de fevereiro de 2015.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2015.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:EDAB70EA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 16 / 2015

Nomeia Servidor que especifica, e dá outras providências.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear o servidor Ayrton Christian Debarba Nantes, no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar II, aplicando 22% (vinte e dois por cento) a Título de Gratificação, a contar do dia 02 de fevereiro de 2015.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2015.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:11A2FB9C

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 17 / 2015

Nomeia Servidor que especifica, e dá outras providências.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear o servidor Amauri Barreto Rodrigues, no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, aplicando 41% (quarenta e por cento) a Título de Gratificação, a contar do dia 02 de fevereiro de 2015.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2015.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:DEF6A177

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 18 / 2015

Nomeia Servidora que especifica, e dá outras providências.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear a servidora Sueli Lopes de Oliveira, no cargo em Comissão de Assessora Parlamentar II, aplicando 22% (vinte e dois por cento) a Título de Gratificação, a contar do dia 02 de fevereiro de 2015.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2015.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:3E3E41D2

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 19 / 2015

Nomeia Servidora que especifica, e dá outras providências.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear a servidora Lucinéia Fratino Leite Militão, no cargo em Comissão de Assessora Parlamentar I, aplicando 24% (vinte e quatro por cento) a Título de Gratificação, a contar do dia 02 de fevereiro de 2015.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2015.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:DC0F6458

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 20 / 2015

Nomeia Servidora que especifica, e dá outras providências.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear a servidora Sueli Furlan Matticolli, no cargo em Comissão de Assessora Parlamentar II, aplicando 43% (quarenta e três por cento) a Título de Gratificação, a contar do dia 02 de fevereiro de 2015.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2015.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:43486F59

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 23 / 2015

Nomeia Servidora que especifica, e dá outras providências.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear a servidora Sindy Polliana Souza Silva, no cargo em Comissão de Assessora Parlamentar II, aplicando 22% (vinte e dois por cento) a Título de Gratificação, a contar do dia 02 de fevereiro de 2015.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2015.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:38E88C1E

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 24 / 2015

Nomeia Servidor que especifica, e dá outras providências.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear o servidor André Peres Santos Lima, no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, aplicando 41% (quarenta e um por cento) a Título de Gratificação, a contar do dia 09 de fevereiro de 2015.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2015.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:2E751DD4

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 25 / 2015

Nomeia Servidora que especifica, e dá outras providências.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear a servidora Pamela de Lima Santos, no cargo em Comissão de Assessora Parlamentar II, aplicando 22% (vinte e dois por cento) a Título de Gratificação, a contar do dia 09 de fevereiro de 2015.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2015.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:2A7C11CE

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 26 / 2015

Nomeia Servidor que especifica, e dá outras providências.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear o servidor Alexsandro de Araújo Pires, no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, aplicando 24% (vinte e quatro por cento) a Título de Gratificação, a contar do dia 02 de fevereiro de 2015.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2015.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:A2711CD7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO ORIGINAL. 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 40/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro, 38, jardim União, de ora em diante denominado **Convenente,** com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social–GEAS,** neste ato representada por **Cleci Fortunati Souza**, residente nesta cidade à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168 – Jardim União, portadora da Cédula de Identidade RG nº 61645, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e do CPF nº 203.463.871-91, e o **Abrigo São José de Naviraí**, com sede à Rua Pará nº 7, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.667.186/0001-16, neste ato representada pela Presidente **Sr. Dalmo Freitas Barbosa,** portador da Cédula de Identidade RG nº 267.772, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF nº 325.505.881-34325.505.881-34, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 40/2014**, referendado em 10 de julho de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira – Do Valor e Da Dotação Orçamentária
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** a ser repassado à entidade em 06 (seis) parcelas de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reis),** nos meses de **janeiro** a **junho de 2015,** mais **R$ 128,99 (cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos),** referente ao rendimento de aplicações do FEAS no exercício de 2014, a ser pago juntamente com a primeira parcela.*

***Parágrafo Primeiro** - Com a importância correspondente à 1ª parcela, poderão ser pagas despesas realizadas após a vigência deste Convênio.*

***Parágrafo Segundo** - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:*
08.02.08.244.0505.2.039-335043
Fonte: 82
Elemento de Despesas: 294

***Parágrafo Terceiro** As parcelas serão pagas à entidade, nos meses de **janeiro a junho de 2015,** de acordo com o repasse efetuado pelo Estado."*

"Cláusula Oitava: Da Vigência e Prorrogação
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 40/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em de de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

DALMO FREITAS BARBOSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:184E7CC3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 38/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Peres de Matos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N. 00552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Naviraí/MS, à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE,** e de outro, o **Abrigo São José de Naviraí**, com sede à Rua Pará nº 7, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.667.186/0001-16, neste ato representada pela Presidente **Sr. Dalmo Freitas Barbosa,** portador da Cédula de Identidade RG nº 267.772, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF nº 325.505.881-34325.505.881-34, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e a Cláusula Oitava** do **Convênio nº 38/2014**, referendado em 10 de julho de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, sendo **6 (seis)** parcelas de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** a ser repassado á entidade, nos meses de **janeiro** a **junho de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 38/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

DALMO FREITAS BARBOSA
Contratado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:1D47F4A0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL.1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 39/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, o **Abrigo São José de Naviraí**, com sede à Rua Pará nº 7, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.667.186/0001-16, neste ato representada pela Presidente **Sr. Dalmo Freitas Barbosa,** portador da Cédula de Identidade RG nº 267.772, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF nº 325.505.881-34325.505.881-34, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e Cláusula Oitava** do **Convênio nº 39/2014**, referendado em 10 de julho de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor

*Fica aditivado ao **Convênio, o valor R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo 6 **(seis)** parcelas de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** nos meses de **janeiro** a **junho de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época".*

"Cláusula Oitava: Da Vigência E Prorrogação
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 39/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

DALMO FREITAS BARBOSA
Conveniado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:5E7AE9B1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO,** mantenedor do **ALBERGUE DIUTURNO ALVORECER DO LABOR,** com sede na Rua Paulo Alves de Paula nº 100, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 26.857.243/0001-34, denominado **CONVENENTE,** neste ato representado pelo seu Presidente **Hugo Leonardo Pinha da Cruz,** brasileiro, portador do RG. nº 1512932 SSP/MS e CPF nº 015.489.531-80015.489.531-80, residente e domiciliado neste Município, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e a Cláusula Oitava** do **Convênio nº 14/2014**, referendado em 24 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo **6 (seis)** parcelas de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** a ser repassado à entidade, nos meses de **janeiro** a **junho de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 14/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito Municipal
Convenente

HUGO LEONARDO PINHA DA CRUZ
Presidente
Conveniado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:9CF7126A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL.1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Peres de Matos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N. 00552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Naviraí/MS, à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro o **"Grupo Espírita Paulo e Estevão",** mantenedor do **Albergue Diuturno "Alvorecer do Labor",** com sede e foro à Rua Paulo Alves de Paula nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 26.857.243/0001-34, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Hugo Leonardo Pinha da Cruz,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1512932, SEJUSP/MS e do CPF nº 015.489.531-80015.489.531-80, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e a Cláusula Oitava** do **Convênio nº 19/2014**, referendado em 12 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo **6 (seis)** parcelas de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** a ser repassado à entidade nos meses de **janeiro** a **junho de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 19/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

HUGO LEONARDO PINHA DA CRUZ
Contratado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:5D15B7EA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL.1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 22/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante

denominado **CONCEDENTE** e de outro, e a **Associação Reviver,** com sede nesta cidade à Rua Eliza Oliveira Amarantes Messias nº 122, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.347.174/0001-25, representada pela presidente **Srª. Sumaia do Vale Ribeiro Martins**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Ria GRande do Norte nº 170, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12R615967 SSP/SC e do CPF sob nº 582.274.401-00, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Terceira e Cláusula Oitava** do **Convênio nº 22/2014**, referendado em 12 de maio de 2014, nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

*Fica aditivado ao **Convênio o valor R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, sendo 6 **(seis)** parcelas de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** nos meses de **janeiro** a **junho de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 22/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito
Concedente

SUMAIA DO VALE R. MARTINS
Convenente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:27C6F35A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, a **Casa Lar Santo Antonio**, com sede à Rua Mato Grosso, 1311, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.664.417/0001-06, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Hélio Geromini Sobrinho,** brasileiro, portador do RG nº 308.669 SSP/MS e CPF nº. 366.902.361-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 13/2014**, homologado em 5 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 37.452,30 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**, a ser repassado à entidade, em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R$ 6.242,05 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)** referentes aos meses de **janeiro a junho de 2015**.*

***Parágrafo unico** - **O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época."*

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 13/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO
Contratado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:84F608AD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Peres de Matos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N. 00552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Naviraí/MS, à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro a **CASA LAR SANTO ANTONIO,** com sede na Rua Mato Grosso nº 1311 na Cidade de Navirai/MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.664.417/0001- 06, denominada **CONVENENTE,** neste ato representada pelo seu Presidente, **SR. HÉLIO GEROMINI SOBRINHO** brasileiro, portador do RG nº 308.669 SSP/MS e CPF

nº. 366.902.361-53, residente e domiciliado neste Município mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e a Cláusula Oitava** do **Convênio nº 7/2014**, referendado em 05 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
*Fica Aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais),** a ser repassado à entidade em 06 (seis) parcelas de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reis),** nos meses de **janeiro** a **junho de 2015,** acrescido de mais **R$ 211,99 (duzentos e onze reais e noventa e nove centavos),** referente ao rendimento de aplicações do FEAS no exercício de 2014**,** a ser pago juntamente com a primeira parcela, perfazendo um total de **R$ 23.011,99 (vinte e três mil, onze reais e noventa e nove centavos)**.*

***Parágrafo Primeiro** - Com a importância correspondente à 1ª parcela, poderão ser pagas despesas a realizar.*

***Parágrafo Segundo** - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:*
08.02.08.244.0505.2.039-335043

***Parágrafo Terceiro** – As parcelas serão repassadas ao Convenente, preferencialmente nos meses de **janeiro a junho de 2015**, de acordo com o repasse efetuado pelo Estado."*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 7/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO
Conveniado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D2650DE9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 17/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Peres de Matos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N. 00552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Naviraí/MS, à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro a **Associação Projeto Maranathá**, entidade civil de direito privado, beneficente, caritativa e de assistência social, localizado na Rua Baltazar Rocha nº 504, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.283.484/0001-35, representada pela presidente **Enar Placida Castelli de Souza**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Rodeo Drive nº 77 – Bairro Classe A Residence, portadora do RG n.º 000.089.720 SSP/MS e CPF n.º 308.861.121-68, denominada simplesmente **Conveniada**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e a Cláusula Oitava** do **Convênio nº 17/2014**, referendado em 22 de julho de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, sendo **6 (seis)** parcelas de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** a ser repassado à entidade, nos meses de **janeiro** a **junho de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época."*

"Cláusula Oitava: Da Vigência
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 17/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ENAR PLÁCIDA C. DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A3C2844D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2014

O Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Peres de Matos**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.676.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, neste ato denominado simplesmente **Convenente,** e a **Associação Projeto Maranathá**, entidade civil de direito privado, beneficente, caritativa e de assistência social, localizado na Rua Baltazar Rocha nº 504, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.283.484/0001-35, representada pela

presidente **Enar Placida Castelli de Souza**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Rodeo Drive nº 77 – Bairro Classe A Residence, portadora do RG n.º 000.089.720 SSP/MS e CPF n.º 308.861.121-68, denominada simplesmente **Conveniada,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e a Cláusula Oitava** do **Convênio nº 10/2014**, referendado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*O valor do **Convênio** é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo **6 (seis)** parcelas de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** a ser repassado a entidade nos meses de **janeiro** a **junho de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 10/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito Municipal
Convenente

ENAR P. CASTELLI DE SOUZA
Presidente da Associação Projeto Maranathá
Conveniada

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:35A9EE76

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2014

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 - SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, de ora em diante denominado **Convenente,** com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social–GEAS,** neste ato representada pela Srª. **Cleci Fortunati Souza,** portadora da Cédula de Identidade nº 61645 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 203.463.871.91, residente e domiciliada à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168, Jardim União, e a **ANPEDE – Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiências**, entidade civil de caráter beneficente, localizada na Rua Porto Esperança nº 67, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.948.888/0001-91, representada pelo seu presidente **Sergio dos Santos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Miranda, 282, portador do RG n.º 001422234 SSP/MS e CPF n.º 899.308.191-34899.308.191-34, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 12/2014**, homologado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio** o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo **6 (seis)** parcelas de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** a ser repassado à entidade**,** nos meses de **janeiro** a **junho de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 12/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

SERGIO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B07760C8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 30/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro o **Lar da Criança "Amor e Fraternidade"**, com sede no prolongamento da Avenida Amélia Fukuda Km. 01, inscrito no CNPJ sob o nº 24.644.015/0001-50, neste ato representado pela Presidente **Bruna Alexandre Foletto Capuci**,

brasileira, casada, portadora do RG. nº 1727874 SSP/MS e CPF nº 029.663.331-38029.663.331-38, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Dourados nº 435, Apº 502, Centro, denominado **CONVENENTE,** mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 30/2014**, referendado em 05 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
*Fica aditivado ao **Convênio nº 30/2014,** o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** devendo ser repassado mensalmente à entidade, em 06 (seis) parcelas no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** referentes aos meses de **janeiro** a **junho de 2015**.*

Parágrafo único. O Município de Naviraí emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 30/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI
Contratado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C31F22AC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 27/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro o **Lar da Criança "Amor e Fraternidade"**, com sede no prolongamento da Avenida Amélia Fukuda Km. 01, inscrito no CNPJ sob o nº 24.644.015/0001-50, neste ato representado pela Presidente **Bruna Alexandre Foletto Capuci**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 1727874 SSP/MS e CPF nº 029.663.331-38029.663.331-38, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Dourados nº 435, Apº 502, Centro, denominado **CONVENENTE,** mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 27/2014**, referendado em 05 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais),** devendo ser repassado mensalmente à entidade, em 06 (seis) parcelas no valor de **R$ 3.800,00 (três mil oitocentos)** referentes aos meses de **janeiro a junho de 2015**, mais **R$ 211,99 (duzentos e onze reais e noventa e nove centavos)** referente ao rendimento de aplicações do FEAS no exercício de 2014**,** a ser pago juntamente com a primeira parcela, perfazendo um total de **R$ 23.011,99 (vinte e três mil, onze reais e noventa e nove centavos.***

Parágrafo Primeiro *Com a importância correspondente à 1ª parcela, poderão ser pagas despesas realizadas após a vigência deste Convênio.*

Parágrafo Segundo *As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:*
08.02.08.244.0505.2.039-335043-294
Fonte: 82
Elemento de Despesas: 294

Parágrafo Terceiro *As parcelas serão repassadas ao Convenente, preferencialmente nos meses de **janeiro** a **junho de 2015**, de acordo com o repasse efetuado pelo Estado."*

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 27/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI
Contratado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:88767E84

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito,

portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, o **Lar da Criança "Amor e Fraternidade"**, com sede no prolongamento da Avenida Amélia Fukuda Km. 01, inscrito no CNPJ sob o nº 24.644.015/0001-50, neste ato representado pela Presidente **Bruna Alexandre Foletto Capuci**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 1727874 SSP/MS e CPF nº 029.663.331-38029.663.331-38, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Dourados nº 435, Apº 502, Centro, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, mediante as Cláusulas e condições seguintes, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e a Cláusula Oitava** do **Convênio nº 26/2014**, celebrado em 20 de abril de 2014, nos seguintes termos:

Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio o valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sendo 6 **(seis)** parcelas de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** nos meses de **janeiro** a **junho de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 26/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

BRUNA ALEXANDRE F. CAPUCI
Contratado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B9BC5AA0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 36/2014

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 - SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, de ora em diante denominado **Convenente,** com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social–GEAS,** neste ato representada pela Srª. **Cleci Fortunati Souza,** portadora da Cédula de Identidade nº 61645 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 203.463.871.91, residente e domiciliada à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168, Jardim União, e o **Lar da Criança "Amor e Fraternidade"**, com sede no prolongamento da Avenida Amélia Fukuda Km. 01, inscrito no CNPJ sob o nº 24.644.015/0001-50, neste ato representado pela Presidente **Bruna Alexandre Foletto Capuci**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 1727874 SSP/MS e CPF nº 029.663.331-38029.663.331-38, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Dourados nº 435, Apº 502, Centro, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 36/2014**, firmado em 01 de junho de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*O valor do **Convênio nº 36/2014** é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sendo **6 (seis)** parcelas de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** a ser repassado à entidade, nos meses de **janeiro** a **junho de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

"Cláusula Oitava: Da Vigência
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 36/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI
Contratado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:19F500FA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE Nº 02/2014

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, tem entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários oriundos do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS,** em conformidade com a regulamentação constante da Portaria nº 460/07, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, celebram o presente Contrato de Repasse, sob as normas que regulam a matéria, as quais, os partícipes, desde já se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – Contratante - O **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, representado pelo Prefeito **Leandro Peres de Matos**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro, 38, doravante denominado **Agente Repassador**.

II – Contratado - O **LAR DA CRIANÇA "AMOR E FRATERNIDADE**, com sede no prolongamento da Avenida Amélia Fukuda Km 01, inscrito no CNPJ sob nº 24.644.015/0001-50, neste ato representado pela Presidente **Bruna Alexandre Foletto Capuci**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 1727874 SSP/MS e CPF nº 029.663.331-38029.663.331-38, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Dourados nº 435, Apº 502, Centro, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Sétima** do **Termo de Contrato Repasse nº 02/2014**, referendado em 05 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica aditivado ao **Termo de Contrato Repasse,** *o valor de* ***R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais),*** *devendo ser repassado mensalmente à entidade, em 06 (seis) parcelas no valor de* ***R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais)*** *referentes aos meses de* ***janeiro a junho de 2015****.*

Parágrafo único *Os repasses dos valores referentes ao presente Termo, correrão à conta à conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:*
08.02.08.244.0505.2.039-335043 - Fonte: 29 - Elemento Despesa: 293"

"CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado até ***30 de junho de 2015****, o prazo para o término do* **Termo de Contrato Repasse nº 02/2014,** *acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

BRUNA ALEXANDRE F. CAPUCI
Contratado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:7556ADF6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/2014

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro, 38, Jardim Nova Era, de ora em diante denominado **Convenente,** com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social–GEAS,** neste ato representada por **Cleci Fortunati Souza**, residente nesta cidade à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168 – Jardim União, portadora da Cédula de Identidade RG nº 61645, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e do CPF nº 203.463.871-91, e a **Associação dos Protetores das Crianças e Adolescentes de Naviraí - APROCAN**, com sede à Avenida Pantanal 660, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.371.96601.371.966/0001-06, neste ato representada pelo Presidente **Sr. João Nonato de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 208.632, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF nº 140.821.951-49140.821.951-49, doravante denominado simplesmente **Conveniada**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes, elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 18/2014**, referendado em 22 de julho de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
Fica aditivado ao ***Convênio,*** *o valor de* ***R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)****, sendo* ***6 (seis)*** *parcelas de* ***R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais),*** *a ser repassado à entidade, nos meses de* ***janeiro*** *a* ***junho de 2015.***

Parágrafo único. O Município de Naviraí *emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado até ***30 de junho de 2015****, o prazo para o término do* ***Convênio nº 18/2014,*** *acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

JOÃO NONATO DE OLIVEIRA
Conveniado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:233429FE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 35/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, e a **Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí**, com sede e foro à Av. Ponta Porã S/N, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.369.527/0001-01, neste ato representada pela Presidente **Srª. Beatriz Barbosa Araújo,** brasileira, médica, residente nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 874.002.520874.002.520 SSP/RJ e CPF nº 498.841.907-04498.841.907-04, doravante denominada simplesmente **Conveniada**, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 35/2014**, referendado em 26 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, sendo **6 (seis)** parcelas de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),** a ser repassado à entidade, nos meses de **janeiro** a **junho de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época."*

"Cláusula Oitava: Da Vigência
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 35/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

BEATRIZ BARBOSA ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:4D8838AB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 8/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **LEANDRO PERES DE MATOS**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG Nº. 000552013 SSP/MS e do CPF Nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS, na Rua Centauro, 38, doravante denominado **CONCEDENTE,** com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social–GEAS,** neste ato representada por **Cleci Fortunati Souza**, residente nesta cidade à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168 – Jardim União, portadora da Cédula de Identidade RG nº 61645, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e do CPF nº 203.463.871-91 e de outro a **APROCAN – ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, **DE NAVIRAI,** com sede na Rua Pantanal nº 660, na Cidade de Navirai/MS, inscrita no CNPJ sob o N.01.371.96601.371.966/0001-06, denominada **CONVENENTE,** neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. João Nonato de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 208.632, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF nº 140.821.951-49140.821.951-49, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 8/2014**, referendado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** a ser repassado à entidade em **6 (seis)** parcelas de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** nos meses de **janeiro** a **junho de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época."*

"Cláusula Oitava: Da Vigência
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 8/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

JOÃO NONATO DE OLIVEIRA
Conveniado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D68C80DE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **LEANDRO PERES DE MATOS**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG Nº. 000552013 SSP/MS e do CPF Nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS, na Rua Centauro, 38, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro a **APROCAN – ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, **DE NAVIRAI,** com sede na Rua Pantanal nº 660, na Cidade de Navirai/MS, inscrita no CNPJ sob o N.01.371.96601.371.966/0001-06, denominada **CONVENENTE,** neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. João Nonato de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 208.632, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF nº 140.821.951-49140.821.951-49, residente e domiciliado neste Município, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 3/2014**, referendado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor e da Dotação Orçamentária
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** a ser repassado à entidade em 06 (seis) parcelas de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reis),** nos meses de **janeiro** a **junho de 2015,** mais **R$ 128,99 (cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos),** referente ao rendimento de aplicações do FEAS no exercício de 2014**,** a ser pago juntamente com a primeira parcela, perfazendo um total de **R$ 10.928,99 (dez mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos)**."*

Parágrafo Primeiro *Com a importância correspondente à 1ª parcela, poderão ser pagas despesas a realizar.*

Parágrafo Segundo *As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:*
08.02.08.244.0505.2.039-335043-294"

"Cláusula Oitava: Da Vigência e Prorrogação
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 3/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

JOÃO NONATO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:30C06C48

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 15/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, a **Casa Lar Santo Antonio**, com sede à Rua Mato Grosso, 1311, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.664.417/0001-06, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Hélio Geromini Sobrinho,** brasileiro, portador do RG nº 308.669 SSP/MS e CPF nº. 366.902.361-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e Cláusula Oitava** do **Convênio nº 15/2014**, referendado em 5 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 26.718,00 (vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais)**, sendo repassado em 6 **(seis)** parcelas de **R$ 4.453,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais),** nos meses de **janeiro** a **junho de 2015.***

Parágrafo Único O Município de Naviraí *emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

"Cláusula Oitava: Da Vigência
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 15/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO
Contratado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:1032428B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 20/2014

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 - SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, de ora em diante denominado **Convenente,** com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social–GEAS,** neste ato representada pela Srª. **Cleci Fortunati Souza,** portadora da Cédula de Identidade nº 61645 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 203.463.871.91, residente e domiciliada à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168, Jardim União, e a **Casa Lar Santo Antonio**, com sede à Rua Mato Gross, 1311, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.664.417/0001-06, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Hélio Geromini Sobrinho,** brasileiro, portador do RG nº 308.669 SSP/MS e CPF nº. 366.902.361-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **Conveniada**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira e a Cláusula Oitava** do **Convênio nº 20/2014**, referendado em 10 de julho de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio o valor** de **R$ 15.282,00 (quinze mil duzentos e oitenta e dois reais)**, sendo **6 (seis)** parcelas de **R$ 2.547,00 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais),** nos meses de **janeiro** a **junho de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 20/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO
Contratado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:7ACA184B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí**, entidade civil de caráter beneficente, localizada na Rua Mato Grosso nº 1385, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.907.599/0001-30, representada pelo seu presidente **José Marcos Pereira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Higino Gomes Duarte, 152, portador do RG n.º 000453972 SSP/MS e CPF n.º 465.282.961-20465.282.961-20, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 16/2014**, referendado em 12 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, devendo ser repassado à entidade, o valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** mensalmente, referentes aos meses de **janeiro a junho de 2015**.*

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época."*

"Cláusula Oitava: Da Vigência
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 16/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

JOSÉ MARCOS PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:86FBDE84

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2014

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres**

de Matos, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI/MS - APAE,** com sede na Rua Mato Grosso nº 1.385 na Cidade de Navirai/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.907.599/0001-30, denominada **CONVENENTE,** neste ato representada pelo seu Presidente **JOSÉ MARCOS PEREIRA,** brasileiro, casado, RG nº 453972/MS e CPF nº 465.282961- 20, residente e domiciliado neste Município, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 06/2014**, homologado em 24 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor e da Dotação Orçamentária
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 18.292,20 (dezoito mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**, sendo **6 (seis)** parcelas de **R$ 3.048,70 (três mil quarenta e oito reais e setenta centavos),** nos meses de **janeiro** a **junho de 2015,** mais **R$ 211,98 (duzentos e onze reais e noventa e oito centavos),** referente ao rendimento de aplicações do FEAS no exercício de 2014**,** a ser pago juntamente com a primeira parcela, perfazendo um total de **R$ 18.504,18 (dezoito mil quinhentos e quatro reais e dezoito centavos)**.*

***Parágrafo Primeiro** - Com a importância correspondente à 1ª parcela, poderão ser pagas despesas a realizar.*

***Parágrafo Segundo** - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:*
08.02.08.244.0505.2.039-335043

***Parágrafo Terceiro** – As parcelas serão repassadas a Convenente, preferencialmente nos meses de **Janeiro a junho de 2015**, de acordo com o repasse efetuado pelo Estado."*

"Cláusula Oitava: Da Vigência e Prorrogação
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 06/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

JOSÉ MARCOS PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D68246ED

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2014

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 - SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, de ora em diante denominado **Convenente,** com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social–GEAS,** neste ato representada pela Srª. **Cleci Fortunati Souza,** portadora da Cédula de Identidade nº 61645 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 203.463.871.91, residente e domiciliada à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168, Jardim União, e a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí**, entidade civil de caráter beneficente, localizada na Rua Mato Grosso nº 1385, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.907.599/0001-30, representada pelo seu presidente **José Marcos Pereira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Higino Gomes Duarte, 152, portador do RG n.º 000453972 SSP/MS e CPF n.º 465.282.961-20465.282.961-20, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 11/2014**, referendado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, sendo **6 (seis)** parcelas de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),** a ser repassado à entidade**,** nos meses de **janeiro** a **junho de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 11/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

JOSÉ MARCOS PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D0D1A1BE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL.2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2014

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, tem entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários oriundos do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS,** em conformidade com a regulamentação constante da Portaria nº 460/07, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, celebram o presente Contrato de Repasse, sob as normas que regulam a matéria, as quais, os partícipes, desde já se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – Contratante - O **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, representado pelo Prefeito **LEANDRO PERES DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro, nº 38 - Jardim Nova Era, doravante denominado **Agente Repassador** e

II – Contratada - A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI – APAE**, com sede na Rua Mato Grosso nº 1385, inscrita no CNPJ sob nº 03.907.599/0001-30, neste ato representada pelo Presidente **José Marcos Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 000453972/SSP/MS e CPF N. 465.288.961-20465.288.961-20, residente e domiciliado neste Município, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira, Cláusula Quarta** e a **Cláusula Sétima** do **Termo de Contrato de Repasse nº 01/2014**, referendado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:
"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Termo de Contrato de Repasse,** o valor de **R$ 17.186,40 (dezessete mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos**), sendo 6 (seis) parcelas de **R$ 2.864,40 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos**), nos meses de janeiro a junho de 2015.*

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

"Cláusula Quarta: Da Liberação dos Recursos
*Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Contrato de Repasse serão liberados à **Contratada,** em parcelas mensais de **R$ 2.864,40 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos),** nos meses de **janeiro** a **junho de 2015,** correspondente aos atendimentos efetivamente prestados, em compatibilidade com o Plano de Trabalho, tendo por base os valores de referência definidos pela União, através do Fundo Nacional de Assistência Social."*

Cláusula Sétima: Da Vigência
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Termo de Contrato de Repasse nº 01/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

JOSÉ MARCOS PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:7DBA0671

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL. 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 9/2014

O Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.6681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, neste ato denominado simplesmente **Convenente,** com a interveniência da **Gerência Municipal de Assistência Social**, neste ato representado por **Cleci Fortunati Souza,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 61645, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 203.463.871.91, residente e domiciliada à Rua Jean Carlo Nascimento Rocha da Silva nº 168, Jardim União e a **Associação Reviver,** com sede nesta cidade à Rua Eliza Oliveira Amarantes Messias nº 122, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.347.174/0001-25, representada pela presidente **Srª. Sumaia do Vale Ribeiro Martins**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Rio Grande do Norte nº 170, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12R615967 SSP/SC e do CPF sob nº 582.274.401-00, de ora em diante denominada simplesmente **Conveniada,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Terceira e Cláusula Oitava** do **Convênio nº 09/2014**, referendado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor

*Fica aditivado ao **Convênio o valor R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo 6 **(seis)** parcelas de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** a ser repassado à entidade nos meses de **janeiro** a **junho de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época."*

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 9/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

SUMAIA DO VALE RIBEIRO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:30B31482

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 22/2014

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Navirai/MS à Rua Centauro nº 38, Jardim Nova Era, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro, e a **Associação Reviver,** com sede nesta cidade à Rua Eliza Oliveira Amarantes Messias nº 122, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.347.174/0001-25, representada pela presidente **Srª. Sumaia do Vale Ribeiro Martins**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Ria GRande do Norte nº 170, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12R615967 SSP/SC e do CPF sob nº 582.274.401-00, mediante as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Terceira e Cláusula Oitava** do **Convênio nº 22/2014**, referendado em 12 de maio de 2014, nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

*Fica aditivado ao **Convênio o valor R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, sendo 6 **(seis)** parcelas de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** nos meses de **janeiro** a **junho de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 22/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito Convenente

SUMAIA DO VALE R. MARTINS
Concedente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:09FA8BC4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 31/2014

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Sr. LEANDRO PERES DE MATOS**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Nelci Gonçalves Simas nº 908, de ora em diante denominado **Convenente** e a **Mãos & Patas,** entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Ribeiro Ananias nº 356, bairro Jardim Progresso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.364.849/0001-56, neste ato representado por sua Presidente **Patricia Silva Pientka**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 886.287.101-59, doravante denominada simplesmente **Conveniada,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Terceira e Cláusula Oitava** do **Convênio nº 31/2014**, referendado em 05 de maio de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor

*Fica aditivado ao **Convênio o valor R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo 6 **(seis)** parcelas de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** nos meses de **janeiro** a **junho de 2015.***

***Parágrafo único. O Município de Naviraí** emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.*

Cláusula Oitava: Da Vigência e Prorrogação
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 31/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS PATRICIA SILVA PIENTKA
Prefeito Contrata

TESTEMUNHAS:
1.__
2.__

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:41C55CF9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL.1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2014

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 000552013 - SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Centauro nº 38 - Jardim Nova Era, de ora em diante denominado **Convenente,** e o **Conselho Comunitário de Segurança de Naviraí,** com sede e foro à Rua Alagoas nº 79, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.026.084/0001-44, neste ato representado pelo seu Presidente **Odilo dos Santos Balta,** brasileiro, casado, portador do RG nº 056.117 SSP/MS e CPF nº 200.811.701-49, residente e domiciliado à Av. Nelci Gonçalves Simas nº 725, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, doravante denominado simplesmente **Conveniado**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula Nona** do **Convênio nº 04/2014**, referendado em 10 de março de 2014, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira: Do Valor
*Fica aditivado ao **Convênio,** o valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo **6 (seis)** parcelas de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** nos meses de **janeiro** a **junho de 2015.***

Cláusula Nona: Da Vigência
*Fica prorrogado até **30 de junho de 2015**, o prazo para o término do **Convênio nº 04/2014,** acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ODILO DOS SANTOS BALTA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1.___
2.___

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:22743CC8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 28/2014

O **MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrito no CNPJ n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **Município,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel de Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 552.013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Nelci G. Simas, 908, e a **Associação de Universitários de Naviraí - MS,** doravante denominada **UNINAV,** com sede e foro à Rua Espírito Santo nº 97, inscrita no CNPJ sob nº 13.213.729/0001-98, representada pelo presidente **Sr. Ailton Ferreira dos Santos,** brasileiro, domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Miguel nº 151, portador do RG nº 655.292 SSP/MS e do CPF nº 608.489.441-00, representante dos estudantes que frequentam cursos superiores nas cidades de Dourados e Fátima do Sul, nos períodos matutino e noturno, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Terceira** e a **Cláusula quinta** do **Convênio nº 28/2014**, assinado em 15 de março de 2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado até 30 de junho de 2015, o prazo para o término do Convênio nº 28/2014, acrescido de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENEFÍCIOS
*Fica aditivado ao presente **Convênio** o valor de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, referentes aos meses de janeiro a junho de 2015, devendo ser repassado à CONVENENTE, na seguinte forma:*

***I** - 1 (uma) parcela no valor de **R$ 61.670,00** (Sessenta e um mil, seiscentos e setenta reais) no mês de janeiro de 2015, mais 05 (cinco) parcelas no valor de **R$ 61.666,00** (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais), nos meses de fevereiro a junho de 2015.*

§ 1° Os saldos de convênio, repassados ao beneficiário, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente transferidos para aplicação em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

§ 2° As receitas financeiras auferidas na forma do § 1°, não fazem parte integrante da subvenção, e serão devolvidas aos cofres do Município, por meio de guia de recolhimento que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 3° Quando do termo, resilição, denúncia, rescisão ou qualquer outra hipótese de extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, bem como de medidas administrativas e judiciais pertinentes.

***§ 4º. O representante dos alunos fica obrigado a apresentar semestralmente à Gerência de Educação e Cultura, a relação constando os nomes dos alunos matriculados*.**"

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 30 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito Presidente da UNINAV

AILTON FERREIRA DOS SANTOS
Representante

Testemunhas:

1 ___
2 ___

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:E644499D

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 041/2014.

Processo nº 014/14 – Pregão Presencial nº 011/14.
Partes Município de Naviraí e a empresa J. G. PEREZ - ME

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula sexta – Dos Prazos – o prazo do contrato será prorrogado por 60 dias, a contar de 01/01/2015 até o dia 02/03/2015. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, pela Contratante, e a Sta. Joana Gomes Perez, pela Contratada.

Naviraí – MS, 23 de dezembro de 2014

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:E460D6A0

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 241/13.

Processo nº. 498/13 – Pregão Presencial nº. 134/13.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Claro S.A

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – do Valor e Condições de Pagamento – acrescendo ao contrato o valor de R$ 63.793,80, perfazendo o valor total contratual em R$ 127.587,60 e da Clausula Sexta – Do Prazo - prorrogando a vigência do contrato por mais 09 meses a contar de 15/01/2015 até o dia 15/10/2015. Fundamento Legal: artigo 65, § 1º e Inciso I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Leandro Peres de Matos, Prefeito Municipal pela Contratante o Sr. Jorge Luis da Silveira e o Sra. Maria Teresa Outeiro de Azevedo Lima, pela empresa.

Naviraí – MS, 13 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:8D5B3B79

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 178/2015

PROCESSO Nº. 537/2014 – PREGÃO Nº. 177/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2014. FAVORECIDO: MARISA DISA BARBOSA - ME. OBJETO: REEMPENHO REFERENTE AO CANCELAMENTO DO EMPENHO Nº 7059/2014, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AOS PACIENTES VINCULADOS AO PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS – VALOR: R$ 19.500,00 – DOTAÇÃO: 10.10.30.50.504.2.029.3390.30.00.00 - DATA: 06/01/2015

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:6326F82D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 557/2015

PROCESSO Nº. 474/2014 – PREGÃO Nº. 160/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2014. FAVORECIDO: K2 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PARA ATENDER À GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 390,00 – DOTAÇÃO: 01.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 23/01/2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:37A3BCB0

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 556/2015

PROCESSO Nº. 549/2014 – PREGÃO Nº. 183/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2014. FAVORECIDO: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA READEQUAÇÃO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO DO FÓRUM DA JUSTIÇA ESTADUAL DA COMARCA DE NAVIRAÍ – VALOR: R$ 1.650,00 – DOTAÇÃO: 01.15.45.10.401.1.003.4490.30.00.00 - DATA: 23/01/2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:17BF5216

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 568/2015

PROCESSO Nº. 549/2014 – PREGÃO Nº. 183/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2014. FAVORECIDO: CAMBARÚ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER À GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 1.092,00 – DOTAÇÃO: 01.15.45.10.401.1.003.4490.30.00.00 - DATA: 26/01/2015. FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS – ORDENADOR DE DESPESAS.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C9A75DC3

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 569/2015

PROCESSO Nº. 549/2014 – PREGÃO Nº. 183/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2014. FAVORECIDO: MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER À GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 210,00 – DOTAÇÃO: 01.15.45.10.401.1.003.4490.30.00.00 - DATA: 26/01/2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:67DAC16E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 570/2015

PROCESSO Nº. 549/2014 – PREGÃO Nº. 183/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2014. FAVORECIDO: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER À GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 192,50 – DOTAÇÃO: 01.15.45.10.401.1.003.4490.30.00.00 - DATA: 26/01/2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:0F6A8F25

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 719/2015

PROCESSO Nº. 568/2014 – PREGÃO Nº. 188/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2014. FAVORECIDO: TREEBUUCHET EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA ATENDER SERVIDORES DA GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 1.794,10 – DOTAÇÃO: 01.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 29/01/2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:FE46B64B

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 723/2015

PROCESSO Nº. 568/2014 – PREGÃO Nº. 188/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2014. FAVORECIDO: B. D. DA SILVA PROENCA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA ATENDER SERVIDORES DA GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 3.112,50 – DOTAÇÃO: 01.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 29/01/2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:FF9F4A98

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 724/2015

PROCESSO Nº. 568/2014 – PREGÃO Nº. 188/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2014. FAVORECIDO: ADELVA DA SILVA GOMES - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, PARA ATENDER SERVIDORES DA GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 385,00 – DOTAÇÃO: 01.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 29/01/2015. FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS – ORDENADOR DE DESPESAS.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:894F063E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 711/2015

PROCESSO Nº. 642/2014 – PREGÃO Nº. 211/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2014. FAVORECIDO: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SER UTILIZADA NA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 23.550,00 – DOTAÇÃO: 01.15.45.10.401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 29/01/2015.

DENILSON A. DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:3BD01675

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 721/2015

PROCESSO Nº. 255/2014 – PREGÃO Nº. 084/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2014. FAVORECIDO: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 11.107,00 – DOTAÇÃO: 01.25.51.10.401.2.067.3390.30.00.00 - DATA: 29/01/2015. DENILSON A. DE SOUZA BARBOSA – ORDENADOR DE DESPESAS.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:4C98F7F3

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 722/2015

PROCESSO Nº. 205/2014 – PREGÃO Nº. 066/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2014. FAVORECIDO: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 123.500,00 – DOTAÇÃO: 01.15.45.10.401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 29/01/2015. DENILSON A. DE SOUZA BARBOSA – ORDENADOR DE DESPESAS.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:44F8924F

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 671/2015 (REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO)

PROCESSO Nº. 482/2014 – PREGÃO Nº. 165/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2014. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DO CABEAMENTO DE REDE DA GERÊNCIA DE OBRAS – VALOR: R$ 1.102,80 – DOTAÇÃO: 01.15.45.10.401.1.003.4490.30.00.00 - DATA: 29/01/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:370DBFB4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N.º 009/2015

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com o **PROCESSO** nº. 055/2015 – **INEXIGIBILIDADE** nº. 009/2015.
Favorecido: ANA CARLA HERRERA RODRIGUES 02942681110, CPF Nº19. 626.413/0001-04.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "ANA CARLA HERRERA RODRIGUES - MEI", INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 19.626.413/0001-04, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM A "ANA KARLA E BANDA", EM EVENTO DENOMINADO" 5.º NAVIFOLIA - CARNAVAL POPULAR - 2015", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 4362).
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Naviraí – MS, 12 de fevereiro de 2015.
CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:C23B1581

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a **Justificativa** constante no **PROCESSO** nº. 056/2015 – **INEXIGIBILIDADE** nº. 010/2015.
Favorecida: *PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA*, CNPJ N.º 58.295.213/0001-78
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA, MARCA PHILIPS/VMI, MODELO GRAPH MAMMO AF, SÉRIE 0093-002-0328, UTILIZADO NO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Valor da Despesa: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - **Dotação:** 10.01.10.301.0504.2.027-33.90.36 (R 2699).
Data da Ratificação: 12/02/2015

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:FF949847

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 044/2015.

PROCESSO Nº. 056/2015 – INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2015.
Favorecida: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ N.º 58.295.213/0001-78.
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA, MARCA PHILIPS/VMI, MODELO GRAPH MAMMO AF, SÉRIE 0093-002-0328, UTILIZADO NO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.01.10.301.0504.2.027-33.90.36 (R 2699).
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Naviraí – MS, 12 de fevereiro de 2014.
ANELIZE ANDRADE COELHO, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:6B2975E4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015

O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar o procedimento para a SELEÇÃO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 1.140, de 17/03/04, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÕES DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 09/03/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 12 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:58E9991E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2015

O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar o procedimento para a SELEÇÃO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 1.140, de 17/03/04, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2015
OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS, DE ANATOMO-PATOLOGIA E, DE CITOPATOLOGIA CLÍNICA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 10/03/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 12 de fevereiro de 2015

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:4B17805E

NÚCLEO DE PREGÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 014/2015 PREGÃO PRESENCIAL N. º 011/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÃO TIPO SELF – SERVICE NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PARA ATENDER O PACIENTE DE HEMODIÁLISE. Informa que a sessão foi **DESERTA.** Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira / Portaria nº. 766/2014.
Naviraí, 12 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:F69B2661

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2015

CONTRATO N° **040/2015** - PROCESSO Nº. **029/2015** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **021/2015**. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME.** OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (FECHAMENTO E GRADE DE PROTEÇÃO), CONSTANTE NO ITEM: 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO EVENTO ”5º NAVI FOLIA CARNAVAL POPULAR”, QUE SERÁ REALIZADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO. **PRAZO:** 12/02/2015 a 12/05/2015 - VALOR TOTAL: R$ 15.199,50 (quinze mil cento e noventa e nove reais e cinqüenta centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 4362). ASSINAM: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 (pela Contratante) e Edivaldo Donizete Lorentini (pela Contratada).

Naviraí – MS, 12 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:FFE4BBA6

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015

PROCESSO Nº. 030/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADO EM EVENTO DENOMINADO “5º NAVI FOLIA, CARNAVAL POPULAR”, QUE SERÁ REALIZADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO. Empresa Vencedora: **MANDIOCA’ S CONVENIENCIA LTDA - ME**, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 7.050,00 (sete mil e cinqüenta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **030/2015** referente ao Pregão Presencial nº. **022/2015** – Viviane Ribeiro Bogarim Capilé – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 764/2014. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **030/2015** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **022/2015** – Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013. Naviraí – MS, 12 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:B7D1AEA2

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2015

CONTRATO N° **041/2015** - PROCESSO Nº. **030/2015** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **022/2015**. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: **EDIVALDO MANDIOCA’ S CONVENIENCIA LTDA – ME.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADO EM EVENTO DENOMINADO “5º NAVI FOLIA, CARNAVAL POPULAR”, QUE SERÁ REALIZADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO. **PRAZO:** 12/02/2015 a 12/05/2015 - VALOR TOTAL: R$ 7.050,00 (sete mil e cinqüenta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.30 (R 1018). ASSINAM: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 (pela Contratante) e Wagner Luiz Ribeiro de Oliveira (pela Contratada). Naviraí – MS, 12 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:FBC76EAB

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015

PROCESSO Nº. 018/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO ABIRATERONA COMPRIMIDO (ZYTIGA 250 MG), PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL EM NOME DE HOMERO BERNARDES DA SILVA. Empresa Vencedora: **BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 63.971,10 (sessenta e três mil novecentos e setenta e um reais e dez centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **018/2015** referente ao Pregão Presencial nº. **015/2015** –
Viviane Ribeiro Bogarim Capilé – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 764/2014. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **018/2015** referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. **015/2015** – Anelize Andrade Coelho, Ger. de Saúde e Ord. De Despesas conf. Decreto nº 093/13. Naviraí – MS, 12 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:0EB6B3B2

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015

PROCESSO Nº. 025/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DO MEDICAMENTO ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML – INJETÁVEL, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL EM NOME VIVIANE SCHENATO MARODIN MORENO. Empresa Vencedora: **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 4.574,70 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **025/2015** referente ao Pregão Presencial nº. **017/2015** – Viviane Ribeiro Bogarim Capilé – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 764/2014. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **025/2015** referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. **017/2015** – Anelize Andrade Coelho, Ger. de Saúde e Ord. De Despesas conf. Decreto nº 093/13. Naviraí – MS, 12 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:F8CAAC00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.
VIGÊNCIA: 23/05/14 A 23/05/15.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

PARANAÍBA-MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Responsável do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:B8C72233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014

ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE CAIXAS DÁGUA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.
VIGÊNCIA: 23/05/14 A 23/05/15.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

PARANAÍBA-MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Responsável do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:ACCC997F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014

ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOTEL (HOSPEDAGEM) NA CIDADE DE PARANAÍBA-MS PARA ATENDER AS DVERSAS SECREPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE CAIXAS DÁGUA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.
VIGÊNCIA: 18/08/14 A 18/08/15.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

PARANAÍBA-MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Responsável do Departamento de Licitações

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A2E141C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014

ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.
VIGÊNCIA: 18/08/14 A 18/08/15.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

PARANAÍBA-MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Responsável do Departamento de Licitações

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:FBF8C29C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014

ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.
VIGÊNCIA: 25/08/14 A 25/08/15.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

PARANAÍBA-MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Responsável do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:18C1F988

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014

ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA, POSTOS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.
VIGÊNCIA: 29/08/14 A 29/08/15.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

PARANAÍBA-MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Responsável do Departamento de Licitações

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:ABBF6D1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014

ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS HOSPITALARES (MATERIAL PENSO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.
VIGÊNCIA: 29/08/14 A 29/08/15.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

PARANAÍBA-MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Responsável do Departamento de Licitações

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:3DBD263D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014

ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.
VIGÊNCIA: 29/08/14 A 29/08/15.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

PARANAÍBA-MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Responsável do Departamento de Licitações

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:658E24FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014

ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.
VIGÊNCIA: 19/11/14 A 19/11/15.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

PARANAÍBA-MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Responsável do Departamento de Licitações

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:3A453CD2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que

promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços.**
Objeto: Contratação de Empresa especializada para aquisição de combustíveis - óleo diesel, gasolina e etano comum e óleo diesel S10, visando o abastecimento da frota de veículos desta prefeitura. Os abastecimentos deverão ser feitos a uma distância máxima de 5Km (cinco quilômetros) do paço municipal com sede na Rua Conceição do Rio Pardo 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS, com funcionamento regular autorizados pela ANP.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recurso Financeiro: Do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **27 de fevereiro de 2015**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de fevereiro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:FFE8C681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 009/2015
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul torna público que realizará Chamada Pública nº. 001/2015. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **Legislação**: Lei Federal n. 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE n. 38 de 16 de julho de 2009. **Local e data:** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do **dia 13 de fevereiro de 2015 até o dia 03 de março de 2015**, das **07h00min. às 13h00min**. na sala do Departamento de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo 12 de fevereiro de 2015

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:CAEDB622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Republica-se por incorreção

"Dispõe sobre criação do Centro de Educação Infantil Crianceiras e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Centro de Educação Infantil Crianceiras**, sito a Rua Rio Verde, nº 2.581, Bairro Parque Estoril IV, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 17 de dezembro de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:19B5A9C6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar que fará realizar **Audiência Pública da LRF**, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, referente ao **2º Semestre de 2014**, no seguinte local, data e horário:
Local – CÂMARA MUNICIPAL
Data – 25 de Fevereiro de 2015
Horário – 10h00 horas
Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de Fevereiro de 2.015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7EC3882F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS N. 006/2014

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ANO VI n. 1222, Pag. 38/39 – 17/11/2014.

Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Permanente Farmácia e Terapêutica do Município de São Gabriel do Oeste-MS, e dá outras providências.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

Art. 1°Os membros titulares que irão compor a Comissão Permanente de farmácia e terapêutica são os seguintes:

I-João Baptista Barbosa Souza
II-Letícia Martelli;
III-Janaina Monteiro Candeloro Gonçalves;
IV- Clarice Maria Scariot.

Art. 2º Os membros suplentes que irão compor a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica são os seguintes:

I – José Ricardo de Menezes;
II – Janiely Dellmuti Maciel ;
III – Anna Téia Volce Ortolan;
IV - Iolanda São Jose Falcão.

Art. 3ºA Coordenação da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica será exercida pela farmacêutica titular Janaina Monteiro Candeloro Gonçalves.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 14 de novembro de 2014.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 007/2013.

Publicado por:
Lindomar Eduardo Brol Rodrigues
Código Identificador:175C44E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL Nº 022/2014/SMS

Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, para o cargo de Atendente Administrativo, regido pelo Edital nº 002/2014/SMS, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, até a data de 16/02/2015.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS	
2 - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
32º	Daniela Barbosa Vieira

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste - MS, 11 de fevereiro de 2015.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 007/2013

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:46C7356B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 008/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de seleção de proposta mais vantajosa para a administração publica visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença, locação e implantação de Software integrado de Gestão na Educação para o ano de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e especificações técnicas contidas no Termo de Referência em anexo (Anexo I), em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 03 de MARÇO de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Fevereiro de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:2E1F1999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 044/2015

Decreto "P" nº 044/2015 PMSGO-GAB 11 de Fevereiro de 2015.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar em 11/02/2015, a pedido, ***MIRIAN FINATTO***, matrícula 4322, do cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI – 3, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Fevereiro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:25280B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 045/2015

Decreto "P" nº 045/2015 PMSGO-GAB 12 de Fevereiro de 2015.

Exonerar cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, na data de 12/02/2015, ***JOSE CARLOS PIRES,*** matrícula 3655, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Fevereiro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:7F669C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 003/2015 - CMAS

04 de fevereiro de 2015

Aprova Composição da Mesa Diretora do CMAS – Gestão 2015/2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 04 de fevereiro de 2015, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Gabriel do Oeste para a Gestão 2015/2016 com os seguintes Conselheiros:

Representante Não Governamental: Presidente – **Soraia Aparecida Chrun Silva.**
Representante Governamental: Vice-Presidente – **Maria do Carmo Simões da Silva**

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 04 de fevereiro de 2015.

SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:E36F0586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 004/2015 - CMAS

04 de fevereiro de 2015

Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos meses de Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2014.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 04 de fevereiro de 2015, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o parecer número 001/2015 da Comissão de Financiamento e Orçamento de Assistência Social sobre a análise dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos meses de Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2014, o qual é favorável à aprovação dos referidos Balancetes.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 04 de fevereiro de 2015.

SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:E574772D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 001/2015 - COMHAB

DELIBERAÇÃO N° 001/2015 COMHAB 11 de fevereiro de 2015

Aprova Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

A Plenária do Conselho de Habitação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 11 de fevereiro de 2015, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 665/2007, alterada pelas Leis Municipais n° 709/2008, 721/2009 e 771/2010,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, referentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SONIA MONTEIRO CANDELORO
Presidente do COMHAB

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:BD0E24D7

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 014483/2014
Processo licitatório nº 010/2015
Pregão presencial nº 009/2015
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2015 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas:

- **Tavares & Soares Ltda EPP**, CNPJ nº 00.641.325/0001-53;
- **Bernardi Eireli ME**, CNPJ nº 06.980.587/0001-29;

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinarem o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de Fevereiro de 2015.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:C6B15302

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º 01/2.015
Pregão Presencial nº 01/2015
Tipo: Menor preço por item
A CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA-MS, através da sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, torna público que se encontra aberta à licitação referida, nos termos da legislação pertinente. A licitação será do tipo **menor preço por item**, tendo por

objeto a aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol) para Câmara Municipal de Selvíria-MS. Abertura dia 04/03/2015 as 10:00 hs "Horário oficial Mato Grosso do Sul". Local: Câmara Municipal de Selvíria-MS, Rua Rui Barbosa, 1120. A pasta contendo o edital e seus anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante pagamento da importância de R$ 10,00 (dez reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal de Selvíria – MS, sito à rua Rui Barbosa, 1120, centro Selvíria-MS, CEP 79590-000, ou pelo telefone: 67 – 3579 1730, camaradeselviria@hotmail.com.

Selvíria-MS, 11 de fevereiro de 2015.

ADILSON REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Lincoln Flavio Vargas Dias
Código Identificador:78403D91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2015
PARTES INTERESSADAS:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como contratante, inscrito no CNPJ/MF 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, Centro, Selvíria/MS – CEP 79.590-000, representado pelo Secretário Municipal Senhor Juliano Alexandrino dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG 1.117.335-SSP/MS, CPF 977.384.501-00, residente e domiciliado na Rua Irineu F. Rodrigues, nº 1.228, nesta cidade de Selvíria/MS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria/MS, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIME SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 537.590-SSP/MS, CPF 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza n° 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa HERMES LUIZ POLIDORIO - ME, CNPJ 17.236.672/0001-01, Alameda dos Lírios, n. 2081, Jardim Felix, Aparecida do Taboado/MS.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de Produtos de Limpeza, Lavanderia e Higienização Hospitalar (amaciante, acidulante anti-cloro, umectante, alvejante clorado, sabão em pó completo, sabonete líquido, álcool gel...) para utilização na Unidade de Saúde do Município.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura de Selvíria/MS efetuará o pagamento no valor total de R$3.671,15 (três mil seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos), dividido em duas parcelas iguais, ou seja, 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da entrega dos produtos e emissão da nota fiscal por parte da empresa prestadora.
DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS: A empresa contratada fica obrigada a efetuar a entrega dos produtos no pátio desta Prefeitura, no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, conforme requisição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária será realizada por conta da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde: 02.013 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0034.2.290 – Manutenção e Operac. do Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo / Fonte 1.402
JUSTIFICATIVA: O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Juliano Alexandrino dos Santos, apresentou as justificativas acima para a aquisição pelo Processo de Dispensa de Licitação, informando ainda há a necessidade dos produtos com certa urgência para utilização na lavanderia do hospital, bem como para a limpeza e higienização em geral, e que os mesmos não fez parte da lista oficial de licitação anual, que as quantidades constantes nas cotações (60 litros de cada produto), serão suficientes para o consumo durante um período de 06 (seis) meses, ou seja, de fevereiro à julho de 2015.
Diante do acima exposto, e considerando o parecer jurídico favorável e a existência de dotação orçamentária, somos favorável a efetivação urgente da aquisição, inclusive, a Comissão Permanente de Licitação, entende que a contratação através de Processo de Dispensa de Licitação, mediante apresentação de três cotações de preços, atende aos princípios da regularidade e legalidade, uma vez também que os produtos são necessários e indispensáveis.

Selvíria/MS, 06 de fevereiro 2015.

Comissão Permanente de Licitação:

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Membro

MARCOS ANTONIO DA SILVA BRITO
Membro

JONH KLEBER MORAIS GOMES
Membro

NOELI CARDOSO DE SOUZA
Membro

ROMILDA QUEIROZ VIDA
Membro

IVAN GIUSEPPE SILVEIRA DE ABREU
Membro

EUNICE DIOGO
Membro

GILLIARD CEZAR DA CRUZ
Membro

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Membro

ALESSANDRO VIEIRA
Membro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:20A2F9BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10 / 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA							
Estado do Mato Grosso do Sul							
Exercício: 2015							
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10 / 2015							
DATA: 12/02/2015			PROCESSO: 8				
CONTRATANTE:							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA							
CONTRATADO(A):							
Fornecedor: WELLINGTON R. FERREIRA - ME							
CNPJ: 14.798.372/0001-10			Insc. Estadual:				
Endereço: AV. CAPITÃO CELSO BATISTA DA SILVA, 1204							
Bairro: CENTRO Cidade: SELVIRIA - MS			CEP: 79.590-000				
Telefone: 67 - 8138-3860							
OBJETO:							
Contratação de empresa para locação de equipamentos, com prestação de serviços, a serem utilizados no Carnaval de Selvíria - MS, nos dias 13 à 17 de fevereiro de 2015, incluindo duas matines no dias 14 e 15 de fevereiro de 2015.							
JUSTIFICATIVA:							
Existe a necessidade da contratação dos Serviços Técnicos para elaboração do evento Carnaval 2015, que será realiado na club Balada Club, localizado no município de selvíria - MS.							
DESPESA:							
Programática		**Fonte**	**Descrição**				
02.006.13.392.0012.2110 33.90.39.00.00		70071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	5529	Serviço de Sonorização e Iluminação, para o Carnaval de Selvíria -MS.	un	1,00	1.870,0000	1.870,00
1	2	5530	Serviço de decoração, para o Carnaval de Selvíria - MS.	un	1,00	1.250,0000	1.250,00
1	3	5531	Serviço de Locação de	un	1,00	1.880,0000	1.880,00

			Club/Salão ou Espaço adequado, para a realização do evento do carnaval de Selvíria - MS.				
						Total:	5.000,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:67438378

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 004/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIA N.º 004/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre designação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Srª Maria de Fatima Russo de Oliveira portador (a) da cédula de identidade RG nº 17.513.981-7 SSP/SP e CPF nº 144.178.948-09 do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe de Setor de Junta Militar DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 02 de Fevereiro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:83FC65C1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 003/2015 DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

PORTARIA N.º 003/2015 DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Silvia da Silva Costa Tomaz portador (a) da cédula de identidade RG nº 385973123 SSP/SP e CPF nº 025.140.661-07 para exercer o cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete II, símbolo DAI 2.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Retroage-se os efeitos dessa portaria em 20/01/2015, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 26 de Janeiro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:9995E592

GABINETE DO PREFEITO
2ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO 001/2014

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS, torna público a Segunda Convocação do Processo Seletivo Simplificado, para atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço Pedagógico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Os Convocados deverão comparecer no Local, Dia e Horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação para atribuição das aulas. O candidato que não comparecer no Local, Dia e Horário terá sua inscrição cancelada pela Comissão do processo Seletivo Simplificado.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA				
Classificação	Nome do Candidato	Local	Dia	Horário
2º Lugar	Aline Tobal	SEMED	11/02/2015	16h40m
3º Lugar	Juliana Rosa de Oliveira Igarashi	SEMED	11/02/2015	16h45m
4º Lugar	André Luiz Pereira Novaes	SEMED	11/02/2015	16h50m
5º Lugar	Manoela Fernanda Silva de Matos	SEMED	11/02/2015	16h55m
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Classificação	Nome do Candidato	Local	Dia	Horário
16 Lugar	Elizabeth Alves Cavalcante	SEMED	11/02/2015	17h

Selvíria /MS, 10 de Fevereiro de 2015.

DILMARCIA ALVES BATISTA PASSARIN
Secretária Municipal de Educação
Port.Nº 003/2013

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:21C89AA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO Nº 163 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE ESPECIFICA"

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica do Município:

Considerando que no dia 17 de Fevereiro do corrente ano, comemora-se o dia de Carnaval, e o mesmo transcorrerá em uma terça-feira;

Considerando que no dia 18 de Fevereiro de 2015, quarta-feira, é nacionalmente conhecido como a "quarta-feira de cinzas";

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, o expediente dos dias 16 a 18 de fevereiro de 2015.

Art. 2º-O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 12 de Fevereiro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:915D0AE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 162 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

Decreta ponto facultativo nos setores administrativos das repartições Públicas no Município de Selvíria-MS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria.

Considerando passamento do ilustre cidadão **Ambrozino Francisco Alves**, considerando as homenagens que faz jus pelo seu elevado caráter, dedicação e honradez.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nos setores administrativos públicas municipais no expediente do período vespertino do dia 06 de Fevereiro de 2015.

Art**.** 2º– Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 06de Fevereiro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:5A94A6F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO
CONTRATO Nº 118/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: MARCILENI GUATOLINI PEREIRA – ME..
OBJETO: Aumentando o prazo para a aquisição de gêneros alimentícios, 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula da Vigência do contrato passa a vigorar com prazo de 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2014
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E MARCILENI GUATOLINI PEREIRA-ME

Sete Quedas – MS, 20 de janeiro de 2015.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:603666F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO
CONTRATO Nº 119/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: PALMA COMERCIO DE ALIEMNTOS LTDA – EPP.
OBJETO: Aumentando o prazo para a aquisição de gêneros alimentícios, 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula da Vigência do contrato passa a vigorar com prazo de 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2014
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP - Sete Quedas – MS, 20 de janeiro de 2015.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:83D97F98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO
CONTRATO Nº 116/2014.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO
CONTRATO Nº 116/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: E.MAGDO DE CRISTO & CIA LTDA-ME.
OBJETO: Aumentando o prazo para a aquisição de gêneros alimentícios, 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula da Vigência do contrato passa a vigorar com prazo de 6 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2014
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – E.MAGDO DE CRISTO & CIA LTDA-ME.
Sete Quedas – MS, 20 de janeiro de 2015.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:F8E7AEF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO
CONTRATO Nº 117/2014.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO
CONTRATO Nº 117/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: G.A. CELLI ANDRADE – ME.
OBJETO: Aumentando o prazo para a aquisição de gêneros alimentícios, 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula da Vigência do contrato passa a vigorar com prazo de 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2014
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E G.A. CELLI ANDRADE – ME.
Sete Quedas – MS, 20 de janeiro de 2015.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:389AE3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 013/2015 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO 013/2015.

"Declara PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, o expediente no dia 16 de Fevereiro de 2015 em virtude do carnaval em data de 17/02/2015, e expediente diferenciado no dia 18/02/2015".

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente no dia 16 de Fevereiro de 2015, em virtude do feriado a ser realizado no dia 17 de Fevereiro de 2015, excetuados os serviços essenciais, que por natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Haverá expediente nas repartições públicas municipais a partir das 13:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:1D8186B0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA N. 025/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;
RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **MARCIO DA SILVA MARQUETTI** no cargo de Controlador - DAL-II.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 06/02/2015.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 06 de fevereiro de 2015.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:5AAE4952

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 115/2015 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **GERALDO ALVES DOS SANTOS,** do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração, símbolo DAS 1, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos onze dias do mês de fevereiro de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:FC2F3120

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 117/2015 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Revoga a Portaria que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica revogada a Portaria nº 578/2014 que designou o servidor **JESUS DOS SANTOS FERREIRA** para responder interinamente pela função de Diretor de Departamento de Planejamento.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos onze dias do mês de fevereiro de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B96B9218

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SEME N. 39 DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a Organização Curricular e o Regime Escolar do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino a partir de 2015 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO SEME N. 39 de 26 de janeiro de 2015.

A Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº. 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, a Lei n°. 12.796 de 4 de abril de 2013, a Resolução CNE/CEB nº. 07, de 14 de dezembro de 2010, a Resolução CNE/CEB nº. 7, de 14 de dezembro de 2010, Deliberação CME – Sidrolândia/MS n°. 11 de 21 de junho de 2013, Deliberação CME – Sidrolândia/MS n°. 14 de 24 de junho de 2013, Deliberação CME – Sidrolândia/MS nº 25, de 28 de novembro de 2013, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino

Fundamental de 9 (nove) anos E Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica e o disposto na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS,

RESOLVE:
Art. 1°. Organizar o currículo e o regime escolar do Ensino Fundamental, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sidrolândia-MS.

Título I
Da Organização do Ensino Fundamental
Capitulo I
Dos princípios do Ensino Fundamental

Art. 2°. A organização curricular do Ensino Fundamental é pautada nos princípios:
I- Éticos:
a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
b) de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;
c) consideração com a diversidade étnico-racial;
II – Políticos:
a) de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
b) da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentem diferentes necessidades;
d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.
III – Estéticos:
a) do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
d) da construção de identidades plurais e solidárias.

Capitulo II
Dos objetivos do Ensino Fundamental
Art. 3°. As Instituições de Ensino da Rede Municipal ofertam o Ensino Fundamental, observando os objetivos específicos estabelecidos na legislação vigente.
Art. 4°. Na Educação Básica é necessário o cuidar e o educar como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem estar e o desenvolvimento do estudante em sua plenitude.
Art. 5°. Mediante esses princípios, os objetivos previstos para o Ensino Fundamental, são:
I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
Capitulo III
Do currículo do Ensino Fundamental

Art. 6°. O currículo do Ensino Fundamental, organizado em anos e com a duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.
§ 1º Contém, obrigatoriamente, uma Base Nacional Comum a ser complementada por uma Parte Diversificada, que constituem em um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos.
§ 2º A articulação entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.
§ 3º O currículo do Ensino Fundamental estrutura-se em:
I – anos iniciais, com 05 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;
II – anos finais,com 04 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.
Art. 7°. Os três primeiros anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:
I – a alfabetização e o letramento;
II – o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, da Literatura, da Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História, da Geografia e do Ensino religioso.
Art. 8°. O currículo do Ensino Fundamental dos anos iniciais, é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimentos: Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas, distribuídas nos Componentes Curriculares da Base Nacional e Parte Diversificada.
I- Atividades: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências da Natureza e Ensino Religioso;
II- Arte;
III- Língua Estrangeira Moderna – Inglês;
IV- Educação Física;
V- Atividades de Mediação Curricular;
VI- Agroecologia – para as escolas do campo;
VII- Língua Materna – para as escolas indígenas.
§ 1º. O oferecimento do Componente Curricular Atividades de Mediação Curricular, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, objetiva proporcionar a leitura, interpretação, produção de textos, o domínio de cálculos e raciocínio lógico, compondo a Parte Diversifica complementando que complementa a Base Nacional Comum.
§ 2º. O oferecimento do Componente Curricular Ensino Religioso, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, é de caráter obrigatório, porém, de matrícula facultativa ao aluno, sendo que:
a) O Ensino Religioso deverá constar na Proposta Pedagógica da Instituição, constituindo Componente Curricular dos horários normais de aulas, cabendo também às escolas definir as formas de atendimento ao estudante que não optar em frequentar o Componente Curricular Ensino Religioso, sem dispensá-lo do ambiente escolar;
b) Os conteúdos devem ser direcionados no respeito e valorização da identidade cultural, contemplando temas que abrangem valores, ética, família, cidadania, solidariedade, respeito ao próximo, não devendo conter programas de evangelização, imposição de dogmas ou rituais;
Art. 9°. O currículo do Ensino Fundamental dos Anos Finais é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimento, a saber:
I – Linguagens – com os Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Materna, oferecida para as Escolas Indígenas;
II – Ciências da Natureza – com o Componente Curricular de Ciências da Natureza e Agroecologia, oferecida para Escolas do Campo;
III – Matemática – com o Componente Curricular de Matemática;
IV – Ciências Humanas – com os Componentes Curriculares de História, Geografia e Ensino Religioso – Componente Curricular optativo.
Art. 10. Quando do oferecimento dos Componentes Curriculares, deve ser assegurada a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:
I – saúde, sexualidade, gênero e vida familiar;
II – direitos das crianças e adolescentes;
III – preservação do meio ambiente;
IV – educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural;
V – educação para o trânsito;
VI – direitos dos idosos;
VII – alimentação e nutrição;
VIII – direitos humanos.
IX – Ações de conscientização e combate ao *bullying*
Art. 11. A carga horária mínima anual para o Ensino fundamental é de 800 (oitocentas) horas, com a duração de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 12. Na carga horária mínima anual, não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Título II
Do Regime Escolar
Capítulo I
Da Matrícula
Seção I
Princípios Gerais

Art. 13. A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma Instituição de Ensino.
Art. 14. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, pelos pais ou responsáveis.
Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da Instituição de Ensino obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar e quanto ao cumprimento do Ensino Religioso, o qual é de frequência facultativa.
Art. 15. Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:
I – requerimento assinado pelo estudante, quando maior; pelos pais, ou responsáveis, quando menor;
II – fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da Instituição de Ensino;
III – Guia de Transferência ou Histórico Escolar;
IV – apresentação da Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente;
V – comprovante do fator RH – Tipo Sanguíneo, conforme legislação vigente.
§ 1º A não apresentação do disposto nos incisos IV e V não condiciona ao indeferimento da matrícula.
§ 2º Em caso excepcional, a Instituição de Ensino pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.
§ 3º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á, como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro.
§ 4º A Instituição de Ensino pode aceitar, provisoriamente, a declaração de transferência, desde que atualizada, para a realização da matricula, a qual só será deferida quando apresentado dentro do prazo estipulado na declaração, a Guia de Transferência ou Histórico Escolar;
Art. 16. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento da direção.
§ 1º Deferida à matrícula, os documentos apresentados passam a integrar a pasta do estudante.
§ 2º As irregularidades de vida escolar constatadas, após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da Instituição de Ensino.
§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados**.**
Art. 17. Quando da matrícula de estudantes com estudos incompletos e realizados no exterior a Instituição de Ensino deve assegurar a Equivalência de Estudos conforme a legislação vigente.
Art. 18. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo estudante, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis, com justificativa formal da causa do cancelamento.
Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsáveis, a Instituição de Ensino deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

Seção II
Da Matrícula Inicial

Art. 19. Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, bem como apresentar declaração que cursou a Educação Infantil: Pré-escolar I e II.
Art. 20. A criança que completar 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo 21, deverá ser matriculada na Pré-Escola.
Art. 21. Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no Ensino Fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela Instituição de Ensino, conforme critérios prescritos nesta Resolução.

Seção III
Da Matrícula por Transferência

Art. 22. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma Instituição de Ensino, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.
Art. 23. A matrícula por transferência pode ser realizada em qualquer época do ano letivo.
Art. 24. O estudante recebido por transferência, oriundo de organização curricular diferenciada, será classificado de acordo com a análise da ementa curricular.
Art. 25. Será garantida a transposição do estudante recebido por transferência do Ensino Fundamental com duração de 08 (oito) anos.
Art. 26. Os registros referentes ao aproveitamento dos estudos e à assiduidade do estudante, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da Instituição de Ensino de origem.
Parágrafo único – Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a Instituição de Ensino adotará as medidas necessárias à classificação do estudante.
Art. 27. É vedada a Instituição de Ensino receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da Instituição de Ensino de origem tenha sido retido.
Parágrafo único – Na inexistência do Componente Curricular no Ensino Fundamental em que o estudante tenha sido retido na Instituição de Ensino de origem, a matrícula pode ser efetivada no ano subsequente.
Art. 28. Ao aceitar a transferência, a direção da Instituição de Ensino assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica.
Art. 29. A aceitação da transferência de estudante procedente de país estrangeiro dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.
Art. 30. O estudante recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial será considerado como retido na Instituição de Ensino, se o mesmo não tiver concluído com êxito todos os Componentes Curriculares do ano anterior.
Art. 31. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da Instituição de Ensino procederá ao deferimento da matrícula, sob as seguintes condições:
I – a elaboração de um termo de compromisso, produzido pela própria Instituição de Ensino e devidamente assinado pelo requerente, em que conste:
a) que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da Instituição de Ensino de origem;
b) que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada.
Art. 32. Quando da ocorrência do disposto na alínea "b" do artigo anterior e o requerente persistir na permanência do estudante na mesma Instituição de Ensino, a direção, sob a anuência do estudante, quando maior, ou responsável, quando menor, buscará meios de regularizar a vida escolar do aluno procedendo à classificação.

Capítulo II
Da Transferência

Art. 33. A transferência é a passagem do estudante de uma para outra Instituição de Ensino, inclusive de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.
Parágrafo único - Para a expedição da Guia de Transferência não será exigido o atestado de vaga da Instituição de Ensino para a qual o estudante será transferido.
Art. 34. É vedada a transferência de estudante sujeito a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança de município.
Art. 35. A transferência será requerida pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou responsável quando menor.
Art. 36. O prazo para expedição de transferência será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação em requerimento.
Art. 37. O estudante, ao se transferir, em qualquer época deve receber da Instituição de Ensino a Guia de Transferência contendo:
I - identificação completa da Instituição de Ensino;
II - identificação completa do estudante;

III - informações sobre:
a) A organização curricular cursada na Instituição de Ensino e, anteriormente, em outras Instituições de Ensino, quando for o caso;
b) O aproveitamento obtido;
c) A frequência do ano em curso, quando for o caso;
d) Aprovação;
e) Retenção, quando for o caso;
f) Matrícula cancelada, quando for o caso;
g) Outros registros de observações pertinentes.
§ 1º Os registros das observações previstos na alínea "g" são pertinentes ao do início da vida escolar do estudante e, nunca, anteriormente.
§ 2º Para os estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d", é substituído por Parecer Descritivo.

Capítulo III
Da Frequência

Art. 38. A frequência às aulas e demais atividades programada pela Instituição de Ensino serão obrigatória e permitida, apenas aos estudantes legalmente matriculados.
Art. 39. O registro de frequência do estudante ás atividades educacionais será efetuado, obrigatoriamente, no Diário de Classe versão *online*, pelo Professor, no prazo estabelecido no Calendário Escolar.
Art. 40. As faltas dos estudantes não poderão ser abonadas, exceto os casos previstos em lei.
Parágrafo único - Os atestados médicos e as justificativas de faltas apresentadas servirão apenas como normas disciplinares, não abonando faltas.
Art. 41. A frequência mínima exigida no Ensino Fundamental é de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas para aprovação, computadas ao final de cada ano, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental ou possibilitar sua participação no processo de Exame Final quando for o caso.
Parágrafo único - Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de Classificação, realizada através de avaliação.
Art. 42. A frequência do estudante que faz o uso do beneficio do Regime Domiciliar será vinculadas ao cumprimento das atividades escolares propostas, e o respectivo quantitativo de faltas abonadas nos Componentes Curriculares, serão registradas pelo professor no diário de classe após entrega a Coordenação Pedagógica das atividades cumpridas.
Art. 43. A Instituição de Ensino deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento de sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.
Parágrafo único – Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à Instituição de Ensino:
I – notificar os pais ou responsáveis para que compareçam à Instituição de Ensino no prazo de 72 (setenta duas) horas, para justificarem as ausências de estudantes menores de idade, para que não atinjam o índice de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei;
II – encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar, a relação de estudantes menores de idade que apresentarem quantidades de faltas acima de 50 % (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei.

Capítulo IV
Do Regime Domiciliar

Art. 44. O Regime Domiciliar é um processo que envolve família e escola e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar dentro das possibilidades da instituição de Ensino, respeitando os critérios de atendimento estabelecidos no Regimento Interno Escolar.
§ 1º O benefício de que trata o *caput* do artigo deve ser requerido pelos pais, responsável ou pelo aluno, quando maior, mediante apresentação de Atestado Médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.
§ 2º No atestado médico ou laudo deve obrigatoriamente constar o CID – Código Internacional de Doenças, motivo do afastamento e com a indicação das datas de início e término do período de afastamento.
§ 3º Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) que os mesmos têm direito a faltar.
Art. 45. São considerados merecedores de tratamento excepcional:
I – estudantes em estado de gestação a partir do oitavo mês de gravidez, podendo ser antecipado ou prorrogado, desde que devidamente comprovado por atestado médico;
II - os estudantes portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.
Parágrafo único. A prorrogação do oferecimento do tratamento excepcional ocorrerá, desde que comprovada à necessidade por meio de atestado médico.
Art. 46. Compete ao Secretário Escolar:
I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;
II - encaminhar a documentação para a coordenação pedagógica diretamente envolvida com o estudante.
Art. 47. Compete ao Coordenador Pedagógico:
I - fazer comunicação aos professores, solicitando as atividades escolares;
II - manter contato direto com a família ou responsável do estudante para o encaminhamento das atividades escolares e/ou recebimento das atividades realizadas;
III - encaminhar as atividades escolares realizadas para os professores.
§ 1º O estudante deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos Componentes Curriculares, nos prazos estabelecidos pelos docentes.
§ 2º O estudante ou seu responsável deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.
Art. 48. As atividades escolares deverão ser entregues pelo responsável do estudante no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.
Art. 49. O Regime Domiciliar não tem efeito retroativo.
Art. 50. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades regulares do seu curso.

Capítulo V
Da Adaptação Curricular

Art. 51. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.
Parágrafo único. A adaptação curricular de ano concluído é exigida quando, no currículo da Instituição de Ensino de destino, existir (em) componente(s) curricular (es) da base nacional comum e parte diversificada não cursada(s) no(s) ano(s) anterior (es).
Art. 52. A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da Instituição de Ensino de destino, existir (em) componente(s) curricular (es) da base nacional comum e parte diversificada não constante(s) no currículo da Instituição de Ensino de origem, ou caso não haja equivalência de conteúdos.
Parágrafo único. Quando desta adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.
Art. 53. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, independente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.
Art. 54. Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a Instituição de Ensino deve:
I – comparar o currículo;
II – elaborar termo de responsabilidade, que será assinado pelo estudante, quando maior, ou pai ou responsável, quando menor, constando os Componentes Curriculares, que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;
III – elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e;

IV - ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos, com apenas uma nota final para cada Componente Curricular;
V - elaborar Atas de Resultados Finais com os resultados obtidos nos estudos de adaptações de ano concluído;
VI - arquivar, no prontuário do estudante, o termo de responsabilidade, devidamente assinado pelo pai ou responsável, quando menor, ou pelo estudante, quando maior.
§ 1º A adaptação curricular, independente do quantitativo de componente(s) curricular (es) será cumprida de maneira intensiva para que o estudante, em tempo hábil, possa adquirir o domínio dos pré-requisitos necessários à aprendizagem do ano em curso.
§ 2º A execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pelo Supervisor de Ensino.
Art. 55. Em hipótese alguma poderá o estudante concluir o Ensino Fundamental sem que tenha efetivado as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da Instituição de Ensino.
Art. 56. O estudante que sofrer classificação por avaliação não estará sujeito à adaptação.
Art. 57. Serão assegurados os registros em ata de resultados finais, na transferência ou no Histórico Escolar do estudante, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptações curriculares de ano concluído.

Capítulo VI
Da Classificação

Art. 58. Classificação é o procedimento que a Instituição de Ensino adota em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em um dos anos do Ensino Fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.
Art. 59. A classificação, exceto no primeiro e nono ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:
I – por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior na própria Instituição de Ensino;
II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;
III – por avaliação, feita pela Instituição de Ensino, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula no ano adequado.
§ 1º A Classificação por transferência de organização curricular diferenciada deverá ser realizada mediante análise da ementa curricular, e na falta desta, por avaliação.
§ 2º A classificação disposta no inciso III e § 1º do *caput* deste artigo dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.
§ 3º A classificação por avaliação, disposta no inciso III do *caput* deste artigo, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.
§ 4º A Instituição de Ensino deverá elaborar plano de trabalho para o processo de classificação dos candidatos.
Art. 60. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da Instituição de Ensino e dos profissionais envolvidos:
I – requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior e, quando menor, pelos pais ou responsáveis;
II – análise e homologação do requerimento por parte da direção da Instituição de Ensino;
III – elaboração das avaliações por uma comissão composta por professores do ano que o estudante irá cursar e por Especialista em Educação e/ou por professor coordenador em atuação na instituição de ensino, designada em ata específica pela direção da Instituição de Ensino com o acompanhamento do coordenador pedagógico;
IV – aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum que antecedam o ano pretendido e expresso no requerimento da classificação;
V – correção das avaliações pela comissão.
Art. 61. Mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis), exigida para aprovação nos Componentes Curriculares, objetos da avaliação, providenciar:
I – o registro do resultado em Ata de resultados finais, específica para esse fim;
II – elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano o estudante foi classificado;
III – assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante;
IV - arquivamento da Portaria na pasta do estudante.
Parágrafo único. A matrícula só pode ser efetuada após o cumprimento das medidas administrativas previstas para a classificação.

Capítulo VII
Da Aceleração de Estudos

Art. 62. A aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela Instituição de Ensino, que visa superar o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano.
§1º Define-se como atraso escolar 2 (dois) anos ou mais entre a idade cronológica e o ano em que o estudante se encontra matriculado.
§ 2º A aceleração de estudos objetiva ao estudante atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade, assegurando atividades didático-metodológicas e avaliações estabelecidas em projeto específico.
Art. 63. A Aceleração de Estudos é desenvolvida por meio de Projeto Específico aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 64. O projeto de reposicionamento do estudante, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, deve ter uma duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Capítulo VIII
Do Avanço Escolar

Art. 65. O avanço escolar é a promoção em anos ou etapa de ensino da Educação Básica do estudante com características especiais, que comprove domínio de conhecimento e maturidade para o ano ou etapa de ensino superior àquela em que se encontra matriculado.
Parágrafo único. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir do início do ano letivo.
Art. 66. O estudante só poderá se beneficiar do avanço escolar quando:
I – estiver matriculado e frequente na Instituição de Ensino, no período mínimo de 1 (um) ano;
II – tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos Componentes Curriculares cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;
III – tiver frequentado o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das cargas horárias dos respectivos anos.
Art. 67. Atendidos os requisitos previstos no art. 76 desta Resolução, são asseguradas as seguintes medidas e providências:
I – Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor, acompanhado de justificativa fundamentada;
II – Parecer Técnico da Equipe Multidisciplinar;
III – Histórico Escolar do estudante;
IV – Relatório da Supervisão de Ensino com informações sobre a vida escolar do estudante.
Art. 68. Para a realização do avanço escolar na Educação Básica, a Instituição de Ensino deverá:
I – analisar e homologar o Requerimento;
II – comunicar a Secretaria Municipal de Educação a necessidade de realização do avanço escolar;
III – constituir comissão, composta de professores, equipe pedagógica e da equipe multidisciplinar para elaboração e aplicação de avaliações;
IV – proceder às avaliações na forma escrita abrangendo os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.
Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 69. Mediante a obtenção da nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as avaliações, a Instituição de Ensino adotará os seguintes procedimentos:
I – registrar os resultados em Ata de Resultados Finais elaborada para este fim;
II – elaborar Portaria, para legitimar o ato, contendo o ano em que o estudante irá cursar;
III – proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe do ano de origem;
IV – proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos do inciso I do Art. 17 desta Resolução;
V – acrescer o nome do estudante na relação do(s) Diário(s) de Classe do ano no qual foi matriculado;
VI – assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.
Art. 70. O estudante só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesma Instituição de Ensino.
Art. 71. Todos os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados na pasta do estudante, devidamente vistados pelo Supervisor de Ensino.
Art. 72. A Instituição de Ensino fica impedida de certificar, de maneira antecipada, a conclusão do Ensino Fundamental.

Capítulo IX
Da Avaliação

Art. 73. A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do Ensino Fundamental.
Art. 74. A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos estudantes e é um recurso pedagógico capaz de:
I - determinar o alcance dos objetivos educacionais;
II – identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;
III – fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
IV - propiciar ao estudante condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
V – apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas à sua promoção e continuidade de estudos;
VI – reposicionar o estudante mediante os institutos da Aceleração de Estudos e do avanço escolar, quando necessário;
VII – aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.
Art. 75. A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, sistemática e integral ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.
Art. 76. Na avaliação da aprendizagem devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos.

Capítulo X
Da Recuperação

Art. 77. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:
I – oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
II – propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
III – diminuir o índice de evasão e repetência.
Art. 78. A recuperação da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do estudante.
Parágrafo único. A recuperação prevista no *caput*, realizada no horário normal das aulas, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

Capítulo XI
Da Apuração do Rendimento Escolar

Art. 79. A apuração do rendimento escolar do 1º ano do Ensino Fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, que trata o anexo VII desta Resolução, emitido pelos professores da turma.
Parágrafo Único: O parecer descritivo que trata o artigo 89 deverá fazer parte da pasta dos documentos dos alunos, sendo emitido bimestralmente.
Art. 80. A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1º\ MB + 2ºMB + 3ºMB + 4ºMB \geq 6,0}{4}$$

MA = Média Anual por Componente Curricular;
MB = Média Bimestral por Componente Curricular.
§ 1º Os critérios previstos no *caput* também são aplicados para o estudante que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.
§ 2º Quando do estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula na etapa do Ensino Fundamental e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.
Art. 81. Não é permitido repetir média de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.
Art. 82. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de zero a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco) décimos, observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:
I – decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II - decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pela decimal 0,5;
III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Capítulo XII
Do Exame Final

Art. 83. É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 6 (seis).
Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.
Art. 84. O estudante pode prestar exame final em todos os Componentes Curriculares.
Art. 85. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2 \geq 5,0}{5}$$

MF = Média Final
MA = Média Anual por Componente Curricular
EF= Nota do Exame Final por Componente Curricular

Capítulo XIII
Da Promoção

Art. 86. Do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada.
Art. 87. É considerado aprovado, a partir do 2º ano no Ensino Fundamental, o estudante com:
I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
II – média anual igual ou superior a 6 (seis) por Componente Curricular;
III – média final igual ou superior a 5 (cinco), por Componente Curricular, objeto de exame final.

Capítulo XIV
Da Retenção
Art. 88. É considerado retido, a partir do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, o estudante com:
I – frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II – média final inferior a 5 (cinco), após exame final.
Capítulo XV
Da Organização da Vida Escolar

Art. 89. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visam a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:
I – Requerimento de matrícula;
II – Portaria;
III – Diário de Classe;
IV - Parecer Descritivo;
V – Mapa Colecionador de Canhotos;
VI – Guia de Transferência;
VII – Ata de Resultados Finais;
VIII – Histórico Escolar.

Capítulo XVI
Da Lotação de Professores

Art. 90. São lotados em cada turma do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, para atender a Matriz Curricular, professores em quantidade suficiente, sendo:
I – 1 (um) com habilitação em Pedagogia Licenciatura Plena ou Normal Superior para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que ministra o Componente Curricular Atividades: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências da Natureza e Ensino Religioso;
II – 1 (um) com habilitação em Artes que ministra o Componente Curricular de Arte;
III – 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o Componente Curricular de Educação Física regularmente registrado nos Conselhos Regionais de Educação Física.
IV – 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, que ministra o Componente Curricular de Atividades de Mediação Curricular;
V – 1 (um) com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, que ministra o Componente Curricular de Língua Estrangeira Moderna – Inglês;
VI – 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior para os anos iniciais e 1 (um) Licenciado em Letras para os anos finais, ambos com proficiência na Língua Materna que ministre o Componente Curricular de Língua Materna - Terena, específico para a Educação Escolar Indígena;
VII – 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, para os anos iniciais e 1 (um) com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Geografia para os anos finais, que ministrem o Componente Curricular Agroecologia, específico da Educação Básica do Campo.
§ 1º. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Arte e Educação Física, a Instituição de Ensino poderá lotar, para estes Componentes Curriculares, um professor com curso de Pedagogia ou curso Normal Superior.
§ 2º. A formação docente exigida para o Componente Curricular Ensino Religioso nos anos finais será de Teologia, História, Filosofia, Letras ou Arte;
§ 3º. Na falta de professor habilitado, que dispõe o inciso VI, poderão ser admitidos em caráter temporário, professores habilitados em qualquer licenciatura desde que comprovem proficiência em Língua Materna-Terena, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever;
Art. 91. São lotados, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, professores com habilitação específica para cada Componente Curricular.
Parágrafo único. Caso não haja profissional com habilitação específica, admitir-se-á, em caráter temporário, outra habilitação de nível superior, com Licenciatura na área da Educação.
Art. 92. São lotados, nas salas de Recursos Multifuncionais (AEE - Atendimento Educacional Especializado), professores com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e Pós Graduação em Educação Especial.

Título III
Das Disposições Finais

Art. 93. Os profissionais da educação, para exercício das funções em administração, planejamento, orientação educacional e supervisão de ensino, devem obedecer aos critérios constantes no PCC (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério);
Art. 94. As turmas do Ensino Fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 20 (vinte) estudantes para as Escolas urbanas e 15 (quinze) para as Escolas do Campo e Indígena, salvo suas Extensões que podem ser constituídas conforme a demanda do local.
Art. 95. Os quantitativos máximos de estudantes por turma no período diurno são:
I – Ensino Fundamental:
a) 1º e 2º anos = 30 (trinta);
b) 3º, 4º e 5º anos = 35 (trinta e cinco);
c) 6º ao 9° ano = 40 (quarenta).
Art. 96. Só poderá ser constituída nova turma do mesmo ano, quando a existente contar com o quantitativo máximo de estudantes.
Art. 97. Quando a Supervisão de Ensino, constatar a existência de turmas com quantitativo de alunos aquém do estabelecido no Art.100 desta Resolução, independentemente de turno e de localização da Instituição de Ensino, estas serão agrupadas.
Art. 98. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala;
Art. 99. Quando houver estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, desde que detentores de laudo médico ou de parecer técnico da equipe responsável pela Educação Especial da Instituição de Ensino, o quantitativo por turma deve ser:
I – nos anos iniciais do Ensino Fundamental - máximo de 20 (vinte) estudantes;
II – nos anos finais do Ensino Fundamental - máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes.
Parágrafo único. Recomenda-se a inclusão de até 3 (três) estudantes por turma, desde que com a mesma deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
Art. 100. Quando houver a inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas turmas devidamente constituídas, o Supervisor de Ensino, deverá acompanhar este processo e informar a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 101. A Educação Básica para as Escolas do Campo e a Educação Escolar Indígena deverão se adequar a esta norma, no que couber.
Art. 102. Cabe a cada professor preencher o Diário de Classe versão *online*, referentes aos resultados de frequência, conteúdos e de aproveitamento bimestrais dos estudantes.
Art. 103. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento, a execução do trabalho pedagógico e o registro realizado pelo corpo docente, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 104. A Secretaria Municipal de Educação, sempre que possível, deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.
Art. 105. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.
Art. 106. Cabe ao Supervisor de Ensino divulgar esta Resolução às Instituições escolares da Rede Municipal de Ensino sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos diretores, diretores adjuntos, coordenadores pedagógicos e secretários.
Art. 107. A presente Resolução não se aplica quando do oferecimento de etapas da Educação Básica, por meio de Projetos Específicos.
Art. 108. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 109. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Instituições de Ensino e entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução N° 34 de 29 de janeiro de 2014.

Sidrolândia, 26 de janeiro de 2015.

SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzinete Rodrigues Sampaio
Código Identificador:BF25D805

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEME Nº 40, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

RESOLUÇÃO/SEME Nº 40, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre normas para organização da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei N. 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, Lei N.12.796, de 04 de abril de 2013, Resolução N. 05, de 17 de dezembro de 2009 do Conselho Nacional de Educação, Resolução N. 06, de 20 de outubro de 2010 do Conselho Nacional de Educação e Lei Complementar N. 057/10, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Deliberação do CME Sidrolândia/MS nº 18, de 04 de julho de 2013 e Deliberação CME Sidrolândia/MS n° 12 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as Normas para Organização da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS.
Art. 2º A Educação Infantil é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos.
Art. 3º Para a Educação Infantil devem ser oferecidas vagas nas Instituições de Ensino Públicas preferencialmente mais próximas às residências das crianças.
Art. 4º É dever de o Estado garantir a Educação Infantil, gratuita e de qualidade, nas Instituições de Ensino Públicas sem requisito de seleção.
Art. 5º É obrigatória a matrícula de crianças, na Educação Infantil, a partir dos 4 anos de idade, de acordo com a legislação vigente.
Art. 6º A Educação Infantil deve cumprir duas funções indispensáveis e indissociáveis: cuidar e educar, respeitando as particularidades do desenvolvimento da criança**.**

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7° A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, direito da criança de zero a cinco anos, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Parágrafo único. As crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação têm direito ao acesso a Educação Infantil.
Art. 8° A Educação Infantil deve articular-se com o Ensino Fundamental, para garantir a integração entre as etapas de ensino.
Art. 9° Para que o crescimento e o desenvolvimento da criança de zero a cinco anos de idade sejam favorecidos, e o cuidar e educar efetivados, é necessário proporcionar às crianças dessa faixa etária condições de usufruírem plenamente suas possibilidades de apropriação e de produção de significados no mundo natural, cultural e social.
Art. 10. O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.
Art. 11**.** As Propostas Pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:
I – Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
II – Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
III – Estéticos: da sensibilidade, da criticidade, da ludicidade e da liberdade de expressão das diferentes manifestações artísticas e culturais.
Art. 12. Na observância destas Diretrizes, a proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve garantir que elas cumpram plenamente sua função sociopolítica e pedagógica:
I – Oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
II – Assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;
III – Possibilitando tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto à ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
IV – Promovendo a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
V – Construindo novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa.
Art. 13. A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.
§ 1° Na efetivação desse objetivo, as propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:
I – a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
II – a invisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
III – a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;
IV – o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;
V – o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
VI – os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e a instituição;
VII – a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;
VIII – a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas , afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
IX – o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
X – a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou práticas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.
Art. 14. Para o oferecimento da Educação Infantil, a Instituição de Ensino deve prever em sua organização e registrar em sua Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico, a garantia da educação, do desenvolvimento e das especificidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, por meio de:
I - flexibilização de recursos e avaliação adequada ao desenvolvimento e especificidades das crianças;
II - serviço de apoio pedagógico especializado em classes comuns e/ou em sala de recursos, quando da Rede Pública de Ensino;
III - redução do quantitativo de matrículas em salas que tenham crianças com necessidades especiais, de acordo com as normas legais.
Art. 15. As Instituições de Ensino devem promover o redimensionamento da Educação Infantil, agrupando as crianças em consonância com os fundamentos estabelecidos na Proposta

Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico, observando a indissociabilidade entre o cuidar e o educar.
Art. 16. As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:
I – a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II – utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
III – a continuidade do processo de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino fundamental);
IV – documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
V – a não retenção das crianças na Educação Infantil.
Art. 17. Recomenda-se a seguinte relação entre o número de crianças por agrupamento e o número de professores na Educação Infantil:
I – um professor para, no máximo, 8 crianças de até 2 anos;
II – um professor para até 15 crianças de 3 anos;
III – um professor para até 20 crianças de 4 anos;
IV – um professor para até 25 crianças de 5 anos.
Parágrafo único. A organização em agrupamento de crianças de Educação Infantil, e a relação com o número de professores deverá estar prevista na Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar.
Art. 18**.** A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, por meio de parecer descritivo sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;
II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educacional;
III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de no mínimo 7 (sete) horas para jornada integral;
IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
V - expedição de documentação por meio de parecer descritivo que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança do pré-escolar.
Art. 19. A Educação Infantil deverá ser oferecida no período diurno, em tempo parcial ou integral.
§ 1° O funcionamento em tempo parcial implica o atendimento das crianças por, no mínimo, quatro horas por dia, e em tempo integral, com jornada igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na Instituição de Ensino e até, no máximo, dez horas por dia.
§ 2° As crianças da Educação Infantil nunca deverão ficar sozinhas.
Art. 20. Nas escolas do campo, o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas, a critério da Instituição de Ensino, sem com isso reduzir o número mínimo de horas e dias letivos previstos em Lei.
Art. 21. A Educação infantil será oferecida na própria Instituição de Ensino ou em extensão rural, que é espaço físico separado ou distante da Escola-polo, a qual estará subordinada administrativamente e pedagogicamente.
Art. 22. Os estudantes da Educação Infantil, preferencialmente, deverão ser atendidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se deslocamentos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. A formação de profissionais da educação, para o exercício das funções de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a Educação Infantil, serão de curso de graduação em Pedagogia ou Normal Superior e/ou Pós Graduação na área da educação em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal de Sidrolândia-MS e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.
Art. 24. Os profissionais da Educação, para o exercício pedagógico, que atuarão como professores regentes no componente curricular Atividades e no componente curricular Atividades de Mediação Curricular, deverão possuir habilitação específica para atuar na Educação Infantil, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Art. 25. Os profissionais da Educação, para o exercício pedagógico, que atuarão como professores nos componentes curriculares Arte e Educação Física, deverão possuir habilitação específica, com Licenciatura Plena em Artes e Educação Física.
Parágrafo único**.** Onde não houver disponibilidade de professor habilitado em Arte e Educação Física, a Instituição de Ensino poderá lotar, para estes componentes curriculares, um professor com curso de Pedagogia ou curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.
Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 27. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Instituições de Ensino e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia, 26 de janeiro de 2015

SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzinete Rodrigues Sampaio
Código Identificador:AAC0A308

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEME Nº. 41, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sidrolândia, no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, Ano Letivo de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e na deliberação CME/ Sidrolândia – MS N° 48 de 06 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º**.** As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Sidrolândia cumprirão o Calendário Escolar para o ano de 2015, sendo que:
§ 1º A Educação Infantil cumprirá:
a) 200 (duzentos) dias letivos;
b) 02 (dois) dias de atividades pedagógicas;
§ 2º O Ensino Fundamental cumprirá:
a) 200 (duzentos) dias letivos;
b) 03 (três) dias de atividades pedagógicas;
c) 05 (cinco) dias para exames finais;
§ 3º A EJA cumprirá:
d) 200 (duzentos) dias letivos;
e) 03 (três) dias de atividades pedagógicas;
f) 05 (cinco) dias para exames finais;
Art. 2°. Os Centros Municipais de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental deverão observar o atendimento da oferta do mínimo das 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, conforme legislação vigente, assegurando o cumprimento da Proposta Pedagógica da Escola e da Matriz Curricular.
Art. 3°. As instituições que ofertam a EJA deverão observar o cumprimento da carga horária mínima de 2.400 para a etapa do Ensino Fundamental, sendo exigida a duração mínima de 800 horas para os anos iniciais e de 1.600 horas paras os anos finais, conforme legislação vigente, assegurando o cumprimento do Projeto do curso e da Matriz Curricular.

Art. 4°. Para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos no Ensino Fundamental e EJA, encontram-se previstos sábados letivos, nas seguintes datas:
I – 14 de março: Formação continuada;
II – 18 de abril: Conselho de classe;
III – 16 de maio: Formação continuada;
IV – 13 de junho: Formação continuada;
V – 04 de julho: Conselho de classe;
VI – 22 de agosto: Formação continuada;
VII – 26 de setembro: Conselho de classe;
VIII – 25 de outubro: Formação continuada;
IX – Conselho de classe.
Art. 5°. Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de aulas programadas/Atividades extraclasse, em que haja ações de ensino e aprendizagem, devidamente previstas.
Art. 6°. São critérios para que uma atividade seja considerada letiva:
I – mínimo de 4 h de efetivo trabalho de ensino e aprendizagem para a Educação Infantil e 5 h/a de efetivo trabalho de ensino e aprendizagem para o Ensino Fundamental;
II – planejamento prévio com clareza de objetivos, metas, metodologia e do processo avaliativo;
III – convocação e possibilidade de participação a todos os estudantes;
IV – projeto de aulas programadas e/ou atividades extraclasses, não excedendo quatro dias letivos ao ano, para realização dos Conselhos de Classe e de até 10 dias letivos para realização de capacitações e formação continuada, totalizando 14 dias letivos, com acompanhamento criterioso do coordenador pedagógico e devido registro dessas atividades.
Art. 7°. Do total dos 200 (duzentos) dias letivos, 7%, isto é, 14 (catorze) dias serão destinados para aulas programadas, consideradas como letivas, sendo que:
I – 7 (sete) serão de uso das Instituições de Ensino para reuniões de Conselho de Classe, reuniões de estudos, formação continuada, atividades esportivas e culturais.
II - 7 (sete) serão de uso da Secretaria Municipal de Educação para encontros de formações continuadas, seminários, oficinas pedagógicas, dentre outros que a mesma julgar necessário;
Art. 8°. A Secretaria Municipal de Educação elaborará a matriz de calendário das Instituições da Rede Municipal de Ensino, definindo datas unificadas para:
I - início e término do bimestre, semestre e ano letivo;
II - período de matrículas;
III - os feriados nacionais, estaduais e municipais;
IV – datas de exames finais (no máximo cinco dias);
V - o período de férias escolares;
VI - os projetos e eventos, previstos pela Secretaria Municipal de Educação, que envolvam as Unidades Escolares do seu Sistema de Ensino;
VII – datas de capacitações e formação continuada;
VIII – o quantitativo de dias letivos por mês, totalizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais.
Art. 9°. Competem as Instituições de Ensino através de seus dirigentes, respeitadas as datas definidas pela SEME na matriz do calendário escolar, elaborarem e apresentar suas propostas à Supervisão de Ensino, e esta encaminhar ao Conselho Municipal de Educação até o dia 30 de novembro de cada ano.
Art. 10**.** O Calendário Escolar elaborado pela Unidade de Ensino da rede pública municipal deve prever:
I - as datas definidas na matriz do calendário da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Sidrolândia;
II - os dias destinados às reuniões pedagógicas;
III - os dias de reunião do conselho de classe;
IV - o total de reuniões anuais e semestrais;
V – as datas previstas para culminância de projetos e eventos planejados e desenvolvidos pela Unidade Escolar;
VI - o quantitativo de dias letivos por mês, totalizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais.
Art. 11**.** Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.
Art. 12. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar Padrão, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada.
Art. 13. Os casos de alteração no calendário letivo deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Educação com no mínimo quinze dias de antecedência, através de ofício contendo justificativa e tendo em anexo o planejamento de reposição, conforme critérios dispostos no Art. 5°. desta deliberação.
Art. 14**.** As aulas somente poderão ser suspensas em casos que justifiquem tal medida, sendo necessária a imediata reposição, em cumprimento aos duzentos dias letivos.
Art. 15**.** Para a Educação Infantil, Educação Básica do Campo e Educação Escolar Indígena, o calendário letivo será elaborado com base nesta Resolução, respeitando as especificidades do nível e das modalidades, respectivamente.
Art. 16. Cabe à Supervisão de Ensino:
I - divulgar esta Resolução nas Instituições de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação, determinando o seu cumprimento;
II – acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.
Art. 17. Compete a cada Escola fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos das Instituições de Ensino e zelar pelo seu cumprimento.
Art. 18. Os casos omissos nesta normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 19**.** Ficam aprovados e implantados os Calendários Escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sidrolândia para o Ano Letivo de 2015.
Art. 20. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Instituições e entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº. 37, de 30 de novembro de 2014.

Sidrolândia-MS, 9 de fevereiro de 2015.

SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzinete Rodrigues Sampaio
Código Identificador:C7306BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À PERMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO N.º 01/2014

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO, , brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS, doravante denominado **PERMITENTE** e de outro lado a empresa **VACARIA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.356.807/0001-50 com estabelecimento na Av. Dorvalino dos Santos, 200, sala 1, centro, na cidade de Sidrolândia/MS, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato por Moacyr de Almeida Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI sob o RG nº 1.417.791, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF nº 329.977.879-04, residente e domiciliado na Rua Arcenia, 181, bairro Giocondo Orsi, na cidade de Campo Grande/MS, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - O presente termo aditivo à permissão em caráter temporário do serviço de transporte coletivo urbano n.º 01/2014, tem por fundamentação legal o art. 65, §5º da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, observando que se vincula ao Processo Administrativo no 3775/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA, para readequar em 20,85% (vinte virgula oitenta e cinco por cento) o valor do preço unitário da tarifa inicialmente proposto e contratado passando para o patamar de R$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 - As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - O presente termo aditivo à permissão em caráter temporário do serviço de transporte coletivo urbano n.º 01/2014, será publicado na forma resumida através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução ou interpretação do presente aditivo ao contrato originário.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Sidrolândia/MS, 12 de janeiro de 2015.

Permitente
Municipio de Sidrolandia MS
ARI BASSO
Prefeito Municipal

Permissionaria
VACARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Rep. Moacyr de Almeida Filho

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:39E661C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2014

APOSTILA de **REVISÃO DE VALORES junto** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014,** proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2014,** celebrada entre a **SIDROLÂNDIA (MS)**, e as empresas **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., Comercial Cirúrgica Rio Clarense, Centermed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Moca Comércio de Medicamentos Ltda. e Klima – Comércio de Medicamentos Ltda.**

ARI BASSO, Prefeito em exercício da cidade de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d" c/c ,§§ 5º e 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** ao contrato administrativo, realinhando os valores registrados em virtude do recente aumento dos medicamentos, tudo em conformidade com estabelecido no Processo Administrativo nº 1161/2014, passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda				
Item	**Medicamento**	**Vlr. Licitado (R$)**	**Vlr Realinhado (R$)**	**%**
201	Hidroclorotiazida 25mg	0,018	0,023	28,57%
296	Sinvastatina 40mg	0,093	0,130	40%
Comercial Cirúrgica Rio Clarense				
049	Bromoprida 10mg/2ml Ampola	0,540	0,750	38,88%
175	Fluconazol 150mg	0,150	0,177	18%
Centermed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda				
271	Paracetamol 500 mg comprimido	0,037	0,059	31,25%
Moca Comércio de Medicamentos Ltda.				
9	Agua para Injeção 10ml/Ampola	0,125	0,160	30%
173	Finasterida 5mg (comprimido)	0,023	0,380	27,95%
306	Succinato de Hidrocortizona 500mg pó para SOL INJ	5,150	5,467	6,16%
343	Valsartana 160mg CP Comprimido	0,400	0,480	28,34%
Klima – Comércio de Medicamentos Ltda.				
020	Amoxilina 500mg comprimido/cápsula	0,094	0,120	27,66%
154	Enalapril 10mg comprimido	0,037	0,048	30,30%
263	Omeprazol 20mg Cápsula	0,039	0,046	17,95%

Sidrolândia/MS, 02 de fevereiro de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:5E966235

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 003/2015, ficam convocado o representante da empresa: Moacir Hernandes Nonato**,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação

Sidrolândia MS, 12 de Fevereiro de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:244FEA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 693/2015
Pregao Presencial Nº 011/2015

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial***, Registro de Preços*** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 471/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO" com fornecimento parcelado.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
HORARIO DA ABERTURA: 09:00 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 27 de Fevereiro de 2015, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 12 de Fevereiro de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:8032B761

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº009/2015 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

"Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nas datas que menciona".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu- MS.

CONSIDERANDO, as festividades alusivas ao carnaval.

DECRETA:
Artigo. 1.º- Fica decretado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais da administração direta e indireta o expediente dos dias 16 a 18 de Fevereiro de 2015.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população e aos órgãos que trabalhem em regime de escala e que não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Taquarussu - MS, 12 de fevereiro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:56E06168

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 006/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Ato de Convocação e Designação
Roberto Tavares Almeida, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grasso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, os Artigos 46 e 121 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1º Fica convocado a partir de 12 de fevereiro/2015 a 11(onze) de julho/2015, o Sr. **Éberson Teixeira Rosa**, portador do RG 001484259 SSP/MS inscrito o CPF 011.344.281-54, para exercer a função de **Professor Nível III – Classe A, em Aulas temporárias;** em 40(quarenta) horas semanal, lotado no **SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** com vencimentos consignados em Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º designar o servidor acima mencionado para a função de Professor Coordenador.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 12 de Fevereiro de 2015.

Taquarussu-MS, 09 de Fevereiro de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA LUCIANA DE LIMA ALVES
Prefeito Municipal Sec. Mun. De Educação

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:1C462313

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 036/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1º Convocar a partir de 19 de fevereiro/2015 a 11(onze) de julho/2015, a Srª. **Nadir Cristina Soares,** portadora do RG 661886 SSP/MS inscrita no CPF nº 808.878.481-68, para exercer a função de **Professora Nível II – Classe C**, em Aulas temporárias; lotada na Escola Municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli"**, em **20 (vinte) aulas semanal na disciplina de Língua Portuguesa do 6º ao 9º ano mat/.,** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 19 de Fevereiro de 2015.

Taquarussu-MS, 09 de Fevereiro de 2015.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:F0390DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 047/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1º Convocar a partir de 19 de fevereiro/2015 a 11(onze) de julho/2015, a Srª. **Lidiane Regina Silva do Prado,** portadora do RG 001.623.500 SSP/MS inscrita no CPF nº 012.368.131-62, para exercer a função de **Professora Nível II, Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli**, em **15(quinze) horas/aulas semanal do 6º ao 9º ano (paralela português), 4º e 5º ano B (arte**), com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de Junho de 2010.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito a partir de 19 de Fevereiro de 2015.

Taquarussu-MS, 09 de Fevereiro de 2015.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:FAAD19E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 055/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 1º Convocar a partir de 19 de fevereiro/2015 a 11(onze) de julho/2015, a Srª. **Adenilza José de Oliveira Santana,** portadora do RG. 001.524.278-SSP/MS, inscrita no CPF nº 016.130.171-11, para exercer a função de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Extensão** da **E.M. "Irene Linda Ziole Crivelli" no Assentamento P.A Bela Manha - Sala Mário Quintana"** em **24(vinte e quatro) horas/aulas semanal no 1º ano C**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Fica acrescido sobre vencimento base, um percentual de 40% de Adicional de Escola Difícil Acesso ao Trabalhador (docente) em Educação do Magistério Público Municipal, conforme o exposto no Decreto Municipal nº 022/2013 de 15/fevereiro/2013, art. 2º; Inciso I.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 19 de Fevereiro de 2015.

Taquarussu-MS, 09 de Fevereiro de 2015.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:6D749DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 057/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1º Convocar a partir de 19 de fevereiro/2015 a 11(onze) de julho/2015, a Srª. **Muriel de Jesus Godoy,** portadora do RG 001364680 SSP/MS inscrita no CPF nº 995.429.271-34, para exercer a função de **Professora Nível III, Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli**, em **20(vinte) horas/aulas semanal do 6º ao 9º ano (paralela matemática),** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de Junho de 2010.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 19 de Fevereiro de 2015.

Taquarussu-MS, 09 de Fevereiro de 2015.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:B9FB329D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 056/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE:'
Artigo 1º Convocar a partir de 19 de fevereiro/2015 a 11(onze) de julho/2015, a Srª. **SONIA MARIA DOS SANTOS NEVES,** portadora do RG. 000.747.748-SSP/MS, inscrita no CPF nº 039.232.301-09, para exercer a função de **Professora Nível I – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada no **SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, em **30(trinta) horas semanal**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 19 de fevereiro de 2015.

Taquarussu-MS, 09 de Fevereiro de 2015.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:07B2F06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 059/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1º Convocar a partir de 19 de fevereiro/2015 a 11(onze) de julho/2015, a Srª **Ana Paula Estevam,** portadora do RG. 001.898.934 - SSP/MS, inscrita no CPF nº 032.179.011-18, para exercer a função de **Professora Leiga – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Extensão** da **E.M. "Irene Linda Ziole Crivelli" no Assentamento P.A Bela Manha - Sala Mário Quintana"** em **20(vinte) horas/aulas semanal** nas disciplinas de **Ciências, Língua Estrangeira (Inglês), Produção Interativa, Raciocino Lógico e Educação Física no Pré, 1º, 2º e 3º ano,** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Fica acrescido sobre vencimento base, um percentual de 40% de Adicional de Escola Difícil Acesso ao Trabalhador (docente) em Educação do Magistério Público Municipal, conforme o exposto no Decreto Municipal nº 022/2013 de 15/fevereiro/2013, art. 2º; Inciso I.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 19 de Fevereiro de 2015.

Taquarussu-MS, 09 de Fevereiro de 2015.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:24C72B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 060/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 1º Convocar a partir de 19 de fevereiro/2015 a 11(onze) de julho/2015, a Srª. **Neuzeli de Jesus Santana,** portadora do RG. 000662053-SSP/MS, inscrita no CPF nº 609544931 68, para exercer a função de **Professora Leiga – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Extensão** da **E.M. "Irene Linda Ziole Crivelli" no Assentamento P.A Bela Manha - Sala Mário Quintana"** em **20(vinte) horas/aulas semanal (**disciplinas) **arte e Educação Física no Pré, 1º, 2º e 3º ano,** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Fica acrescido sobre vencimento base, um percentual de 40% de Adicional de Escola Difícil Acesso ao Trabalhador (docente) em Educação do Magistério Público Municipal, conforme o exposto no Decreto Municipal nº 022/2013 de 15/fevereiro/2013, art. 2º; Inciso I.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 19 de Fevereiro de 2015.

Taquarussu-MS, 09 de Fevereiro de 2015.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:DB3BB829

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 061/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1º Convocar a partir de 19 de fevereiro/2015 a 11(onze) de julho/2015, a Srª. **Marisangela Pereira dos Santos,** portadora do RG 001329223 SSP/MS inscrita no CPF nº 020.249.241-90, para exercer a função de **Professora Leiga Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli**, em **10(dez) horas/aulas semanal** de **(Raciocínio Lógico) do 6º ao 9º ano mat/vesp.,,** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de Junho de 2010.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito a partir de 19 de Fevereiro de 2015.

Taquarussu-MS, 09 de Fevereiro de 2015.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:0E0318DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 058/2015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

Ato de Convocação
Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
RESOLVE:
Artigo 1º Convocar a partir de 19 de fevereiro/2015 a 11(onze) de julho/2015, a Srª. **Gracieli Silva dos Santos,** portadora do RG. 001287069/MS, inscrita no CPF nº 007.264.611-05, para exercer a função de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli**, em **20(vinte) horas/aulas semanal no Programa Mais Educação (linguagem)**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 19 de Fevereiro de 2015.

Taquarussu-MS, 09 de Fevereiro de 2015.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:723D0DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 011/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: Luzia Moreira Estevo
CPF: 052.617.261-40
Endereço: Rua Profª Nahir Rodrigues Nogueira nº 1.738 – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 19/02/2015 a 11/07/2015.
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.365.0113.2.024*- Manutenção do Ensino Infantil Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 11 de Fevereiro de 2015.

ASSINAM

ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;

LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;

LUZIA MOREIRA ESTEVO
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:CC296D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 006/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: JANICE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 764959571-49
Endereço: Rua Profª Nahir Rodrigues Nogueira nº 305 – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 19/02/2015 a 11/07/2015.
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.365.0113.2.024*- Manutenção do Ensino Infantil Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 11 de Fevereiro de 2015.

ASSINAM

ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;

LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;

JANICE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:54977673

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 001/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: Claudia Vieira da Silva
CPF: 164902308-10
Endereço: Rua Marciano Cordeiro - nº 58 – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 19/02/2015 a 11/07/2015.
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.365.0113.2.024*- Manutenção do Ensino Infantil Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 11 de fevereiro de 2015.

ASSINAM

ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;

LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;

CLAUDIA VIEIRA DA SILVA,
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:337415DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 002/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: Bianca Ferreira Nunes
CPF: 033.927.761-06
Endereço: Rua Vicente Felix da Silva - nº 515 – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 19/02/2015 a 11/07/2015.
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.365.0113.2.024*- Manutenção do Ensino Infantil Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 11 de Fevereiro de 2015.

ASSINAM

ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;

LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;

BIANCA FERREIRA NUNES ,
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:2A5AC57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 003/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: Andreza de Sousa Marciano
CPF: 349.375.658-50
Endereço: Travessa Jesus Ferreira Neves - nº 193 – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 19/02/2015 a 11/07/2015.
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.365.0113.2.024*- Manutenção do Ensino Infantil Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 11 de Fevereiro de 2015.

ASSINAM

ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;

LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;

ANDREZA DE SOUSA MARCIANO,
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:A16C5EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 004/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: Vera Lúcia de Oliveira Santos
CPF: 017.670.841-37
Endereço: Avenida Getúlio Vargas nº 861 – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 19/02/2015 a 11/07/2015.
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.365.0113.2.024*- Manutenção do Ensino Infantil Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 11 de Fevereiro de 2015.

ASSINAM

ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;

LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SANTOS,
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:DA1B7BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 005/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: Ana Claudia de Santana Menezes Lima
CPF: 028.931.041-50
Endereço: Sítio São José – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 19/02/2015 a 11/07/2015.

Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.365.0113.2.024*- Manutenção do Ensino Infantil Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 11 de Fevereiro de 2015.

ASSINAM

ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;

LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;

ANA CLAUDIA DE SANTANA MENEZES LIMA
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:DA74AB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 007/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: KATIANA ANDRADE DOS SANTOS
CPF: 028.243.191-86
Endereço: Avenida Getúlio Vargas Nº 014 – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 19/02/2015 a 11/07/2015.
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.365.0113.2.024*- Manutenção do Ensino Infantil Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 11 de Fevereiro de 2015.

ASSINAM

ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;

LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;

KATIANA ANDRADE DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:AB2F72F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 008/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: Maria Cristina Teles Inácio
CPF: 805.824.609-30
Endereço: Assentamento Bela Manhã – Lote 93 – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 19/02/2015 a 11/07/2015.
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.365.0113.2.024*- Manutenção do Ensino Infantil Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 11 de Fevereiro de 2015.

ASSINAM

ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;

LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;

MARIA CRISTINA TELES INÁCIO
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:6427541A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 009/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: Celina de Oliveira Araújo
CPF: 700.699.341-50
Endereço: Fazenda Jamaica – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 19/02/2015 a 11/07/2015.
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.365.0113.2.024*- Manutenção do Ensino Infantil Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 11 de Fevereiro de 2015.

ASSINAM

ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;

LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;

CELINA DE OLIVEIRA ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:57634263

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC N.º 010/2015

Origem: Contrato temporário por excepcional interesse público.
Objeto: Contratação para atender o cargo de: **AUXILIAR DE SALA**
Amparo Legal: Lei Municipal N.º 387/2013, de 19 de março de 2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS
Contratado(a):
Nome: Ivanir Batista de Jesus
CPF: 027.787.971-06
Endereço: Rua Ana Maria de Jesus nº 343 – Taquarussu-MS
Valor: R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais) por mês.
Vigência: De 19/02/2015 a 11/07/2015.
Dotação Orçamentária: *1.05.01.12.365.0113.2.024*- Manutenção do Ensino Infantil Atividades 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Taquarussu - MS, 11 de Fevereiro de 2015.

ASSINAM

ROBERTO TAVARES ALMEIDA,
Prefeito Municipal;

LUCIANA DE LIMA ALVES,
Secretária Municipal de Educação;

IVANIR BATISTA DE JESUS
Contratada

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:7099ABC5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição, locação e análise da necessidade de reforma dos imóveis a serem entregues pelo Município de Três Lagoas, na forma que determina a Lei n° 8.666/93, que será composta pelos seguintes membros:

Elaine Aparecida Rocha
Noemy Fernando da Costa de Medeiros
Matheus Marques Delagnese
Thais Queiroz Silva

Art. 2º. A Comissão Permanente de Avaliação poderá solicitar se julgar necessário a participação da Assessoria Jurídica no desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 013, de 30 de janeiro de 2015.

Três Lagoas, 11 de fevereiro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B2691C25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 017, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

"EXONERA A ASSESSORA ESPECIAL DE LICITAÇÃO."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora **Sidinete Nogueira Atalla de Melo**, portadora do RG nº. 072.165 SSP/MS e do CPF nº. 249.824.401-82, do cargo em comissão de Assessora Especial de Licitação, da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 12 de fevereiro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BDBC41DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 018, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DE LICITAÇÃO."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **Gilson Colacino Martins,** portador do RG nº 1.282.542 SSP/MS e do CPF nº 011.247.741-06, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial de Licitação, da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 12 de fevereiro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C4903051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

"SUBSTITUI MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JURFIS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passam a integrar a Junta de Recursos Fiscais, constituída pelo Decreto nº. 187, de 01 de agosto de 2013, no segmento representantes do comércio, como membro titular e suplente, respectivamente, **Marcelo Siqueira Gonçalves e Frederico Menezes Chagas Maia**, em substituição a **Moara Pelição Amâncio e Santiago Sanches.**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 19 de fevereiro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0D660D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6437/SEMAD/ARH/2015 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, a servidora Pública Municipal Sra. **IRACELIA MALAQUIAS DE LIMA LEAL** pertencente ao quadro efetivo (permanente) da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo, classe e matrícula anexo descriminados, concedido pela junta médica Especial, em função compatível com as suas capacidades físicas ou mentais, com fulcro no Artigo 16, da Lei 1.609 de 28 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06 de fevereiro de 2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 11 de fevereiro de 2015.

JANAÍNA F. S. ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Anexo da Portaria 6437/SEMAD/ARH/2015

Matricula	Nome	Função	Dias	Período
11904-1 6169-1	Iracélia Malaquias de Lima Leal	Trabalhos que não exijam esforço físico (atividades recomendadas para o grupo Magistério em função administrativa)	180 (cento e oitenta) dias	06/02/2015 a 05/08/2015

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5FD45D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.438, DE 09/02/2015

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA MORO, divisão - 000002, matrícula - 22025-1, inscrito no CPF 04374805931, da função COMISSIONADO de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 09/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B518A2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.392, DE 01/02/2015

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) BRUNA LAIS MARTINS DE PAULA, divisão - 000002, matrícula - 18342-1, inscrito no CPF 01979171190, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, símbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1ECC1E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.286, PMTL/SEMAD/ARH/2015

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) DANIELA OLMOS LOPES, divisão - 000002, matrícula - 20724-1, inscrito no CPF 72195185104, da função COMISSIONADO de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, simbolo DCA13 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 16/01/2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B890A4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.393, PMTL/SEMAD/ARH/2015

PORTARIA Nº 6.393, PMTL/SEMAD/ARH/2015

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ELISANGELA NOGUEIRA RIBEIRO BENANTE, divisão - 000002, matrícula - 7114-1, inscrito no CPF 30550844899, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERVICO ASSIST SOCIAL, simbolo DCA21 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 02/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 02/02/2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C12C8FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.394, PMTL/SEMAD/ARH/2015

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) GISELE APARECIDA FERREIRA MARTINS, divisão - 000001, matrícula - 23197-1, inscrito no CPF 00133356183, da função ESTATUTARIO EFETIVO de ESPECIALIST ESPORT LAZER 40 H, simbolo A1-XII e lotação SEC MUN DE ESPORTE, JUVEN E LAZER.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/02/2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0AD4C12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.384, PMTL/SEMAD/ARH/2015

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) IVAN PIRES, divisão - 000002, matrícula - 7876-1, inscrito no CPF 07898096134, da função COMISSIONADO de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 04/02/2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9CB64848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.374, DE 27/01/2015

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) MARCIA COFACCI DE LIMA ROTTA, divisão - 000002, matrícula - 16378-1, inscrito no CPF 33824398168, da função COMISSIONADO de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, símbolo DCA13 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 27/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:93CC3B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.391, PMTL/SEMAD/ARH/2015

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) RHAYRA ALVARES DE PAULA, divisão - 000002, matrícula - 20717-1, inscrito no CPF 36667292824, da função COMISSIONADO de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, simbolo DCA13 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 29/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 29/01/2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:489717F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.395, PMTL/SEMAD/ARH/2015

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ROBERLUCIA PEREIRA MOEZINHO, divisão - 000002, matrícula - 14408-1, inscrito no CPF 93339399115, da função COMISSIONADO de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 02/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 02/02/2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4442119E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6405 , DE 01/02/2015

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ROBSON CESAR DE SOUZA RODRIGUES ARAUJO, divisão - 000002, matrícula - 20563-2, inscrito no CPF 02278599100, da função COMISSIONADO de TUTORES DE N. SUPERIOR DA CULT, símbolo PS1 A (EDUC) e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/02/2015

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0739D9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.396, PMTL/SEMAD/ARH/2015

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ROGERIO SILVA SANTOS, divisão - 000002, matrícula - 16388-1, inscrito no CPF 01356746110, da função COMISSIONADO de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, simbolo DCA13 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/02/2015.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AF751E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 129/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 1937/2014 – Pregão Presencial nº. 064/2014.

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Rescindir unilateralmente parcialmente o Contrato nº 129/AJ/2014, de, 15 de Abril de 2014, Pregão Presencial nº. 064/2014 – Processo Licitatório nº. 1937/2014, para fornecimento de medicamentos pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES: No tocante às penalidades e sanções previstas na Cláusula Sétima do Contrato nº. 129/AJ/2014, corroborado ainda no art. 87 da Lei 8666/93, no sentido de que lhe seja imposta uma multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do Contrato (Cláusula Sétima – Das Multas – 7.1, Alínea "b"), no valor de R$.35.083,80 (trinta e cinco mil, oitenta e três reais e oitenta centavos), como medida a evitar prejuízo ao erário Público, devendo ainda, que referida empresa permaneça impedida de contratar com o Município de Três Lagoas (MS), pelo período de 01 (um) ano (art. 87, III), contados a partir de 15/01/2015. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas sétima e oitava, do Contrato nº 129/AJ/2014, de 15 de Abril de 2014.

O valor a ser anulado será de R$.123.467,15 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), referentes aos itens e quantidades existentes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso I c/c Art. 79, Inciso I da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 15 de Janeiro de 2015

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

Assessoria Jurídica

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:8C71C2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 002/DEPTRAN/2015

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

EDITAL Nº 002/DEPTRAN/2015

O Secretario Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) c.c o inciso I, § 1º, do art. 12, da Resolução do CONTRAN nº 404/2012, **tendo em vista em que os correios não conseguiu efetuar a entrega da notificação de autuação,** foi expedido o presente edital para **notificar os proprietários e/ou condutores dosveículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao código de Trânsito Brasileiro,** para que querendo efetue defesa de autuação ou indique o condutor até o dia 02/03/2015.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
T000003782	605-0	16/01/2015	HTT8206
T000003785	518-5	16/01/2015	NRH3621
T000003795	599-1	20/01/2015	HTN0809
T000003804	518-5	21/01/2015	HTG4918
T000003806	599-1	21/01/2015	HTS4265
T000003812	518-5	23/01/2015	HSV2405
T000003815	518-5	26/01/2015	HSG4038
T000003817	554-1	26/01/2015	CXO2199
T000003825	518-5	27/01/2015	NRL7940
T000004749	518-5	16/01/2015	NRH3863
T000004751	518-5	16/01/2015	CHN1521
T000004754	518-5	19/01/2015	EYH9793
T000004760	518-5	20/01/2015	AHE2169
T000004764	518-5	21/01/2015	OOL9105
T000004777	518-5	26/01/2015	HRH3708
T000005443	518-5	13/01/2015	HRR1587
T000005448	518-5	14/01/2015	HTQ4994
T000005451	518-5	14/01/2015	CQM8659
T000005453	605-0	14/01/2015	HSZ1485
T000005461	518-5	15/01/2015	HTG5269
T000005465	736-6	16/01/2015	AHE2169
T000005466	518-5	16/01/2015	AHE2169
T000005470	518-5	16/01/2015	NRW0794

TRÊS LAGOAS, MS, 12 de fevereiro de 2014.

MILTON GOMES SILVEIRA
Secretaria Municipal de Trânsito

Publicado por:
Suzi Meire Alves da Silva
Código Identificador:BD9B2130

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
FMAS - BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO/2014

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAMBAI
RUA DOM PEDRO II, 3625
13.971.788/0001-25
Exercício: 2014

BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2014					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	179.105,14	1.012.983,73	ORÇAMENTÁRIA	-11.480,62	1.871.339,16
RECEITAS CORRENTES	96.666,98	876.416,52	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	12.108,71	31.954,98	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	83.592,28	838.419,07	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	965,99	6.042,47	05 Defesa Nacional		
RECEITAS DE CAPITAL	82.438,16	136.567,21	06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social	-11.480,62	1.871.339,16
24 TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	82.438,16	136.567,21	09 Previdência Social		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	7.323,80	1.995.403,07	10 Saúde		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	2.250,25	1.594.513,13	11 Trabalho		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-60.263,05	-68.028,75	12 Educação		
CONSIGNACOES	5.006,84	34.418,12	13 Cultura		
			14 Direitos da Cidadania		
9267 EMPREST. BANCO BRASIL - FMAS	662,37	12.814,12	15 Urbanismo		
9271 MS PREV - FMAS		991,83	16 Habitação		
9051 I.S.S. - FMAS	2.309,57	4.372,80	17 Saneamento		
9052 I.R.R.F. - FMAS	298,83	2.634,30	18 Gestão Ambiental		
9053 I.N.S.S. - FMAS	1.706,07	9.348,93	20 Agricultura		
9057 Emprest. C.E.F - FMAS		1.266,60	22 Indústria		
9072 SINCARD CARTÕES - FMAS		778,02	23 Comércio e Serviços		
9066 Salario-Familia(INSS)- FMAS		154,82	25 Energia		
9067 Salario-Familia(PREVIBAI)- FMAS		73,98	26 Transporte		
9069 Auxilio Doença (PREVIBAI) - FMAS		1.894,40	27 Desporto e Lazer		
9247 ZURICH MINAS BRASIL SEGURO - FMAS	30,00	88,32	28 Encargos Especiais		
CREDORES DIVERSOS	1.829,76	14.500,57	99 Reserva de Contingência		
9060 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMAS		247,52	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	158.772,01	789.033,28
9062 PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMAS	1.829,76	14.253,05			
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	151.935,41	591.489,93
TRANSFERENCIAS	58.500,00	420.000,00	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	58.500,00	420.000,00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	144.862,62
Total ->	186.428,94	3.008.386,80	8003 RP PROC FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.814,71
			8004 RP NÃO PROC FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL		142.047,91
=> SALDO ANTERIOR	506.290,76	197.413,95	CONSIGNACOES	5.006,84	38.180,16
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.951,87	1.188,15	9267 EMPREST. BANCO BRASIL - FMAS	662,37	12.814,12
BANCOS, CONTA VINCULADA	3.161,93	3.040,92	9271 MS PREV - FMAS		991,83
BANCOS, CONTA VINCULADA	501.176,96	193.184,88	9051 I.S.S. - FMAS	2.309,57	4.372,80
			9052 I.R.R.F. - FMAS	298,83	2.634,30
Total SALDO ANTERIOR	506.290,76	197.413,95	9053 I.N.S.S. - FMAS	1.706,07	9.348,93
			9057 Emprest. C.E.F - FMAS		1.266,60
			9072 SINCARD CARTÕES - FMAS		778,02
TOTAL DA RECEITA	692.719,70	3.205.800,75	9066 Salario-Familia(INSS)- FMAS		123,30
			9067 Salario-Familia(PREVIBAI)- FMAS		73,98
			9069 Auxilio Doença (PREVIBAI) - FMAS		5.687,96
			9247 ZURICH MINAS BRASIL SEGURO - FMAS	30,00	88,32
			CREDORES DIVERSOS	1.829,76	14.500,57
			9060 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMAS		247,52
			9062 PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMAS	1.829,76	14.253,05

			Total ->	147.291,39	2.660.372,44
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	545.428,31	545.428,31
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	2.632,53	2.632,53
			BANCOS, CONTA VINCULADA	3.222,06	3.222,06
			BANCOS, CONTA VINCULADA	539.573,72	539.573,72
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	545.428,31	545.428,31
			TOTAL DA DESPESA	692.719,70	3.205.800,75

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:C1C17A12

CONTAS PÚBLICAS
FMHIS - BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO/2014

FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2014					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	12,32	55,10	ORÇAMENTÁRIA	0,00	437.376,00
RECEITAS CORRENTES	12,32	55,10	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	12,32	55,10	02 Judiciária		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	04 Administração		
24 TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL			05 Defesa Nacional		
			06 Segurança Pública		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.000,00	445.688,00	08 Assistência Social		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR		428.688,00	09 Previdência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			10 Saúde		
TRANSFERENCIAS	9.000,00	17.000,00	11 Trabalho		
			12 Educação		
7007 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	9.000,00	17.000,00	13 Cultura		
Total ->	9.012,32	445.743,10	14 Direitos da Cidadania		
			15 Urbanismo		
=> SALDO ANTERIOR	284,30	929,52	16 Habitação		437.376,00
			17 Saneamento		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	284,30	929,52	18 Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
Total SALDO ANTERIOR	284,30	929,52	22 Indústria		
			23 Comércio e Serviços		
TOTAL DA RECEITA	9.296,62	446.672,62	25 Energia		
			26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	8.688,00	8.688,00
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	8.688,00	8.688,00
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			Total ->	8.688,00	446.064,00
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	608,62	608,62
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	608,62	608,62
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	608,62	608,62
			TOTAL DA DESPESA	9.296,62	446.672,62

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:FE9E71CC

CONTAS PÚBLICAS
FMIS - BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO/2014

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS					
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM					
03.568.433/0001-36				Exercício: 2014	
BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2014					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA PERIODO		TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	30.918,60	324.881,81	ORÇAMENTÁRIA	5.636,42	273.043,20
RECEITAS CORRENTES	30.918,60	324.881,81	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	4.441,60	9.038,46	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	26.477,00	315.834,75	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8,60	05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	-278,84	196.962,13	06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR		190.303,31	08 Assistência Social	5.636,42	273.043,20
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-945,80	-1.390,84	09 Previdência Social		
			10 Saúde		
CONSIGNACOES	666,96	8.049,66	11 Trabalho		
9151 I.S.S. - FMIS	0,93	50,93	12 Educação		
9152 I.N.S.S. - FMIS		2.960,73	13 Cultura		
9153 I.R.R.F - FMIS	140,68	562,72	14 Direitos da Cidadania		
9239 EMPREST.CX ECON.FEDERAL - FMIS		1.764,60	15 Urbanismo		
9240 EMPREST.BCO BRASIL - FMIS		1.198,88	16 Habitação		
9242 PREVIBAI PREV.MUNPAL - FMIS	520,49	1.457,36	17 Saneamento		
9243 SAL.FAMILIA(INSS) - FMIS		35,00	18 Gestão Ambiental		
9248 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FMIS	4,86	19,44	20 Agricultura		
			22 Indústria		
Total ->	30.639,76	521.843,94	23 Comércio e Serviços		
			25 Energia		
=> SALDO ANTERIOR	132.423,73	63.952,89	26 Transporte		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	49,97	47,78	27 Desporto e Lazer		
BANCOS, CONTA VINCULADA	132.373,76	63.905,11	28 Encargos Especiais		

			99 Reserva de Contingência		
Total SALDO ANTERIOR	132.423,73	63.952,89	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	22.129,67	177.456,23
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	20.933,17	163.092,73
TOTAL DA RECEITA	163.063,49	585.796,83	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			CONSIGNACOES	666,96	8.049,66
			9151 I.S.S. - FMIS	0,93	50,93
			9152 I.N.S.S. - FMIS		2.960,73
			9153 I.R.R.F - FMIS	140,68	562,72
			9239 EMPREST.CX ECON.FEDERAL - FMIS		1.764,60
			9240 EMPREST.BCO BRASIL - FMIS		1.198,88
			9242 PREVIBAI PREV.MUNPAL - FMIS	520,49	1.457,36
			9243 SAL.FAMILIA(INSS) - FMIS		35,00
			9248 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FMIS	4,86	19,44
			TRANSFERENCIAS	529,54	6.313,84
			7013 REPASSE FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTI	529,54	6.313,84
			Total ->	27.766,09	450.499,43
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	135.297,40	135.297,40
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	50,79	50,79
			BANCOS, CONTA VINCULADA	135.246,61	135.246,61
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	135.297,40	135.297,40
			TOTAL DA DESPESA	163.063,49	585.796,83

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:9307BDAC

CONTAS PÚBLICAS
FAM - BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO/2014

FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS					
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM					
03.568.433/0001-36			Exercício: 2014		
BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2014					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	36,90	95,55	ORÇAMENTÁRIA	-3.993,00	12.656,60
RECEITAS CORRENTES	36,90	95,55	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	36,90	95,55	02 Judiciária		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	-1.463,46	21.021,44	04 Administração		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR		16.649,60	05 Defesa Nacional		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-4.993,00	-4.993,00	06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social	-3.993,00	12.656,60
CONSIGNACOES	0,00	51,00	09 Previdência Social		
9105 I.S.S. - ANTIDROGAS		51,00	10 Saúde		
			11 Trabalho		
TRANSFERENCIAS	3.529,54	9.313,84			
			12 Educação		
7002 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIP3.A0L00D,0E0AMAMBA	3.000,00	3.000,00	13 Cultura		
7013 REPASSE RECEBIDO DA FMIS - FUNDO MUNICIP5A2L9,D54E INVE	529,54	6.313,84	14 Direitos da Cidadania		
			15 Urbanismo		
Total ->	-1.426,56	21.116,99			
			16 Habitação		
			17 Saneamento		
=> SALDO ANTERIOR	950,20	423,85			
			18 Gestão Ambiental		
BANCOS, CONTA VINCULADA	950,20	423,85	20 Agricultura		
			22 Indústria		
Total SALDO ANTERIOR	950,20	423,85	23 Comércio e Serviços		
			25 Energia		
TOTAL DA RECEITA	-476,36	21.540,84	26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.684,50	7.052,10
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	1.684,50	7.001,10
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			CONSIGNACOES	0,00	51,00
			9105 I.S.S. - ANTIDROGAS		51,00
			Total ->	-2.308,50	19.708,70
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.832,14	1.832,14
			BANCOS, CONTA VINCULADA	1.832,14	1.832,14
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.832,14	1.832,14
			TOTAL DA DESPESA	-476,36	21.540,84

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:587F175B

CONTAS PÚBLICAS
FMDCA - BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO/2014

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLÊSCENCIA
Exercício: 2014

BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2014					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	14.832,08	15.719,70	ORÇAMENTÁRIA	16.376,23	90.127,37
RECEITAS CORRENTES	14.832,08	15.719,70	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	11,05	387,08	02 Judiciária		

19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.821,03	15.332,62	04 Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	21.585,81	126.766,61	05 Defesa Nacional		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	1.848,94	27.474,40	06 Segurança Pública		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-2.221,67	-2.552,70	08 Assistência Social	16.376,23	90.127,37
			09 Previdência Social		
CONSIGNACOES	1.684,40	7.622,37	10 Saúde		
9110 I.S.S. - FMDCA	0,47	25,72	11 Trabalho		
9111 I.N.S.S - FMDCA	1.331,01	5.126,21	12 Educação		
9272 EMPRÉSTIMO CEF - FMDCA	352,92	2.470,44	13 Cultura		
CREDORES DIVERSOS	274,14	1.918,98	14 Direitos da Cidadania		
			15 Urbanismo		
9114 EMPREST. BCO BRASIL - FMDCA	274,14	1.918,98	16 Habitação		
TRANSFERENCIAS	20.000,00	92.303,56	17 Saneamento		
7003 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	20.000,00	92.303,56	18 Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
Total ->	36.417,89	142.486,31	22 Indústria		
			23 Comércio e Serviços		
=> SALDO ANTERIOR	19.056,69	14.383,99	25 Energia		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	18.303,56		26 Transporte		
BANCOS, CONTA VINCULADA	753,13	14.383,99	27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
Total SALDO ANTERIOR	19.056,69	14.383,99	99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.806,61	32.451,19
TOTAL DA RECEITA	55.474,58	156.870,30	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	2.848,07	20.759,34
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	2.119,28
			8008 RP NÃO PROC FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E		2.119,28
			CONSIGNACOES	1.684,40	7.653,59
			9110 I.S.S. - FMDCA	0,47	25,72
			9111 I.N.S.S - FMDCA	1.331,01	5.126,21
			9118 SALARIO-FAMILIA(INSS)- FMDCA		31,22
			9272 EMPRÉSTIMO CEF - FMDCA	352,92	2.470,44
			CREDORES DIVERSOS	274,14	1.918,98
			9114 EMPREST. BCO BRASIL - FMDCA	274,14	1.918,98
			Total ->	21.182,84	122.578,56
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	34.291,74	34.291,74
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	33.124,59	33.124,59
			BANCOS, CONTA VINCULADA	1.167,15	1.167,15
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	34.291,74	34.291,74
			TOTAL DA DESPESA	55.474,58	156.870,30

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:0C8AD296

CONTAS PÚBLICAS
FMDD - BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO/2014

FMDD - FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS					
RUA SETE DE SETEMBRO					
03.568.433/0001-36			Exercício: 2014		
BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2014					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIA	0,00	6.331,80
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	01 Legislativa		
16 RECEITA DE SERVIçOS			02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			04 Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	11.831,80	05 Defesa Nacional		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR		6.331,80	06 Segurança Pública		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			08 Assistência Social		
			09 Previdência Social		
TRANSFERENCIAS	0,00	5.500,00	10 Saúde		
7009 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBA		5.500,00	11 Trabalho		
			12 Educação		
Total ->	0,00	11.831,80	13 Cultura		
			14 Direitos da Cidadania		6.331,80
=> SALDO ANTERIOR	778,93	972,48	15 Urbanismo		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	778,93	972,48	16 Habitação		
			17 Saneamento		
Total SALDO ANTERIOR	778,93	972,48	18 Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
			22 Indústria		
TOTAL DA RECEITA	778,93	12.804,28	23 Comércio e Serviços		
			25 Energia		
			26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	527,65	6.221,20
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	527,65	4.221,20
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	2.000,00
			8018 RP NÃO PROC FMDD - FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREIT		2.000,00
			Total ->	527,65	12.553,00
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	251,28	251,28
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	251,28	251,28
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	251,28	251,28
			TOTAL DA DESPESA	778,93	12.804,28

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:731107A7

CONTAS PÚBLICAS
FMDEI - BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO/2014

FMDEI - FUNDO MUN. DE DESENV. ECON. E INDUSTRIAL
Exercício: 2014

BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2014					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	506,71	11.390,72	ORÇAMENTÁRIA	-322,60	36.987,40
RECEITAS CORRENTES	506,71	11.390,72	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	69,21	69,21	02 Judiciária		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	437,50	11.321,51	04 Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	-322,60	53.507,80	05 Defesa Nacional		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR		330,40	06 Segurança Pública		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-322,60	-322,60	08 Assistência Social		
			09 Previdência Social		
TRANSFERENCIAS	0,00	53.500,00	10 Saúde		
7015 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBA		53.500,00	11 Trabalho		
			12 Educação		
Total ->	184,11	64.898,52	13 Cultura		
			14 Direitos da Cidadania		
=> SALDO ANTERIOR	718,63	794,22	15 Urbanismo		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	718,63	794,22	16 Habitação		
			17 Saneamento		
Total SALDO ANTERIOR	718,63	794,22	18 Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
			22 Indústria		
TOTAL DA RECEITA	902,74	65.692,74	23 Comércio e Serviços	-322,60	36.987,40
			25 Energia		
			26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	7,80	27.487,80
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	7,80	7,80
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	27.480,00
			8020 RP NÃO PROC FMDEI - FUNDO MUN. DE DESENV. ECON. E		27.480,00
			Total ->	-314,80	64.475,20
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.217,54	1.217,54
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.217,54	1.217,54
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.217,54	1.217,54
			TOTAL DA DESPESA	902,74	65.692,74

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:6D662E61

CONTAS PÚBLICAS
FUNDESC - BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO/2014

FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTO E CULTURA DE AMAMBAI/MS					
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM					
03.568.433/0001-36			Exercício: 2014		
BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2014					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA PERIODO		TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	1.818,41	18.497,84	ORÇAMENTÁRIA	-1.067,94	1.583.571,82
RECEITAS CORRENTES	1.818,41	18.497,84	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	1.818,41	2.614,70	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		15.883,14	05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	135.799,11	2.533.863,01	06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR		917.986,46	08 Assistência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-119.638,01	-165.594,54	09 Previdência Social		
			10 Saúde		
CONSIGNACOES	17.275,60	149.725,24	11 Trabalho		
9251 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FUNDESC	102,27	853,95	12 Educação		
9268 MS PREV - FUNDESC	199,50	1.270,67	13 Cultura	23.689,39	1.223.344,13
9120 I.S.S. - FUNDESC	2.133,11	8.146,57	14 Direitos da Cidadania		
9121 I.R.R.F. - FUNDESC	1.652,09	10.708,53	15 Urbanismo		
9122 I.N.S.S. - FUNDESC	2.559,18	15.013,17	16 Habitação		
9123 PREVIBAI - PREV. MUNICIPAL - FUNDESC	3.573,47	23.510,88	17 Saneamento		
9124 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	63,30	742,58	18 Gestão Ambiental		
9125 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	36,88	433,52	20 Agricultura		
9127 CASSEMS - FUNDESC		3.395,42	22 Indústria		
9131 Emprest. C.E.F - Fundesc	2.026,34	27.339,71	23 Comércio e Serviços		
9133 Emprest. Banco do Brasil - FUNDESC	2.821,61	29.055,49	25 Energia		
9135 Pensão Alimentica Judicial - FUNDESC	434,40	5.212,80	26 Transporte		
9141 Emprest. BV Financeira - Fundesc	226,00	3.679,80	27 Desporto e Lazer	-24.757,33	360.227,69
9142 Salario-Familia(INSS)- Fundesc		24,66	28 Encargos Especiais		
9143 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDESC	153,60	1.908,44	99 Reserva de Contingência		
9145 Salario-Familia(PREVIBAI)- FUNDESC	147,96	1.011,06			
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	140.619,71	987.151,31

9150 SINCARD CARTÕES - FUNDESC	1.145,89	17.417,99			
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	122.418,09	752.391,92
CREDORES DIVERSOS	0,00	934,33			
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
9139 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDESC		934,33			
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.000,00	84.099,82
TRANSFERENCIAS	238.161,52	1.630.811,52	8009 RP PROC FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTO		5.592,06
7004 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNI	238.161,52	1.630.811,52	8010 RP NÃO PROC FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN.1D.0E00D,E00SPORTO E7	1000,00	8.507,76
			CONSIGNACOES	17.201,62	149.725,24
Total ->	137.617,52	2.552.360,85	9251 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FUNDESC	102,27	853,95
			9268 MS PREV - FUNDESC	199,50	1.270,67
=> SALDO ANTERIOR	1.934,25	18.362,28			
			9120 I.S.S. - FUNDESC	2.133,11	8.146,57
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.934,25	3.460,98	9121 I.R.R.F. - FUNDESC	1.652,09	10.708,53
BANCOS, CONTA VINCULADA		14.901,30	9122 I.N.S.S. - FUNDESC	2.559,18	15.013,17
			9123 PREVIBAI - PREV. MUNICIPAL - FUNDESC	3.573,47	23.510,88
Total SALDO ANTERIOR	1.934,25	18.362,28	9124 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	63,30	742,58
			9125 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	36,88	433,52
			9127 CASSEMS - FUNDESC		3.395,42
TOTAL DA RECEITA	139.551,77	2.570.723,13			
			9131 Emprest. C.E.F - Fundesc	2.026,34	27.339,71
			9133 Emprest. Banco do Brasil - FUNDESC	2.821,61	29.055,49
			9135 Pensão Alimentica Judicial - FUNDESC	434,40	5.212,80
			9141 Emprest. BV Financeira - Fundesc	226,00	3.679,80
			9142 Salario-Familia(INSS)- Fundesc		24,66
			9143 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDESC	153,60	1.908,44
			9145 Salario-Familia(PREVIBAI)- FUNDESC	73,98	1.011,06
			9150 SINCARD CARTÕES - FUNDESC	1.145,89	17.417,99
			CREDORES DIVERSOS	0,00	934,33
			9139 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDESC		934,33
			Total ->	139.551,77	2.570.723,13
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	0,00	0,00
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO		
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	0,00	0,00
			TOTAL DA DESPESA	139.551,77	2.570.723,13

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:88B7AAC6

CONTAS PÚBLICAS
FUNDESC - BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO/2014

FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTO E CULTURA DE AMAMBAI/MS					
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM					
03.568.433/0001-36				Exercício: 2014	
BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2014					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	1.818,41	18.497,84	ORÇAMENTÁRIA	-1.067,94	1.583.571,82
RECEITAS CORRENTES	1.818,41	18.497,84	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	1.818,41	2.614,70	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		15.883,14	05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	135.799,11	2.533.863,01	06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR		917.986,46	08 Assistência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-119.638,01	-165.594,54	09 Previdência Social		
			10 Saúde		
CONSIGNACOES	17.275,60	149.725,24	11 Trabalho		
9251 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FUNDESC 102,27		853,95	12 Educação		
9268 MS PREV - FUNDESC	199,50	1.270,67	13 Cultura	23.689,39	1.223.344,13
9120 I.S.S. - FUNDESC	2.133,11	8.146,57	14 Direitos da Cidadania		
9121 I.R.R.F. - FUNDESC	1.652,09	10.708,53	15 Urbanismo		
9122 I.N.S.S. - FUNDESC	2.559,18	15.013,17	16 Habitação		
9123 PREVIBAI - PREV. MUNICIPAL - FUNDESC	3.573,47	23.510,88	17 Saneamento		
9124 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	63,30	742,58	18 Gestão Ambiental		
9125 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	36,88	433,52	20 Agricultura		
9127 CASSEMS - FUNDESC		3.395,42	22 Indústria		
9131 Emprest. C.E.F - Fundesc	2.026,34	27.339,71	23 Comércio e Serviços		
9133 Emprest. Banco do Brasil - FUNDESC	2.821,61	29.055,49	25 Energia		
9135 Pensão Alimentica Judicial - FUNDESC	434,40	5.212,80	26 Transporte		
9141 Emprest. BV Financeira - Fundesc	226,00	3.679,80	27 Desporto e Lazer	-24.757,33	360.227,69
9142 Salario-Familia(INSS)- Fundesc		24,66	28 Encargos Especiais		
9143 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDESC	153,60	1.908,44	99 Reserva de Contingência		
9145 Salario-Familia(PREVIBAI)- FUNDESC	147,96	1.011,06	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	140.619,71	987.151,31
9150 SINCARD CARTÕES - FUNDESC	1.145,89	17.417,99	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	122.418,09	752.391,92
CREDORES DIVERSOS	0,00	934,33	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
9139 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDESC		934,33	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.000,00	84.099,82
TRANSFERENCIAS	238.161,52	1.630.811,52	8009 RP PROC FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN.	5.592,06	
7004 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	238.161,52	1.630.811,52	8010 RP NÃO PROC FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN.	1.000,00	78.507,76
			CONSIGNACOES	17.201,62	149.725,24
Total ->	137.617,52	2.552.360,85	9251 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FUNDESC	102,27	853,95
=> SALDO ANTERIOR	1.934,25	18.362,28	9268 MS PREV - FUNDESC	199,50	1.270,67
			9120 I.S.S. - FUNDESC	2.133,11	8.146,57
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.934,25	3.460,98	9121 I.R.R.F. - FUNDESC	1.652,09	10.708,53
BANCOS, CONTA VINCULADA		14.901,30	9122 I.N.S.S. - FUNDESC	2.559,18	15.013,17
			9123 PREVIBAI - PREV. MUNICIPAL - FUNDESC	3.573,47	23.510,88
Total SALDO ANTERIOR	1.934,25	18.362,28	9124 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	63,30	742,58
			9125 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	36,88	433,52
TOTAL DA RECEITA	139.551,77	2.570.723,13	9127 CASSEMS - FUNDESC		3.395,42

			9131 Emprest. C.E.F - Fundesc	2.026,34	27.339,71
			9133 Emprest. Banco do Brasil - FUNDESC	2.821,61	29.055,49
			9135 Pensão Alimentica Judicial - FUNDESC	434,40	5.212,80
			9141 Emprest. BV Financeira - Fundesc	226,00	3.679,80
			9142 Salario-Familia(INSS)- Fundesc		24,66
			9143 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDESC	153,60	1.908,44
			9145 Salario-Familia(PREVIBAI)- FUNDESC	73,98	1.011,06
			9150 SINCARD CARTÕES - FUNDESC	1.145,89	17.417,99
			CREDORES DIVERSOS	0,00	934,33
			9139 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDESC		934,33
			Total ->	139.551,77	2.570.723,13
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	0,00	0,00
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO		
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	0,00	0,00
			TOTAL DA DESPESA	139.551,77	2.570.723,13

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:F1530642

CONTAS PÚBLICAS
FUNDEB - BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO/2014

FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST.
Exercício: 2014

BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2014					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	1.990.443,11	21.101.743,44	ORÇAMENTÁRIA	2.718.913,40	21.555.013,68
RECEITAS CORRENTES	1.990.443,11	21.101.743,44	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	74.830,00	164.341,79	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	1.905.600,08	20.921.384,17	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.013,03	16.017,48	05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	572.361,16	9.020.729,53	06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	73.608,65	4.559.983,73	08 Assistência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-51.207,15	-225.398,08	09 Previdência Social		
			10 Saúde		
CONSIGNACOES	549.959,66	4.648.342,06	11 Trabalho		
9076 I.S.S. - FUNDEB	8.687,56	36.164,76	12 Educação	2.718.913,40	21.555.013,68
9077 I.R.R.F. - FUNDEB	48.219,55	343.352,65	13 Cultura		
9078 I.N.S.S. - FUNDEB	35.519,06	433.884,91	14 Direitos da Cidadania		
9079 PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB	410,95	4.749,30	15 Urbanismo		
9080 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FUNDEB	186.534,75	1.196.071,40	16 Habitação		
9081 SISEM CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	324,10	4.214,42	17 Saneamento		
9082 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	9.518,05	105.537,92	18 Gestão Ambiental		
9083 CASSEMS - FUNDEB	18.905,72	214.371,05	20 Agricultura		
9086 Desc. Autorizado - Fundeb		4.709,31	22 Indústria		
9087 Emprest. CEF - Fundeb	61.223,18	696.683,40	23 Comércio e Serviços		
9089 Emprest. Banco Brasil - Fundeb	68.606,07	708.669,17	25 Energia		
9095 EMPREST. BV FINANCEIRA - FUNDEB	4.189,53	71.100,02	26 Transporte		
9096 Salario-Familia(INSS)- Fundeb	1.936,38	33.171,54	27 Desporto e Lazer		
9097 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDEB	9.149,77	123.679,79	28 Encargos Especiais		
9099 Salario-Familia(PREVIBAI)- Fundeb	3.364,10	20.882,82	99 Reserva de Contingência		
9100 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FUNDEB	5.155,67	68.865,67			
9101 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FUNDEB	22.043,26	95.814,03	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.050.934,94	8.917.235,78
9103 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FUNDEB	40.675,39	186.518,14	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	504.601,31	3.632.718,51
9104 SINCARD CARTÕES - FUNDEB	20.656,28	241.094,95	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
9250 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FUNDEB	4.700,29	56.099,92	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.343,64	589.307,64
9254 CONTRIBUIÇÃO PARTIDARIA - FUNDEB	140,00	1.680,00	8005 RP PROC FUNDEB - FDO DE MAN. DES.		58.985,04
9266 FALTAS Ñ JUSTIFICADAS - FUNDEB		1.026,89	8006 RP NÃO PROC FUNDEB - FDO DE MAN.	6.343,64	530.322,60
CREDORES DIVERSOS	0,00	37.801,82	CONSIGNACOES	539.989,99	4.657.407,81
9092 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDEB		37.801,82	9076 I.S.S. - FUNDEB	8.687,56	36.164,76
			9077 I.R.R.F. - FUNDEB	48.219,55	343.352,65
Total ->	2.562.804,27	30.122.472,97	9078 I.N.S.S. - FUNDEB	35.519,06	433.716,73
			9079 PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB	410,95	4.749,30
=> SALDO ANTERIOR	2.236.520,27	1.379.252,69	9080 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FUNDEB	186.534,75	1.196.071,40
BANCOS, CONTA VINCULADA	2.236.520,27	1.379.252,69	9081 SISEM CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	324,10	4.214,42
			9082 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	9.518,05	105.537,92
Total SALDO ANTERIOR	2.236.520,27	1.379.252,69	9083 CASSEMS - FUNDEB	18.905,72	214.371,05
			9086 Desc. Autorizado - Fundeb		4.709,31
			9087 Emprest. CEF - Fundeb	61.223,18	696.683,40
TOTAL DA RECEITA	4.799.324,54	31.501.725,66	9089 Emprest. Banco Brasil - Fundeb	68.606,07	708.669,17
			9095 EMPREST. BV FINANCEIRA - FUNDEB	4.189,53	71.100,02
			9096 Salario-Familia(INSS)- Fundeb	4.932,70	35.848,48
			9097 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDEB	9.149,77	123.679,79
			9099 Salario-Familia(PREVIBAI)- Fundeb	1.652,22	20.882,82
			9100 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FUNDEB	9.494,07	73.744,23
			9101 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FUNDEB	17.815,33	97.492,46
			9103 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FUNDEB	29.310,81	186.518,14
			9104 SINCARD CARTÕES - FUNDEB	20.656,28	241.094,95
			9250 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FUNDEB	4.700,29	56.099,92
			9254 CONTRIBUIÇÃO PARTIDARIA - FUNDEB	140,00	1.680,00
			9266 FALTAS Ñ JUSTIFICADAS - FUNDEB		1.026,89
			CREDORES DIVERSOS	0,00	37.801,82
			9092 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDEB		37.801,82
			Total ->	3.769.848,34	30.472.249,46
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.029.476,20	1.029.476,20
			BANCOS, CONTA VINCULADA	1.029.476,20	1.029.476,20

			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.029.476,20	1.029.476,20
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
			TOTAL DA DESPESA	4.799.324,54	31.501.725,66

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:5A55BB88

CONTAS PÚBLICAS
PREVIBAI - BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO/2014

PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA					
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM					
02.694.244/0001-47				Exercício:	2014
BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2014					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	1.284.363,66	8.310.275,58	ORÇAMENTÁRIA	653.641,15	4.212.816,03
RECEITAS CORRENTES	518.904,96	4.644.231,23	01 Legislativa		
12 RECEITAS DE CONTRIBUIçõES	363.182,90	2.279.716,16	02 Judiciária		
13 RECEITA PATRIMONIAL	151.777,31	2.330.412,06	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.944,75	34.103,01	05 Defesa Nacional		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	765.458,70	3.666.044,35	06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social		
72 RECEITAS DE CONTRIBUIçõES - INTRA	765.458,70	3.666.044,35	09 Previdência Social	653.641,15	4.212.816,03
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	119.943,16	910.899,15	10 Saúde		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	36.534,16	95.821,18	11 Trabalho		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-4.308,18	-4.455,93	12 Educação		
CONSIGNACOES	63.529,23	613.299,54	13 Cultura		
			14 Direitos da Cidadania		
9204 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - PREVIBAI	4.411,69	50.097,42	15 Urbanismo		
9206 EMPREST. BRADESCO BMC - PREVIBAI	1.739,37	23.925,55	16 Habitação		
9207 SINCARD CARTÕES - PREVIBAI	4.805,56	51.452,89	17 Saneamento		
9252 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - PREVIBAI	618,88	6.546,42	18 Gestão Ambiental		
9184 CASSEMS - PREVIBAI	13.091,05	154.609,30	20 Agricultura		
9185 SISEM - PREVIBAI	511,05	5.726,20	22 Indústria		
9186 EMPREST. BANCO DO BRASIL - PREVIBAI	23.343,48	220.613,07	23 Comércio e Serviços		
9188 I.S.S - PREVIBAI	77,59	1.445,08	25 Energia		
9189 I.R.R.F - PREVIBAI	14.930,56	98.883,61	26 Transporte		
CREDORES DIVERSOS	24.187,95	252.992,50	27 Desporto e Lazer		
9193 EMPREST. CEF - PREVIBAI	21.218,17	218.232,22	28 Encargos Especiais		
9195 PENSÃO JUDICIAL - PREVIBAI	781,99	10.097,46	99 Reserva de Contingência		
9198 SINTED - PREVIBAI	1.974,41	21.697,46	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	90.855,38	956.358,95
9199 I.N.S.S - PREVIBAI	213,38	2.965,36	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	3.138,20	51.925,76
AJUSTE P/ PERDAS INVESTIMENTO (Principal	0,00	-46.758,14	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
9275 PERDAS EM APLIC FINANCEIRAS - PREVIBAI		-46.758,14	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	28.524,86
Total ->	1.404.306,82	9.221.174,73	8016 RP NÃO PROC PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA		28.524,86
			CONSIGNACOES	63.529,23	613.299,54
=> SALDO ANTERIOR	19.326.907,50	15.934.718,04	9204 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA -	PREV4.411,69	50.097,42
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	375.606,28	1.314.588,39	9206 EMPREST. BRADESCO BMC - PREVIBAI	1.739,37	23.925,55
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	18.951.301,22	14.620.129,65	9207 SINCARD CARTÕES - PREVIBAI	4.805,56	51.452,89
			9252 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - PREVIBAI	618,88	6.546,42
Total SALDO ANTERIOR	19.326.907,50	15.934.718,04	9184 CASSEMS - PREVIBAI	13.091,05	154.609,30
			9185 SISEM - PREVIBAI	511,05	5.726,20
			9186 EMPREST. BANCO DO BRASIL - PREVIBAI	23.343,48	220.613,07
TOTAL DA RECEITA	20.731.214,32	25.155.892,77	9188 I.S.S - PREVIBAI	77,59	1.445,08
			9189 I.R.R.F - PREVIBAI	14.930,56	98.883,61
			CREDORES DIVERSOS	24.187,95	252.992,50
			9193 EMPREST. CEF - PREVIBAI	21.218,17	218.232,22
			9195 PENSÃO JUDICIAL - PREVIBAI	781,99	10.097,46
			9198 SINTED - PREVIBAI	1.974,41	21.697,46
			9199 I.N.S.S - PREVIBAI	213,38	2.965,36
			AJUSTE P/ PERDAS INVESTIMENTO (Principal	0,00	9.616,29
			9275 PERDAS EM APLIC FINANCEIRAS - PREVIBAI		9.616,29
			Total ->	744.496,53	5.169.174,98
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	19.986.717,79	19.986.717,79
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	894.495,84	894.495,84
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	19.092.221,95	19.092.221,95
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	19.986.717,79	19.986.717,79
			TOTAL DA DESPESA	20.731.214,32	25.155.892,77

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:9C30E2F7

CONTAS PÚBLICAS
FMS - BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO/2014

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI
Exercício: 2014

BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2014					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	1.012.434,09	8.572.352,04	ORÇAMENTÁRIA	1.655.217,30	20.288.360,55
RECEITAS CORRENTES	1.012.434,09	8.484.352,04	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	27.754,67	70.541,89	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	984.310,14	8.412.518,17	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	369,28	1.291,98	05 Defesa Nacional		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	88.000,00	06 Segurança Pública		

24 TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL		88.000,00	08 Assistência Social		
			09 Previdência Social		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.954.096,23	23.330.439,73	10 Saúde	1.655.217,30	20.288.360,55
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	229.422,30	11.307.238,91	11 Trabalho		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-116.847,86	-523.971,44	12 Educação		
CONSIGNACOES	328.572,51	2.580.299,11	13 Cultura		
			14 Direitos da Cidadania		
9155 I.S.S. - FMS	2.748,22	26.087,45	15 Urbanismo		
9156 I.R.R.F - FMS	92.658,60	618.377,88	16 Habitação		
9157 I.N.S.S. - FMS	29.478,78	211.875,79	17 Saneamento		
9158 PENSÃO ALIMENTICIA - FMS	3.373,78	37.738,90	18 Gestão Ambiental		
9159 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FMS	84.295,71	477.862,23	20 Agricultura		
9160 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FMS	329,23	3.795,52	22 Indústria		
9161 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FMS		137,73	23 Comércio e Serviços		
9162 ARPA - CONTRIB. SINDICAL - FMS		25,77	25 Energia		
9163 CASSEMS - FMS	8.699,77	113.667,03	26 Transporte		
9164 Emprest. C.E.F - fms	30.898,34	367.235,37	27 Desporto e Lazer		
9166 Emprest. Banco do Brasil - fms	26.895,01	290.677,80	28 Encargos Especiais		
9172 Desc. Autorizado - fms		471,39	99 Reserva de Contingência		
9175 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - FMS	2.530,07	36.002,38			
9176 Salario-Familia(INSS) - FMS		119,32	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.523.026,67	11.165.693,20
9177 EMPREST. BRADESCO BMC - FMS	3.242,65	42.356,50	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	1.196.061,45	7.607.102,45
9179 Salario-Familia(PREVIBAI) - FMS	961,74	6.213,02	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORE	-1.945,27	-20.755,37
9180 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FMS	5.313,47	33.145,19			
9181 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FMS	4.085,99	18.998,89	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.460,00	989.703,04
9182 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FMS	16.433,40	87.615,87	8013 RP PROC FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		136.489,94
9183 SINCARD CARTÕES - FMS	14.838,72	187.146,69	8014 RP NÃO PROC FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.460,00	853.213,10
9249 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FMS	1.275,46	14.455,21	CONSIGNACOES	321.450,49	2.581.957,20
9265 ASSOCIAÇÃO AG.COMUNT.SAUDE - FMS	513,57	6.293,18	9155 I.S.S. - FMS	2.748,22	26.087,45
			9156 I.R.R.F - FMS	92.658,60	618.377,88
CREDORES DIVERSOS	0,00	7.685,88	9157 I.N.S.S. - FMS	29.478,78	211.875,79
9173 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS		7.534,55	9158 PENSÃO ALIMENTICIA - FMS	3.373,78	37.738,90
9234 FALTAS NAO JUSTIFICADA - FMS		151,33	9159 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FMS	84.295,71	477.862,23
TRANSFERENCIAS	1.512.949,28	9.959.187,27	9160 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FMS	329,23	3.795,52
7006 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	1.512.949,28	9.959.187,27	9161 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FMS		137,73
			9162 ARPA - CONTRIB. SINDICAL - FMS		25,77
Total ->	2.966.530,32	31.902.791,77	9163 CASSEMS - FMS	8.699,77	113.667,03
			9164 Emprest. C.E.F - fms	30.898,34	367.235,37
=> SALDO ANTERIOR	1.310.218,85	649.767,18	9166 Emprest. Banco do Brasil - fms	26.895,01	290.677,80
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	105.391,05	86.638,41	9172 Desc. Autorizado - fms		471,39
BANCOS, CONTA VINCULADA	546.737,86	252.866,85	9175 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - FMS	2.530,07	36.002,38
BANCOS, CONTA VINCULADA	658.089,94	310.261,92	9176 Salario-Familia(INSS) - FMS		119,32
			9177 EMPREST. BRADESCO BMC - FMS	3.242,65	42.356,50
Total SALDO ANTERIOR	1.310.218,85	649.767,18	9179 Salario-Familia(PREVIBAI) - FMS	493,20	6.213,02
			9180 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FMS	4.100,87	33.145,19
			9181 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FMS	3.594,15	20.656,98
TOTAL DA RECEITA	4.276.749,17	32.552.558,95	9182 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FMS	11.484,36	87.615,87
			9183 SINCARD CARTÕES - FMS	14.838,72	187.146,69
			9249 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FMS	1.275,46	14.455,21
			9265 ASSOCIAÇÃO AG.COMUNT.SAUDE - FMS	513,57	6.293,18
			CREDORES DIVERSOS	0,00	7.685,88
			9173 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS		7.534,55
			9234 FALTAS NAO JUSTIFICADA - FMS		151,33
			Total ->	3.178.243,97	31.454.053,75
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.098.505,20	1.098.505,20
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	124.830,83	124.830,83
			BANCOS, CONTA VINCULADA	528.786,11	528.786,11
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.098.505,20	1.098.505,20
			BANCOS, CONTA VINCULADA	444.888,26	444.888,26
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.098.505,20	1.098.505,20
			TOTAL DA DESPESA	4.276.749,17	32.552.558,95

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:7D2805F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 130, 06 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
	1321	Adelair Aparecida Martins Rodrigues	01	29.01.2015	29.01.2015
	358	Ana Claudia Pedrosa Lara	1/2	03.02.2015	03.02.2015

	678	Andreia Cristina Dantas dos Santos	01	07.01.2015	07.01.2015
	295	Anedina Maria Souto Salles	1/2	03.02.2015	03.02.2015
	330	Claudete Veloso	02	29.01.2015	30.01.2015
	863	Emiliana Barcelos Queiroz	01	02.02.2015	02.02.2015
	1516	Leia Patricia Basaglia Heredia Caldato	15	03.02.2015	17.02.2015
	960	Luzia Aparecida de Jesus	04	03.02.2015	06.02.2015
	567	Maria Cosmo Miranda	1/2	07.01.2015	07.01.2015
	620	Maria Soares	1/2	02.02.2015	02.02.2015
	620	Maria Soares	02	29.01.2015	30.01.2015
	337	Nelson Antonio Maia	15	05.02.2015	19.02.2015
	558	Vandeluza Assis Silva Sena	02	29.01.2015	30.01.2015
	804	Vandira Soares Calado	05	19.01.2015	23.01.2015
	528	Waldemar Ramos Damasceno	14	03.02.2015	16.01.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:37EF832E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4776/2014

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2014, na sede do Município de Sidrolândia-Ms, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado a empresa, já qualificada nos autos: Monet Concessionária de Veículos e Peças , nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 1102 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°4776/2014 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 099/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para "para aquisição de van tipo Furgão para transporte de cargas a pedido da Secretaria Municipal de Educação e acordo com as solicitações da Secretaria de Finanças através do Departamento de Compras, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Secretarias e Departamento do Município.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Municipal de Educação dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretarias e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	DESCRIÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Vencedor
1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA , TETO ALTO AR CONDICIONADO, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, RADIO CD PLAYER COM ENTRADA USB, ETC...., CAPACIDADE DE CARGA DE 1.650 KG, 10,5 METROS CÚBICOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA, MOTOR 2.2/114CV.	UN	1	113.900,00	113.900,00	Monet Concessionária de Veículos E Peças
	VALOR TOTAL	R$ **113.900,00**				

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Monet Concessionária de Veículos e Peças

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:1FE1D0C8

